

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**FACULDADE DE POLÍTICAS PÚBLICAS TANCREDO NEVES - FAPP**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**  
**CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL**

**DESAFIOS E PERSPECTIVAS PARA O ATENDIMENTO A VÍTIMAS  
SECUNDÁRIAS DO FEMINICÍDIO NUMA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE  
BELO HORIZONTE**

**Dissertação de mestrado**

**MARDEL SIDNEY DE OLIVEIRA**

**BELO HORIZONTE**

**2021**



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**FACULDADE DE POLÍTICAS PÚBLICAS TANCREDO NEVES – FAPP**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**  
**CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL**

**MARDEL SIDNEY DE OLIVEIRA**

**DESAFIOS E PERSPECTIVAS PARA O ATENDIMENTO A VÍTIMAS**  
**SECUNDÁRIAS DO FEMINICÍDIO NUMA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE**  
**BELO HORIZONTE**

**Dissertação de mestrado**

FAPP/CBH/UEMG  
BELO HORIZONTE

2021



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**FACULDADE DE POLÍTICAS PÚBLICAS TANCREDO NEVES – FAPP**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**  
**CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL**

**DESAFIOS E PERSPECTIVAS PARA O ATENDIMENTO A VÍTIMAS**  
**SECUNDÁRIAS DO FEMINICÍDIO NUMA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE**  
**BELO HORIZONTE**

**Dissertação de mestrado**

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública e Cidadania da Faculdade de Políticas Públicas da Universidade do Estado de Minas Gerais, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre.

Linha de Pesquisa: Gestão e Políticas Públicas

Aluno: Mardel Sidney de Oliveira

Orientador: Prof. Dr. José Eustáquio de Brito

FAPP/CBH/UEMG  
BELO HORIZONTE  
2021



O48d

OLIVEIRA, Mardel Sidney de.

Desafios e perspectivas para o atendimento a vítimas secundárias do feminicídio numa Delegacia de polícia civil de Belo Horizonte. Mardel Sidney de Oliveira. - Belo Horizonte, 2021.

111 p. il.

Orientador: José Eustáquio de Brito.

Dissertação (Mestrado) - Universidade do Estado de Minas Gerais. Faculdade de Políticas Públicas, Belo Horizonte, 2021.

1. Violência contra a mulher. 2. Feminicídio. 3. Vítimas secundárias. 4. Polícia Civil. I. Brito, José Eustáquio de. II. Universidade do Estado de Minas Gerais. Faculdade de Políticas Públicas. Programa de Pós-graduação *stricto-sensu*. III. Título.

CDU 305

CDD 305





Dissertação intitulada **Desafios e perspectivas para o atendimento a vítimas secundárias do feminicídio numa delegacia de Polícia Civil de Belo Horizonte**, de autoria do mestrando Mardel Sidney de Oliveira, defendida e aprovada em 10 de dezembro de 2021 pela banca examinadora constituída pelos professores:

---

Prof. Dr. José Eustáquio de Brito – Orientador

Universidade do Estado de Minas Gerais – Faculdade de Políticas Públicas

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Valéria Cristina de Oliveira

Universidade Federal de Minas Gerais – Faculdade de Educação

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Sirley Aparecida Araújo Dias

Universidade do Estado de Minas Gerais – Faculdade de Políticas Públicas

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Anna Paula Vencato – (Suplente Externa)

Universidade Federal de Minas Gerais – Faculdade de Educação

---

Prof. Dr. Diogo Luna Moureira – UEMG (Suplente Interno)

Universidade do Estado de Minas Gerais – Faculdade de Políticas Públicas



## DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho ao meu pai, Benedito Chagas de Oliveira (*in memoriam*), à minha mãe, Maria José Silva de Oliveira, e à minha avó, Rosa Zulmira Tostes da Silva (*in memoriam*).



## AGRADECIMENTOS

É impossível refletir sobre o caminho trilhado sem pensar, primeiramente, em minha mãe, em meu pai e em minha avó. Pessoas que, diante da desigualdade social, sentiram o peso e as consequências de não ter acesso aos estudos. Mas, independentemente dessa situação, sempre falaram, ainda que do jeito deles, da necessidade de estudar. Agradeço a Deus pela oportunidade de tê-los como exemplo.

Muitas coisas aconteceram até a conclusão deste trabalho e tenho gratidão a várias pessoas.

Minha sincera gratidão ao meu professor, orientador e amigo, José Eustáquio de Brito. Essa busca e escrita não teriam sido possíveis sem a sua sensibilidade, seu trabalho, sua paciência, seu apoio incondicional, sua insistência e sua valorização ao longo dos últimos anos.

Minha gratidão a todos(as) os(as) professores (as) da FaPP, em especial às professoras Sirley e Núbia, pelo acolhimento lá no início do curso.

Minha gratidão à minha amiga e “irmã” Sheila Aparecida Moreira da Silva, que, mesmo à distância (Portugal), com muita paciência, sempre me acompanhou e incentivou durante esta caminhada.

Minha gratidão ao amigo e “irmão” Jaílson Salvador da Silva, que, desde sempre, está junto e acompanha, com muita alegria, as minhas realizações.

Minha gratidão ao Sr. Dunga (*in memoriam*), “um avô de coração”, que encontrei pelos caminhos da vida, que sempre torceu e acreditou em mim.

Minha gratidão ao meu tio Fernando, que sempre falou “pro-estudo” para todos da família.

Minha gratidão à minha tia Cláudia, a meus primos Gerson (*in memoriam*) e Nelson, à dona Tiana e ao Sr. Vicente (este último *in memoriam*), que contribuíram muito no início desta minha caminhada no município de Belo Horizonte/MG. E a todos os outros primos, primas, tios, tias e amigos que torceram por mim.

Minha gratidão à Kelly, minha esposa, por estar junto em todos os momentos e também nesta realização.

Por fim, peço a Deus e à Nossa Senhora Aparecida que esta realização possa inspirar meus filhos (Yohanna, Enzo e Lara), meus sobrinhos (Matheus e Lorenzo) e a todos que estão próximos de mim, para que possam seguir lutando em busca de seus objetivos.



## RESUMO

OLIVEIRA, Mardel Sidney de. **Desafios e perspectivas para o atendimento a vítimas secundárias do feminicídio numa delegacia de Polícia Civil de Belo Horizonte.**

Os registros sistemáticos das ocorrências de crimes de violência contra as mulheres, e o consequente desfecho trágico em que vários casos culminam com o feminicídio apontam para a necessidade de refletir sobre ações propostas pelos órgãos de segurança pública no sentido de enfrentar esse fenômeno. Diante da manifestação cotidiana do problema, pessoas afetadas procuram atendimento em uma delegacia de Polícia Civil em busca de amparo e resolução da situação. Ao refletir sobre a experiência de já ter prestado atendimentos a parentes e pessoas próximas que sofrem com as repercussões do feminicídio, tem-se a sensação de falta de efetividade no desenvolvimento de ações de combate ao crime, bem como a percepção de incerteza em relação ao papel desempenhado pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais no atendimento prestado a pessoas que procuram a delegacia de polícia em virtude de terem a vida impactada pelo crime de feminicídio. Neste contexto, emergiu uma inquietação, cuja percepção é formada a partir da experiência profissional do pesquisador, em relação à qualidade do atendimento prestado pela Polícia Civil a vítimas secundárias de feminicídio no âmbito de uma Delegacia Especializada em Investigação de Homicídios, em Belo Horizonte. A pesquisa se fundamenta numa revisão de literatura pertinente à abordagem do problema, bem como realiza interlocuções com profissionais envolvidos nessa atividade com o intuito de identificar e compreender os desafios e as perspectivas para o atendimento às vítimas secundárias do feminicídio numa Delegacia de Polícia Civil de Belo Horizonte, a partir do ponto de vista de profissionais da segurança pública. Esses desafios dizem respeito, por exemplo, à forma de prestar atendimento, à situação emocional da vítima secundária, às limitações da estrutura, à dificuldade de interlocução. Além disso, descreve e analisa um conjunto de dados estatísticos sistematizados pela delegacia em questão em relação a essa modalidade de crime. A pesquisa se justifica a partir de um ponto de vista de que é através da Polícia Civil que o Estado se faz presente como estrutura de amparo para as vítimas secundárias do feminicídio, embora essas permaneçam invisibilizadas no processo de elaboração de políticas públicas. O resultado da pesquisa sinaliza para a necessidade de que a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais esteja mais bem preparada para cumprir sua missão institucional, além de implementar ações que visem a qualificar seus profissionais no sentido de desempenhar suas atividades. Reconhecendo e respeitando a atividade profissional dos policiais no que se refere às técnicas de interrogação utilizadas para o esclarecimento de casos aportados, durante o trabalho de campo foram realizadas interlocuções com os profissionais, coleta de relatos e entrevistas com profissionais envolvidos com o acolhimento prestado a vítimas secundárias do feminicídio, indicando algumas recomendações para o aprimoramento do atendimento a pessoas que vivenciam essa experiência.

Palavras-Chave: Violência contra a mulher. Feminicídio. Vítimas Secundárias. Polícia Civil.





## ABSTRACT

OLIVEIRA, Mardel Sidney de. **Desafios e perspectivas para o atendimento a vítimas secundárias do feminicídio numa delegacia de Polícia Civil de Belo Horizonte.**

The systematic records of the occurrence of crimes of violence against women, and the consequent tragic outcome in which several cases culminate in femicide, point to the need to reflect on actions proposed by public security bodies in order to face this phenomenon. Faced with the daily manifestation of the problem, affected people seek assistance at a Civil Police station in search of support and resolution of the situation. When reflecting on the experience of having already provided care to relatives and close people who suffer from the repercussions of femicide, there is a feeling of lack of effectiveness in the development of actions to combat crime, as well as the perception of uncertainty regarding the role played by the Civil Police of the State of Minas Gerais in the assistance provided to people who seek the police station because their lives have been impacted by the crime of femicide. In this context, a concern emerged, whose perception is formed from the researcher's professional experience, in relation to the quality of care provided by the Civil Police to secondary victims of femicide within a Specialized Police Station in Homicide Investigation, in Belo Horizonte. The research is based on a literature review relevant to the approach to the problem, as well as dialogues with professionals involved in this activity in order to identify and understand the challenges and perspectives for the care of secondary victims of femicide in a Civil Police Station in Belo Horizonte, from the point of view of public security professionals. These challenges concern, for example, the way of providing care, the secondary victim's emotional situation, limitations of the structure, and difficulty in interlocution. In addition, it describes and analyzes a set of statistical data systematized by the police station in question in relation to this type of crime. The research is justified from the point of view that it is through the Civil Police that the State is present as a support structure for the secondary victims of femicide, although these remain invisible in the process of public policy making. The research result points to the need for the Civil Police of the State of Minas Gerais to be better prepared to fulfill its institutional mission, in addition to implementing actions that aim to qualify its professionals in order to carry out their activities. Recognizing and respecting the professional activity of police officers with regard to the interrogation techniques used to clarify cases brought to light, during the fieldwork, dialogues were carried out with professionals, collection of reports and interviews with professionals involved with the reception provided to victims. secondary consequences of femicide, indicating some recommendations for improving care for people who experience this experience.

Keywords: Violence Against Women. Femicide. Secondary Victims. Civil Police.



## LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
CIA	Centro de Inteligência e Análise
CNPq	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
CPMIVCM	Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Violência contra a Mulher
CPP	Código de Processo Penal
Crisp	Centro de Estudos de Criminalidade e Segurança Pública
CVLIs	Crimes Violentos Letais Intencionais
DCCV	Divisão de Crimes Contra a Vida
DHPP	Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa
FBSP	Fórum Brasileiro de Segurança Pública
FENAPEF	Federação Nacional dos Policiais Federais
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IML	Instituto Médico Legal
OMS	Organização Mundial da Saúde
ONG	Organização Não Governamental
PCMG	Polícia Civil de Minas Gerais
PMMG	Polícia Militar de Minas Gerais
REDS	Registro de Defesa Social
SARS	Síndrome Respiratória Aguda Grave
SEDS	Secretaria de Estado de Defesa Social
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
SIM	Sistema de Informações de Mortalidade
UFMG	Universidade Federal de Minas Gerais
USP	Universidade de São Paulo



## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Número de vítimas fatais de homicídios (homens e mulheres), bem como o número de mulheres vítimas de feminicídio em Belo Horizonte (MG), no período de 09 de março de 2015 a 26 de abril de 2019 .....	86
Tabela 2 – Tipo de procedimento instaurado para a apuração do crime de feminicídio em Belo Horizonte (MG) .....	87
Tabela 3 – Dados relativos à apuração do crime de feminicídio .....	88
Tabela 4 – Detalhamento de pessoas atendidas no DHPP.....	92



## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Faixa etária das vítimas de feminicídio.....	89
--	----





## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>27</b>
<b>1 TRAJETÓRIA DA PESQUISA E AS ESCOLHAS METODOLÓGICAS .....</b>	<b>35</b>
<b>2 A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NA SOCIEDADE BRASILEIRA .....</b>	<b>41</b>
<b>2.1 A escalada de um problema social no contexto de avanço da legislação protetiva .....</b>	<b>41</b>
<b>2.2 O feminicídio como um fenômeno de múltiplas determinações e as vítimas secundárias .....</b>	<b>47</b>
<b>2.3 Feminicídio e a questão racial .....</b>	<b>51</b>
<b>3. REPERCUSSÕES DO FEMINICÍDIO NA VIDA DAS PESSOAS .....</b>	<b>57</b>
<b>3.1 A instrumentalização midiática do feminicídio e as vítimas secundárias.....</b>	<b>57</b>
<b>3.2 A violência contra as mulheres em tempos de pandemia da Covid-19 .....</b>	<b>61</b>
<b>3.3 O rigor das normas em contextos de exposição da mulher à violência doméstica .....</b>	<b>66</b>
<b>4 O PROFISSIONAL DA SEGURANÇA PÚBLICA E O ACOLHIMENTO PRESTADO ÀS VÍTIMAS SECUNDÁRIAS DO FEMINICÍDIO .....</b>	<b>71</b>
<b>4.1 Breve caracterização do campo da pesquisa.....</b>	<b>71</b>
<b>4.2 Considerações sobre as escolhas metodológicas da pesquisa.....</b>	<b>76</b>
<b>4.3 Interlocuções preliminares acerca do problema de pesquisa .....</b>	<b>80</b>
<b>4.4 A sistematização de dados estatísticos disponibilizados pela delegacia .....</b>	<b>83</b>
<b>4.5 Relato de um profissional na linha de frente da investigação de casos de feminicídio .....</b>	<b>93</b>
<b>4.6 Impressões do cotidiano de um profissional desempenhando atividades em uma delegacia de polícia .....</b>	<b>96</b>
<b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>101</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>105</b>



## INTRODUÇÃO

A violência contra a mulher compreende uma série de agressões que podem ter como desfecho trágico o crime de feminicídio, repercutindo negativamente e de forma indireta na vida de outras pessoas. Investigações preliminares realizadas através de pesquisas em banco de dados dos sistemas de registros policiais indicam que grande parte das vítimas diretas do crime de feminicídio, de algum modo, havia procurado ajuda do Estado para tentar impedir que o mal maior ocorresse e, em alguns casos, inclusive, essas vítimas se encontravam sob regime de medidas protetivas estabelecidas pela Lei 11.340/2006, Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006) quando foram mortas pelo companheiro.

Costa (2015), em sua reflexão sobre as consequências do crime, se apoia na teoria de que, embora a vítima do homicídio não sobreviva, esta faz, para além da vítima direta, outra categoria de vítima, a chamada vítima indireta, um grupo composto de parentes e amigos próximos daquela que teve a sua vida ceifada. Ao considerar tais vítimas secundárias, a autora refere-se a pessoas que vão padecer com uma situação com a qual jamais imaginavam ter que passar, restando às mesmas ter que lidar com a perda e com as consequências advindas da ocorrência do crime de feminicídio.

As vítimas secundárias são uma espécie de sobreviventes de um crime, diferentemente das que tiveram suas vidas ceifadas, não reconhecidas e contabilizadas pelas estatísticas. Permanecem invisibilizadas, com pouco ou nenhum suporte para suas necessidades, sendo renegados ao esquecimento em muitos contextos (COSTA, 2015, p. 36).

O presente estudo pretende analisar a qualidade do atendimento prestado pelos Policiais Civis às vítimas secundárias do feminicídio quando estas buscam auxílio nas dependências de uma Delegacia de Polícia Civil Especializada em Investigação de Homicídios, localizada no município de Belo Horizonte/MG.

A partir dessa perspectiva, o problema de pesquisa se apoia na seguinte pergunta: “Qual a qualidade do atendimento prestado às vítimas secundárias do feminicídio quando estas procuram uma Delegacia Especializada em Investigação de Homicídios no município de Belo Horizonte?” A exemplo de uma situação em que emerge o pensamento da necessidade de se analisar a qualidade do atendimento prestado às vítimas secundárias, partirmos de uma das experiências profissionais em que, durante um atendimento realizado no ano de 2014, uma

adolescente com idade de 12 anos<sup>1</sup> à época, ao ser atendida naquela Delegacia Especializada em Investigação de Homicídios, estando acompanhada de uma Conselheira Tutelar, deveria descrever detalhadamente para os policiais daquele plantão como se deu a ocasião em que a mesma foi estuprada pelo seu padrasto durante todo o período da madrugada, após o mesmo ter matado sua mãe em outro cômodo da residência por volta das 23 horas daquele trágico dia.

Ao formular esse problema de pesquisa, não se coloca em questão a atividade profissional dos envolvidos no que se refere às técnicas de interrogação utilizadas para o esclarecimento do caso. Entretanto, compreendemos que se faz necessária a percepção de que a situação sugere que há de se pensar também em uma forma adequada em que aquela criança possa narrar detalhadamente como se deu o ocorrido. Pensando no que poderia ser um atendimento de qualidade, em uma situação como a relatada acima, talvez se a adolescente tivesse, naquele momento, um suporte de uma equipe de profissionais da área de psicologia e serviço social, por exemplo, e o atendimento se desse numa sala reservada para esse tipo de situação, com uma equipe multidisciplinar capacitada para que, nessa interação, fosse, de algum modo, atenuado o sofrimento dessa adolescente ao narrar os detalhes do ocorrido.

Tendo por base a formulação do problema, a pesquisa tem por objetivo analisar a qualidade do atendimento prestado a vítimas secundárias dos crimes tipificados como feminicídio quando procuram atendimento nas dependências de uma Delegacia de Polícia Civil Especializada em Investigações de Homicídios. Além disso, a pesquisa visa identificar e interpretar os desafios encontrados pelos Policiais Cíveis lotados na Divisão Especializada de Investigação de Crimes Contra a Vida quando estão envolvidos no processo de investigação de crimes de feminicídio. Para que se possa ter uma análise do problema, de modo a envolver o conjunto dos sujeitos que se fazem presentes nessas circunstâncias, busca-se também identificar as perspectivas das vítimas secundárias em relação ao atendimento prestado no âmbito do Departamento de Homicídios.

Destaca-se a pertinência de se identificar e analisar os limites e desafios encontrados pelos profissionais durante o atendimento às vítimas secundárias do feminicídio que buscam atendimento naquela Delegacia Especializada em Investigação de Homicídios, trazendo consigo perspectivas de um acolhimento mais compreensivo. Casos como esses explicitam situações em que profissionais da segurança pública se deparam com desafios ao prestar atendimento a vítimas secundárias do feminicídio, e, nesse caso, acrescido de crime de natureza

---

<sup>1</sup> De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. Cf. Artigo 2º, Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

sexual cometido contra uma criança. Cabe observar que a percepção é de que, em princípio, os policiais têm sua capacitação basicamente voltada para lidar com situações que envolvem pessoas que estão em conflito com a lei.

Para a realização da pesquisa, considera-se o contexto em que os dados estatísticos apontados pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2019<sup>2</sup>, elaborado pelas Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, evidenciam um alto índice de casos tipificados como crime de feminicídio registrados no país, com destaque negativo para o estado de Minas Gerais. Os dados do referido relatório apontam que Minas Gerais é o estado com o maior número de feminicídios registrado no país em 2018. Esse documento ainda descreve que, num total de 326 mortes registradas no Estado, cujas vítimas eram do sexo feminino, 156 casos foram classificados como crime de feminicídio. Observa-se, na análise dos dados, que o estado de Minas Gerais registra um aumento de 3,4% em relação a 2017, considerando as ocorrências de casos registrados com a tipificação de “feminicídio”.

Em uma breve análise preliminar dos dados estatísticos apresentados pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2019, considerando que, para cada vítima direta, temos uma média de aproximadamente outras sete vítimas secundárias, somente com relação ao ano de 2018 estaríamos nos referindo a aproximadamente 1092 (um mil e noventa e duas) vítimas secundárias afetadas pela ocorrência de crimes de feminicídio. Pessoas que vivenciam o vazio que se faz sentir com a perda do ente querido após o funeral, quando os presentes se retiram, têm esse espaço preenchido pela companhia dos policiais que participam do processo de investigação.

O profissional da carreira policial pertencente aos quadros da Polícia Civil do estado de Minas Gerais, lotado no Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa, durante o desempenho de suas atividades, mantém contato com diversas pessoas que, de alguma maneira, tinham relacionamento próximo com a vítima fatal do crime de feminicídio.

Emerge da experiência profissional, a partir de acompanhamento de relatos de pessoas que perderam parentes que foram vítimas de homicídios, a inquietação a respeito da necessidade de se prestar um atendimento que tenha por foco o esclarecimento dos fatos e a preocupação de não acentuar ainda mais o sofrimento daquela pessoa que ali busca uma forma de amparo. A

---

<sup>2</sup> Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2019, elaborado pelas Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Documento disponível em: [https://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/10/Anuario-2019-FINAL\\_21.10.19.pdf](https://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/10/Anuario-2019-FINAL_21.10.19.pdf). Acesso em: 01 jan. 2020.

experiência de presenciar relatos de pessoas que tiveram sua rotina de vida alterada repentinamente, a partir de um evento de feminicídio, fez despertar o interesse em promover um estudo que pudesse analisar a qualidade do atendimento prestado a vítimas secundárias do feminicídio.

Atuar em inquéritos policiais, como Escrivão de Polícia no Departamento de Investigação de Homicídios e Proteção à Pessoa da Polícia Civil do Estado Minas Gerais, possibilitou ao autor desta pesquisa acompanhar os dados estatísticos relativos aos crimes de morte violenta ocorridos em Belo Horizonte/MG. Ao manter contato com as vítimas secundárias, realizando oitivas e transcrevendo suas narrativas para sistematizar o inquérito policial, encontro-me em uma posição privilegiada para ter acesso a informações sobre aqueles fatos narrados pelas pessoas que buscavam na Instituição Polícia Civil uma forma de se fazer justiça diante do ocorrido, para se ter um alento para a situação. Essa experiência de trabalho demonstra que, diferentemente das compreensões e características anteriores relativas a outros tipos de casos de homicídios, tem-se a percepção de que, após a Lei nº 13.104, de 09 de março de 2015, o feminicídio, com suas especificidades e uma maior divulgação midiática de modo a despertar maior atenção das autoridades, provoca uma maior sensação de indignação na sociedade em geral, tendo por consequência uma maior cobrança do Estado em relação a uma pronta resposta a ser dada pela polícia.

Enfatiza-se a percepção de que, diante do crime de feminicídio, se tem a impressão de que os profissionais se deparam com um "evento novo", este não banalizado pela sociedade. Emerge dessa experiência profissional uma inquietação quanto a uma possível particularidade de atitudes entre as vítimas secundárias do crime de homicídio e as vítimas do crime de feminicídio, pois os casos tipificados como feminicídio aparentemente fogem das características vivenciadas no cotidiano em que se cogita a justificativa de que "o homicídio se deu como desfecho a partir de uma condição comportamental de vida escolhida pela vítima que teve sua vida ceifada". Surge aí uma situação que é a necessidade de se prestar um atendimento qualificado e humanizado, voltado para as vítimas secundárias do feminicídio, pessoas que trazem consigo um quadro traumático.

Fomentar o debate sobre a formulação e execução de políticas públicas acerca das consequências do crime de feminicídio em relação às vítimas secundárias mostra-se importante, uma vez que essas demandam uma maior atenção da sociedade e também do poder público. Neste cenário que envolve as repercussões do crime do feminicídio, para além dessas questões já citadas em relação às vítimas secundárias, consideram-se os desafios enfrentados pelos

profissionais (Policiais Civis) no desempenho das suas funções em seu cotidiano, destacando-se o quantitativo insuficiente de efetivo a desempenhar múltiplas funções e os reflexos que essa situação traz para a saúde mental dos profissionais de segurança pública. Dessa forma, os profissionais assumem uma nova missão, pois, de algum modo, passam a desempenhar um papel importante na vida dessas vítimas secundárias, uma vez que ali representam o Estado em um momento extremamente delicado da vida dessas pessoas. Desperta, então, um sentimento de inquietação quanto à forma de acolhimento e qualidade do atendimento prestado às vítimas secundárias do crime de feminicídio. Em tese, o modelo de capacitação desses profissionais é voltado para atuar na repressão, mas, na prática, esses profissionais também exercem atendimento direcionado a essa vítima secundária.

A partir dessas considerações, a pesquisa aborda, no primeiro momento, aspectos da trajetória profissional do pesquisador. Na sequência, apresentamos cinco capítulos. No primeiro, o assunto abordado faz referência à escalada de um problema social em um contexto de avanços da legislação protetiva; um contexto de desigualdade de gênero que envolve violência contra a mulher na sociedade brasileira, fruto de uma herança cultural presente em nossa sociedade em que as mulheres são historicamente “posicionadas de modo submisso ao homem”. Tratando-se de relações desiguais, têm raízes culturais herdadas do patriarcalismo, procurando, através da cultura, legitimar a dominação masculina.

O primeiro capítulo ainda tem o propósito de apresentar conceitos acerca do tema feminicídio, quais foram os avanços obtidos na legislação e na criação de mecanismos que buscam, de alguma forma, proteger as mulheres tanto da ocorrência de violência doméstica quanto da prática de feminicídio. Apresentam-se também dados estatísticos que procuram demonstrar a evolução do número de casos de feminicídio mesmo a partir da criação da denominada lei do feminicídio.

No tópico intitulado “O feminicídio como um fenômeno de múltiplas determinações e as vítimas secundárias”, o objetivo é apresentar reflexões que problematizam a questão da banalização do tema da violência contra a mulher que, de acordo com dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), cerca de 35% das mulheres no mundo já sofreram algum tipo de violência física e/ou sexual, cuja autoria é atribuída a parceiro íntimo, ou violência sexual perpetrada por não parceiro, existindo ainda muitas outras formas de violência contra a mulher, que abrangem um amplo espectro, desde a agressão verbal e outras formas de abuso emocional, passando pela violência física ou sexual, e que tem como expressão máxima o feminicídio.

O segundo capítulo discorre sobre pessoas cujas repercussões do crime de feminicídio

impactam no cotidiano das suas vidas. Optamos por tratar da dimensão da “instrumentalização midiática do feminicídio e as vítimas secundárias” em alusão a ocasiões em que a exposição de manchetes como forma de ampliar a audiência de programas sensacionalistas demonstra, em certa medida, uma ausência de preocupação com o contexto pessoal, familiar e social extremamente conturbado em que as vítimas se encontram. Diante da percepção de que programação televisiva em determinados horários se dedica à exibição de casos de violência na busca de audiência, o processo de instrumentalização midiática em relação às vítimas secundárias se dá com a total ausência de humanização do sujeito. Ainda no segundo capítulo busca-se enfatizar que a imprensa possui um papel estratégico na formação da opinião e na pressão por políticas públicas e pode contribuir positivamente para ampliar, contextualizar e aprofundar o debate sobre a forma mais extrema de violência de gênero, desempenhando, ainda, papel essencial para a manutenção de uma democracia.

O terceiro capítulo se dedica a apresentar questões que consideramos relevantes e que devem ser consideradas no processo de elaboração de políticas públicas destinadas à preservação da dignidade da mulher que convive em uma situação de violência doméstica, chamando a atenção para a necessidade de se refletir em relação a uma forma de preservar mulheres que convivem com uma situação de violência doméstica diante de uma situação em que se faz necessária a adoção de medidas de isolamento social definidas pelas autoridades em tempos de pandemia.

Por se tratar de uma pesquisa de natureza descritiva qualitativa, que se baseia na interlocução, observação, coleta de relatos e entrevista de envolvidos, o quarto capítulo traz uma breve sistematização acerca de algumas características acerca do campo da pesquisa, sendo também descritas as escolhas metodológicas feitas para a realização do trabalho de campo. Esse capítulo reflete sobre questões consideradas relevantes em relação à profissão policial quando se trata de atendimento a pessoas que estão envolvidas indiretamente com crimes, abordando o cotidiano de uma Delegacia de Polícia Civil Especializada na Investigação de Crimes de Homicídios que proporciona aos profissionais vivenciarem experiências de lidar com situações que são muito distintas em relação ao cotidiano de qualquer outra profissão. Essa constatação se deve ao fato de que esses profissionais se encontram inseridos num contexto em que lidam com pessoas fragilizadas diante das repercussões de um evento inesperado, ou seja, pessoas marcadas pela perda de entes queridos em virtude das diversas motivações e formas do crime qualificado como homicídio. O quarto capítulo ainda apresenta uma sistematização de dados disponibilizados pelo DHPP que fazem referência às ocorrências de homicídios e feminicídios



registrados no âmbito da delegacia. O capítulo finaliza com uma reflexão acerca da necessidade de maior atenção à saúde dos Policiais cujas atividades são desenvolvidas numa Delegacia em que o foco é investigação de homicídios.

Nas considerações finais, apresentam-se as principais conclusões da pesquisa, bem como um conjunto de propostas que visam a contribuir para que o acolhimento a vítimas secundárias do feminicídio seja feito tendo por orientação o paradigma da polícia cidadã.



## 1 TRAJETÓRIA DA PESQUISA E AS ESCOLHAS METODOLÓGICAS

O desenvolvimento desta pesquisa tem como perspectiva a intenção de que os resultados a serem alcançados possam, de alguma forma, contribuir para provocar discussões em relação à melhoria da qualidade do serviço prestado pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais às vítimas secundárias do feminicídio. Essa instituição que representa o Estado na situação de atendimento prestado na delegacia e condução de inquérito deve ser compreendida como também implicada nesse problema. O atendimento a vítimas secundárias do feminicídio desperta a questão de pesquisa, em virtude da experiência profissional do pesquisador ao realizar atendimentos a vítimas secundárias do feminicídio nas dependências de um Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa, desenvolvendo atribuições inerentes à carreira de Escrivão de Polícia.

Das diversas situações que a experiência profissional nos permitiu ter a oportunidade de conhecer um pouco, desperta atenção uma aparente ausência de empatia nos relacionamentos entre as pessoas diante dos atendimentos das ocorrências do dia a dia durante o exercício das atividades de Escrivão de Polícia. Ao buscar no dicionário o significado da palavra “empatia”, temos que é definida como sendo a “capacidade de se colocar no lugar de outra pessoa, buscando agir ou pensar da forma como ela pensaria ou agiria; compreensão”. (EMPATIA, 2022).

Talvez, ao tratar da questão da violência de gênero, estaríamos também tratando do que poderia ser o resultado de uma certa dificuldade de interagir com as demandas do outro em sua complexidade. A herança estrutural dessa ideologia de dominação patriarcal, que permeia a sociedade em que vivemos, prevalece nas relações entre homem e mulher, sendo esta última envolvida como espécie de um ser passivo nessa relação de desigualdade, se sujeitando às imposições de uma sociedade de origem patriarcal.

Embora não seja objeto deste estudo, estamos, de alguma forma, nos referindo a um processo complexo, pois, neste momento, talvez estaríamos tratando da incapacidade de estabelecer uma relação de empatia numa situação em que o rigor da sanção penal seja insuficiente para coibir atos de violência contra a mulher.

No que tange à prevenção do crime de feminicídio, é importante destacar algumas ações implementadas pela PCMG: Programa MG Mulher, aplicativo com orientações e informações, endereços de unidades policiais mais próximas; Delegacia Virtual, permitindo o registro de ocorrências *on-line*; o Projeto Dialogar, cujo objetivo é a realização de práticas restaurativas de

convivência, através de oficinas com a participação de autores de violência doméstica; Mediação de Conflitos, com o objetivo de intervir através de um mediador de forma preventiva no enfrentamento à violência contra a mulher (PCMG, 2021).

Não obstante a relevância desse conjunto de ações e programas desenvolvidos pelo poder público, é importante destacar que a experiência de trabalho vivenciada ao longo dos anos apresenta a demanda do acolhimento a vítimas secundárias do feminicídio como uma ação que ainda carece de um efetivo investimento por parte do poder público.

Para o desenvolvimento do presente estudo, considerou-se a experiência profissional deste pesquisador, Policial Civil da carreira de Escrivão de Polícia, que já atuou diversas vezes no processo de investigação de homicídios, tendo prestado serviços na Delegacia Especializada de Investigação de Homicídios de Contagem/MG, na Delegacia Especializada de Investigação de Homicídios de Venda Nova, na Delegacia Especializada de Investigação de Homicídios do Barreiro e na Delegacia Especializada de Investigação de Homicídios Leste.

Ainda com relação à opção pelo tema de pesquisa, trata-se de uma inquietude que emerge a partir do desempenho das atividades profissionais, pois o fato de prestar atendimento a esse tipo de público – vítimas secundárias – deu a oportunidade de observar e interagir com pessoas que compareciam naquele local trazendo consigo relatos de sofrimento e dor, como se estivessem justificando sua presença ali, no sentido de busca e esperança por um amparo por parte do Estado. São pessoas que, na maioria das vezes, clamam pela presença de alguém capaz de lhes proporcionar algum alívio. Essa é uma oportunidade que nos leva a refletir em relação à necessidade de estarmos mais atentos ao fato de que um atendimento humanizado pode, sim, ser realizado, sem que este se contraponha às atividades profissionais policiais.

Diante dessa inquietação, inicialmente com intuito de conhecer um pouco mais acerca das repercussões de um feminicídio, ou seja, do atendimento prestado às vítimas secundárias do feminicídio quando estas recorrem à PCMG, foram realizados levantamentos de textos/dados nas seguintes bases de dados: “SciELO”, “Google Acadêmico”, “Catálogo de Teses CNPq”, valendo-se das seguintes palavras-chave: “feminicídio”, “familiares das vítimas”, “consequências do homicídio”, “atendimento em delegacia de polícia”, “vítimas ocultas”, “vítimas secundárias”.

É importante destacar que os textos localizados pouco ou quase nada têm a sua atenção voltada para as vítimas secundárias do feminicídio. Entretanto, os levantamentos iniciais contribuíram para que este pesquisador pudesse ampliar o olhar para além do campo de observação de um profissional da carreira policial. Nesse sentido, diante daquilo que seria

somente uma inquietação inicial, associado à análise preliminar dos textos, reforçou-se o pensamento de desenvolver o presente estudo, cujo objetivo principal é contribuir para que haja maior atenção por parte do poder público às vítimas secundárias do crime de feminicídio, de modo a chamar a atenção da sociedade e das autoridades para a importância da necessidade de se reconhecer a existência de tais vítimas e, ainda, refletir acerca do papel desempenhado pelos profissionais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais no que se refere à prática de um atendimento mais humanizado. Diante de um contexto em que a instituição representa o Estado e no tocante ao que poderíamos entender como acolhimento de pessoas que, a partir de uma necessidade que se deu à revelia de sua vontade, se veem na condição de ter que procurar atendimento em uma delegacia de polícia.

Os textos ainda colaboraram para suscitar indagações acerca do modelo de capacitação dos policiais, no sentido de se saber como se dá a qualificação desses profissionais quando a temática se refere a vítimas secundárias do feminicídio. Desse modo, o roteiro de perguntas organizado para a realização de entrevistas com profissionais envolvidos no processo de investigação de feminicídio foi elaborado com o objetivo de explicitar os desafios relativos ao atendimento das vítimas secundárias, bem como para identificar os fatores que porventura demonstrem uma necessidade de reflexão em relação ao modelo de capacitação dos Policiais Civis no que se refere ao tratamento profissional dispensado às vítimas secundárias.

O que se espera a partir da conclusão deste estudo, para além do fato de abordar a questão do tratamento humanizado às pessoas identificadas como vítimas secundárias do feminicídio, é também produzir conhecimento que possa, no futuro, ser útil ao desenvolvimento da instituição.

Na percepção deste pesquisador, a partir do momento em que a PCMG caminha no sentido de exercer um papel de polícia cidadã, respeitados os limites de suas competências constitucionais, essa forma de atuação também avança em direção àquilo que se espera das forças de segurança, que é exercer a integração entre Estado e sociedade civil no que se refere a uma polícia cidadã que atua fortemente para proteger os direitos daqueles cidadãos que, de alguma forma, tiveram suas rotinas de vida alteradas, ainda que de forma indireta. Segundo Rocha (2013, p. 97), a proposta de polícia cidadã é um chamado à responsabilidade para as polícias. Reformas internas podem ser realizadas sem o custo das modificações legislativas.

Diante desse contexto, justifica-se acreditar que revisitar o modelo de capacitação das instituições de segurança pública, em tempos em que há vários questionamentos sobre a atuação policial, poderá ser o ponto de partida para que haja uma aproximação entre as instituições e a

sociedade.

Segundo Rocha (2013, p. 14), o aprimoramento na gestão da informação e de recursos, na transparência, no relacionamento com a sociedade e na formação do policial não depende exclusivamente de vontade política.

Em seu entendimento, para esse autor, não pode coexistir a contradição entre direitos humanos para os outros e o direito do policial, pois o primeiro não é um meio de controlar o segundo. Nessa linha de pensamento, a pesquisa foi idealizada a partir de um entendimento de que a atividade policial e a garantia dos direitos fundamentais não se sobrepõem. Nesse sentido, a expectativa do pesquisador é de que o tema ora apresentado contribua, provocando discussões que resultem em proposições que possibilitem um alinhamento entre o direito policial e as garantias da sociedade.

Entre os motivos que corroboram para a escolha do tema de pesquisa, a metodologia a ser utilizada e a opção por realizar a fase de campo no Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa – DHPP, estão os seguintes fatores: a experiência profissional do pesquisador, tendo em vista que, em um período anterior, fez parte do quadro de servidores policiais lotados na unidade policial; a experiência de ter atuado em diversos processos de investigações relacionadas à ocorrência de crimes de homicídios, incluindo-se aí casos que tiveram repercussões na mídia, gerando comoção em parte da sociedade. Nesse aspecto, tratando-se de situações em que se tem maior exigência de um controle emocional daquele policial envolvido, o tema decorre de uma percepção que emergiu no desempenho das atividades profissionais quando do contato com pessoas que sofrem com as repercussões da perda trágica de um ente querido.

Mencionada a experiência profissional, cabe citar que este pesquisador também já teve a oportunidade de atuar em diversos casos de apuração de crime de feminicídio, podendo colher relatos de diversas vítimas secundárias que foram atendidas no ambiente da delegacia. Além disso, conhecer vários profissionais daquele departamento (DHPP) possibilitou maior facilidade de acesso autorizado ao campo para o desenvolvimento da pesquisa.

Ao adentrar o campo da pesquisa, a expectativa inicial era de realizar, naquele ambiente, um levantamento de dados tanto de natureza quantitativa quanto qualitativa, sobretudo com a expectativa de realizar entrevistas autorizadas pelos sujeitos que lidam em seu cotidiano com demandas relacionadas ao feminicídio. A partir da abordagem qualitativa, identificou-se ser ideal para o contexto por se tratar de um tipo de pesquisa que implica as perspectivas dos sujeitos envolvidos, a subjetividade de opiniões e o seu entendimento acerca do fenômeno a ser

investigado. Essas questões também influenciaram na escolha do tema e do campo a ser pesquisado. Segundo Flick (2013, p. 23), a pesquisa qualitativa lida com as questões usando captação do significado subjetivo das questões a partir das perspectivas dos participantes. Práticas sociais e o modo de vida e o ambiente em que vivem os participantes são descritos.





## **2 A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NA SOCIEDADE BRASILEIRA**

### **2.1 A escalada de um problema social no contexto de avanço da legislação protetiva**

A revisão realizada da literatura indica que a violência de gênero está presente na vida das pessoas e perpassa de geração em geração, de diferentes maneiras e contextos. Segundo Silva (2017, p. 29), a mulher vem sendo socialmente oprimida com base em valores específicos de uma determinada época, influenciados pelas principais instituições sociais que contribuíram para disseminar a ideia de que ela é um ser inferior e frágil.

Ao analisar a violência contra a mulher em um contexto histórico, sob um aspecto de argumentos, absurdos, que procuram legitimar o que seria uma forma de atribuir um conceito de fragilidade do corpo feminino, Silva (2017, p. 29) recorre à teoria de que, desde o período em que o homem sobrevivia através de sua força física utilizada para a caça, a pesca, a agricultura e guerras, atividades que se tornaram masculinizadas, às mulheres era atribuída a função doméstica. Na visão do autor, essa forma de divisão de trabalho pode ser um dos fatores que explicam a desigualdade social entre homem e mulher diante de um contexto em que atividades relacionadas à força, por isso, consideradas importantes, eram atribuídas aos homens, enquanto que a geração e a criação dos filhos eram consideradas menos importantes para a sobrevivência dos grupos.

Silva (2017), ao contextualizar a violência de gênero como fruto das relações desiguais da sociedade brasileira, destaca que essas se fazem presentes nas mais diversas situações cotidianas.

A violência contra a mulher no Brasil não é só sistemática, mas mantém forte vinculação com a tradição cultural, machista e patriarcal herdada a partir do processo de colonização da Coroa Portuguesa. Nesse processo, as relações de submissão do feminino ao masculino eram consideradas relações normais e naturais, pois o homem, o marido e o pai e outras figuras da masculinidade exerciam seu poder sobre as mulheres controlando as suas vidas e delimitando o seu campo de atuação no ambiente doméstico (SILVA, 2017, p. 42).

Para justificar a origem de uma cultura patriarcal no Brasil, Silva (2017, p. 47) se ancora na teoria de que essa imposição vem de uma herança da cultura portuguesa, de seu sistema jurídico, econômico, político e religioso.

Em seu estudo Melo (2016, p. 87) defende a teoria de que o desenvolvimento da sociedade brasileira também teve a influência das chamadas Ordenações Filipinas, que

funcionavam como os códigos oficiais que definiam a justiça da colônia brasileira na época.

Melo (2016, p. 87) destaca que critérios como cor da pele ou situação de adultério eram considerados essenciais em atos de condenação, Assim:

As ordenações Filipinas eram a legislação do Reino de Portugal, também conhecidas como Código Filipino. Esse código era composto por cinco livros de leis e regras que formavam a base do Direito português, e que se estendia às suas colônias. A penalização se dava de acordo com a origem social do indivíduo e não de acordo com a conduta realizada. Essa discriminação pode ser verificada no caso das mulheres que tinham um castigo diferenciado, não havia o direito à fala e quem decidia sobre a sua vida era o pai ou o esposo (MELLO, 2016, p. 87).

Tendo por referência histórica e cultural o fenômeno da desigualdade de gênero, percebe-se que uma das suas formas de expressão mais desumanas tem se revelado mediante o feminicídio, que é o resultado de um ciclo de violência em que mulheres são brutalmente assassinadas por razões da condição de sexo feminino, seja em decorrência de violência doméstica e familiar, de menosprezo ou discriminação à condição de mulher. Um fenômeno que, entre outros, tem como consequência a produção das vítimas secundárias, e, quiçá dá origem a novos autores de violência doméstica em virtude de reproduzirem atitudes advindas de um possível trauma vivenciado.

No Brasil, adotou-se o termo feminicídio com o objetivo de caracterizar o assassinato de mulheres pelo fato de serem mulheres. Segundo Meneghel e Portela (2017, p. 3078), alguns autores diferenciam o termo femicídio, ou assassinato de mulheres, de feminicídio, ou assassinato de mulheres pautado em gênero em contextos de negligência do Estado em relação a essas mortes.

O termo femicídio, surge de uma variação da palavra “Femicide,” originalmente em inglês, que Diana Russel adequou à tradução do inglês “Femicide” para o espanhol “Femicídio”, com o objetivo de evitar a feminização da palavra homicídio. Acerca da utilização do termo femicide, tendo este termo sido utilizado pela primeira vez por Diana Russel em 1976 perante o Tribunal Internacional Sobre Crimes Contra as Mulheres, realizado em Bruxelas. Ao utilizar essa denominação, Diana Russel o fez com intenção de classificar esse tipo de evento como uma forma de terrorismo sexual ou genocídio de mulheres (MENEGHEL; PORTELA, 2017, p. 3079).

No Brasil, tanto a opção pela denominação feminicídio para caracterizar essa forma de violência letal contra as mulheres quanto a tipificação legal para o crime são recentes. Desde o advento da Constituição da República de 1988, a busca pelo exercício de iguais liberdades fundamentais, que marca o processo de democratização da sociedade brasileira (ainda em construção), promoveu avanços significativos no modo como a sociedade passou a tratar tais

atos de barbárie.

Entretanto, apesar de todo o esforço social e normativo, a exemplo da LMP e da Lei do feminicídio, da elaboração e atualização de leis em relação à punição à prática da violação de direitos e garantias fundamentais, tais avanços ainda se mostram insuficientes diante do crescimento dos números de casos de feminicídio, conforme revelam os dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2020).

Desde a promulgação da legislação, em 2015, observa-se uma escalada nos feminicídios no Brasil em nível nacional e subnacional. No país, os casos registrados passaram de 929 em 2016, primeiro ano completo de vigência da lei, para 1.326 em 2019 – um aumento de 43% no período. Mesmo com a redução nos homicídios em 2018 e 2019, o número de casos de feminicídio registrados continuou a subir, assim como sua proporção em relação ao total de casos de homicídios com vítimas mulheres. Em 2016, este percentual era de 22%, chegando a 36% em 2019, indicando uma melhoria da notificação deste crime por parte das autoridades policiais (ANUÁRIO, 2020, p. 119).

Ainda nesse contexto em que as medidas de proteção carecem de maior atenção, não se pode negar que, com o passar dos anos, sobretudo impulsionado pelos movimentos de mulheres por igualdade de gênero, o Brasil caminhou no sentido de promover ações que possam, de alguma forma, proteger os direitos fundamentais das mulheres. Essas iniciativas se deram a partir da criação da LMP, que estabeleceu como violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial.

A aprovação de uma legislação específica foi um passo importante e responsável pela criação de mecanismos tais como criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, e medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Art. 2º Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.

Art. 3º Serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. (BRASIL, 2006).

Segundo Veloso (2019, p. 88), a Lei 11.340/2006 ficou conhecida como Lei Maria da Penha, pois foram necessários o sofrimento de uma mulher e uma luta que durou mais de 20

anos para que, de fato, uma lei determinasse a proteção da mulher.

Veloso (2019, p. 89) ressalta o ato de coragem de uma mulher em expor toda sua intimidade, e a violência que sofreu resultou em um processo de mobilização social, de ONGs e de feministas que não iriam descansar até uma posição e a efetivação da justiça.

Segundo Oliveira e Ghisi (2019), a LMP refletiu no modo de atuação dos profissionais policiais, responsáveis pelo atendimento às vítimas de violência doméstica.

A lei Maria da Penha demandou novas atribuições policiais, sobretudo em relação às ações que deverão ser executadas pela autoridade policial para garantir proteção à mulher, desde o primeiro atendimento até à possibilidade de solicitação de medidas protetivas e/ou a decretação de prisão preventiva. É importante ressaltar que as atribuições das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres demandaram a elaboração de uma diretriz para a estruturação das unidades policiais. Por iniciativa da Secretaria Nacional de Segurança Pública e da Secretaria de Políticas para Mulheres, foi elaborada a “Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres - DEAMs” (OLIVEIRA; GHISI, 2019, p. 2).

Como parte dos avanços no âmbito da legislação, houve também a aprovação da chamada Lei do Femicídio, implantada diante da constatação da existência de um número crescente de casos em que mulheres perderam suas vidas, sendo vítimas do que se pode chamar de resultado de um ciclo de violência. A Lei do Femicídio foi também impulsionada por cobranças de parte da sociedade, sobretudo os movimentos de mulheres. A Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015, alterou o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal, para prever o femicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o femicídio no rol dos crimes hediondos.

Art. 121. [...] Homicídio qualificado § 2º [...] Femicídio [...] VI - contra a mulher por razões da condição de sexo feminino: [...] VII – contra autoridade ou agente descrito nos arts. 142 e 144 da Constituição Federal, integrantes do sistema prisional e da Força Nacional de Segurança Pública, no exercício da função ou em decorrência dela, ou contra seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo até terceiro grau, em razão dessa condição: [...] Pena - reclusão, de doze a trinta anos. § 2º - Considera-se que há razões de condição de sexo feminino quando o crime envolve: [...] I - violência doméstica e familiar; [...] II - menosprezo ou discriminação à condição de mulher (BRASIL, 2015).

Segundo Veloso (2019, p. 103), “o fenômeno do femicídio” é posterior à aprovação da Lei Maria da Penha, e muito se discutiu sobre a real necessidade de uma nova ordem com relação à questão da violência contra a mulher.

Esse mesmo autor ainda destaca o fato de a CPMI ter sido criada, sob um contexto de ausência de um amparo estatal para casos relacionados a mortes de mulheres.

Assim:

Ao longo de pouco mais de um ano de trabalho, a Comissão parlamentar Mista de Inquérito da Violência contra a Mulher (CPMIVCM) – criada por meio do Requerimento nº 4, de 2011- CN, “com a finalidade de, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, investigar a situação da violência contra a mulher no Brasil e apurar denúncias de omissão por parte do poder público com relação à aplicação de instrumentos instruídos em lei para proteger as mulheres em situação de violência” – visitou 17 Estados brasileiros e o Distrito Federal, sob a presidência da Deputada Federal Jô Moraes (PCdoB/MG) e relatoria da Senadora Ana Rita (PT/ES). As constatações dessa CPMI foram essenciais para a evolução do debate sobre a violência da mulher em geral e, em específico, sobre a necessidade de criminalização do femicídio/feminicídio no Brasil (VELOSO, 2019, p. 103).

Fato é que, mesmo com os avanços em relação à proteção dos direitos das mulheres, podemos acompanhar, através das notícias veiculadas pela mídia, inúmeros casos de mulheres que perderam suas vidas. Com frequência, as notícias destacam que o crime teria sido cometido por questões de relação de gênero, ou seja, as vítimas foram mortas pelo fato de serem mulheres.

Segundo Roichman (2020, p. 7), analisando a evolução dos números antes e depois da Lei do Feminicídio, percebe-se uma queda nos índices de forma imediata à aprovação da Lei, mas, em seguida, constata-se a retomada de seu crescimento.

Ao analisar a evolução do crescimento do feminicídio, Roichman (2020, p. 2) faz seu embasamento no resultado de uma pesquisa de caráter quantitativo, cujos dados do período de 1996 a 2017 foram coletados do Sistema de Informações de Mortalidade (SIM), do Ministério da Saúde, que objetivou analisar os efeitos que a LMP está produzindo nas estatísticas de assassinatos de mulheres.

Ao analisar os números elaborados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, no período de 2016 a 2020 (primeiro semestre), observa-se que estes apontam para um indicativo das dificuldades de se frear o aumento no número de feminicídios e, como sua consequência, a violação dos direitos humanos das vítimas, sejam elas diretas ou indiretas. Além disso, evidencia-se a evolução dos números de casos de feminicídios ocorridos no Brasil a partir da promulgação da chamada “lei do feminicídio”.

O Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2016) observou que o impacto da violência na vida das mulheres se dá de forma complexa e profunda, colocando-as em uma condição de vulnerabilidade e permanente sensação de insegurança. A publicação destacou, ainda, que, de acordo com os dados de uma pesquisa realizada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública

em parceria com o Instituto de Pesquisa Datafolha, 85% das mulheres brasileiras tinham medo de morrer assassinadas, quer seja pela questão de gênero, quer seja pela violência em geral.

Analisando os dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2018), encontramos como destaque a elaboração de um comparativo do número total de feminicídios ocorridos no Brasil, com dados do período de 2016 a 2017. Foram um total de 929 e 1.133 vítimas, respectivamente. Em percentuais do total de crimes letais em que mulheres foram vitimadas, 21,9 e 24,8 foram qualificados como feminicídios.

Já o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2019) evidencia o número total de feminicídios ocorridos naquele ano no Brasil, um total de 1.206, representando um crescimento 11,3% em relação ao ano anterior.

Ao analisar o número de mortes por faixa etária, é possível observar que o Anuário (2019) destacou que 28% das vítimas do crime de feminicídio estavam na idade reprodutiva, compreendendo uma faixa de 20 a 49 anos, e foram assassinadas pelo companheiro.

O Anuário ainda chama a atenção para o fato de que existem pontos importantes que não podem passar incólumes para a sociedade, a ocorrência em todas as faixas etárias e a morte de policiais por feminicídio, sendo negras a maioria das vítimas (ANUÁRIO, 2019).

Ainda com relação à vitimização das policiais femininas, o Anuário (2019) considera:

Um dado que não pode passar incólume é a morte de policiais por feminicídio. Aqui nossas policiais são duplamente vitimizadas, morrem por serem mulheres e por serem policiais. Enquanto nossas instituições não tratarem seriamente a desigualdade de gênero, nossas mulheres continuarão a ser vítimas de um sistema calcado no patriarcalismo e no sexismo, condição acentuada nas corporações policiais. Enquanto nossas instituições não tratarem seriamente a desigualdade de gênero, nossas mulheres continuarão a ser vítimas de um sistema calcado no patriarcalismo e no sexismo, condição acentuada nas corporações policiais (ANUÁRIO, 2019, p. 53).

Ao refletir sobre dados relativos à ocorrência de feminicídio por raça, nos deparamos com mais uma dimensão importante do fenômeno, a qual, embora não seja objeto de nosso estudo, merece a nossa atenção: “estaria o combate ao crime de feminicídio e todas as formas de violação das garantias dos direitos dessas vítimas (diretas ou indiretas), relegado a um segundo plano, tendo em vista que as mulheres negras aparecem como maioria nas estatísticas?”

O perfil racial também apresenta pequena diferença, embora em ambos os casos se verifique a sobrerrepresentação de mulheres negras entre as vítimas. Entre as vítimas de feminicídio no último ano, 61,8% eram negras, 36,5% brancas, 0,9% amarelas e 0,9% indígenas. Entre as vítimas dos demais homicídios femininos 71% eram negras, 28% eram brancas, 0,2% indígenas e 0,8% amarelas (ANUÁRIO, 2021, p. 98).

Como uma espécie de afirmação em relação ao que podemos considerar como um avanço da prática do feminicídio, mesmo após a criação de leis e mecanismos que visam ilidir essa prática, o Anuário (2021) diz:

Em 2020, o país teve 3.913 homicídios de mulheres, dos quais 1.350 foram registrados como feminicídios, média de 34,5% do total de assassinatos. A taxa de homicídios de mulheres caiu 2,1%, passando de 3,7 mulheres mortas por grupo de 100 mil mulheres em 2019 para 3,6 mortes por 100 mil em 2020. Os feminicídios, por sua vez, apresentaram variação de 0,7% na taxa, que se manteve estável em 1,2 mortes por grupo de 100 mil pessoas. Em números absolutos, 1.350 mulheres foram assassinadas por sua condição de gênero, ou seja, morreram por ser mulheres. No total, foram 3.913 mulheres assassinadas no país no ano passado, inclusos os números do feminicídio. Esta relação indica que 34,5% do total de assassinatos de mulheres foi considerado como feminicídio pelas Polícias Cíveis estaduais.

## **2.2 O feminicídio como um fenômeno de múltiplas determinações e as vítimas secundárias**

Tratar do tema feminicídio requer fazer inúmeras reflexões, inclusive sobre a forma como a herança cultural influencia em vários aspectos da sociedade.

De forma geral, são considerados feminicídios aqueles casos em que a mulher é morta por sua condição de mulher e é muito comum que sejam resultado de violência doméstica, praticado em geral pelo cônjuge ou parceiro, apresentando muitas vezes um histórico de agressões sucessivas, ou casos de menosprezo justamente em relação à condição de mulher. Neste último, o que está em jogo é a questão da discriminação de gênero, geralmente ligada a situações de humilhação e dominação (ANUÁRIO, 2020, p 118-119).

No Brasil, a partir do ano de 2015, adotou-se o termo feminicídio para caracterizar mortes intencionais de mulheres quando a motivação se dá pelo fato de serem mulheres, independentemente do contexto em que se deu o fato, do perfil do agressor ou do agente praticante.

Pasinato (2011, p. 4), ao tratar o termo feminicídio, ressalta o fato de ser uma variante da palavra femicídio e de ser empregado para fatos que ocorrem em diferentes contextos sociais e políticos. Mas destaca, também, que não foram identificadas nesses casos motivações relacionadas à raça, à opção religiosa ou política

Para essa autora, é pertinente observar o quão a utilização do termo de forma política pode fazer com que se perca a capacidade de observação de pontos importantes que acabam por influenciar nas estratégias de enfrentamento. Nesse sentido, a autora acredita que é necessário observar algumas características, pois não se trata de um fato isolado e se dá diante de um

histórico de violência.

Assim define a autora:

O femicídio é descrito como um crime cometido por homens contra mulheres, seja individualmente seja em grupos. Possui características misóginas, de repulsa contra as mulheres. Algumas autoras defendem, inclusive, o uso da expressão generocídio, evidenciando um caráter de extermínio de pessoas de um grupo de gênero pelo outro, como no genocídio (PASINATO, 2011, p. 12).

Não é demais ressaltar que o fenômeno do feminicídio é o resultado de um ciclo de violência doméstica, que pode ter seu início de formas variadas. Para Veloso (2019, p. 13), a violência doméstica não é um acontecimento contemporâneo. Há décadas as mulheres sofrem, seja por violência física, psicológica e sexual.

Quando nos referimos à violência física e à violência sexual, de certo modo podemos considerar que grande parte não chega ao conhecimento das autoridades policiais, mesmo sendo um ato que provoque lesões. Ao refletir sobre violência psicológica, a situação talvez seja ainda mais complexa, porque, neste caso, é muito comum que nem a vítima tenha o devido esclarecimento do que está acontecendo. No cenário de violência psicológica podem aparecer fatores como ameaças, humilhações, chantagem, discriminação, exploração, impedimento de a pessoa sair de casa, atitudes que acabam fazendo a mulher refém de um contexto.

A Folha de São Paulo, em matéria intitulada “O Estado deve, sim, meter a colher”, de 09 de dezembro de 2020, traz uma abordagem referente ao fato de que não basta uma vítima realizar a denúncia de que está sofrendo violência doméstica. A matéria destaca que existe uma inércia por parte do poder público em relação à tomada de iniciativas, a partir do momento em que uma vítima de violência doméstica procura o amparo do Estado.

A matéria jornalística é baseada em um estudo intitulado *Fluxo Judicial da Violência Contra a Mulher*, elaborado pela UFMG (CRISP) em parceria com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, e enfatiza que, após registrar uma queixa em relação ao sofrimento de violência doméstica, a mulher se transforma em um alvo ainda maior. De acordo com a matéria, o estudo demonstrou, ainda, que o ciclo de violência não se trata de casos isolados, se repete em intervalos menores, existe uma correlação entre vulnerabilidade socioeconômica e violência doméstica, além de uma incapacidade da justiça de romper o ciclo de agressão (FOLHA DE SÃO PAULO, 2020)

A mulher que registrou queixa em mais de uma ocasião transforma-se num alvo ainda maior: tem trinta vezes mais chances de ser morta por seu agressor. Ao analisar o contexto das



relações de gênero, Santos e Oliveira (2009), ao fazerem uma reflexão sobre o contexto das relações de gênero, dizem:

As formas de opressão, geradas a partir da questão de gênero, são uma realidade objetiva que atinge um contingente expressivo de mulheres e, neste sentido, só pode ser entendida no contexto sócio-histórico-cultural, num movimento complexo e contraditório entre sociabilidade e individualidade e entre as relações de gênero e a totalidade da vida social (SANTOS; OLIVEIRA, 2009, p. 2).

Em relação ao tema da violência de gênero, Garcia (2006, p. 451) faz referência a dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), em que 35% das mulheres no mundo já sofreram violência física e/ou sexual perpetrada por parceiro íntimo ou violência sexual perpetrada por não parceiro. Ou seja, mais de uma a cada três mulheres no mundo já foi vítima de, pelo menos, um episódio desses tipos de violência, embora ainda existam muitas outras formas de violência contra a mulher que abrangem um amplo espectro, desde a agressão verbal e outras formas de abuso emocional, passando pela violência física ou sexual, e que tem como expressão máxima o feminicídio. Entretanto, a autora chama a atenção para o fato de que as estatísticas sobre violência contra a mulher no Brasil revelam somente uma pequena fração da ocorrência das diversas formas de violência às quais as mulheres são cotidianamente submetidas, ressaltando a necessidade de aprimoramento dos sistemas de informação, no sentido de se ampliar sua cobertura e melhorar sua qualidade.

Segundo Garcia (2016, p. 2), a violência contra a mulher é um problema de saúde pública de proporções epidêmicas no Brasil, embora sua magnitude seja em grande parte invisível.

Ao refletir sobre o aspecto da violência contra a mulher como uma questão de políticas públicas de saúde, Garcia (2016, p. 2) chama a atenção, considerando que se trata de um problema que não pode ser tratado como se fora restrito a alguns segmentos, uma vez que permeia toda a sociedade brasileira.

Para Garcia (2016, p. 2), a prevenção e o enfrentamento da violência contra a mulher se condicionam à redução das desigualdades de gênero, a um engajamento de diferentes setores da sociedade, permitindo que as mulheres tenham acesso a direitos básicos.

No cotidiano do DHPP, é comum realizar atendimento de mulheres que convivem com o sentimento da perda de uma filha, vítima de agressão em consequência da violência doméstica. Costa (2015, p. 40) se ancora na teoria de que os sentimentos de tristeza e de angústia têm forte presença no discurso das mães, o que se traduz em um estado de depressão, seguido de sugestões suicidas.

Nesse contexto, essas características surgem, de certa forma, como fatores que dificultam ainda mais o trato entre os policiais e as vítimas secundárias, por configurarem um perfil diverso das pessoas que normalmente são atendidas no cotidiano do espaço público denominado delegacia de polícia. A demanda profissional de prestar um atendimento humanizado a pessoas com narrativas de profundo impacto traumático, algumas informando para os profissionais sobre a alteração do estilo de vida delas, e alguns casos a necessidade de acompanhamento médico e a necessidade de prescrição de receitas médicas, demanda que se tenha uma percepção abrangente acerca desse fenômeno.

Smith *et al.* (2017, p. 20) se ancoram na tese de que é possível afirmar a violência de gênero como sendo uma forma de violação dos Direitos Humanos.

Para Smith *et al.* (2017, p. 20) a expressão Direitos Humanos congrega a totalidade dos direitos inerentes à condição de ser humano, necessários à existência digna, que permita a perfeita realização do indivíduo. O feminicídio, para além de cessar a vida da mulher envolvida diretamente no evento, repercute negativamente de forma direta e indireta na vida de outras pessoas. Tratar desse problema social é também tratar de um tipo de evento que traz consequências diversas para as pessoas que conviviam diretamente com a vítima, sejam parentes, amigos, vizinhos ou colegas de trabalho. A título de exemplo, podemos citar o surgimento de crianças órfãs de mães, a ausência daquela que era o arrimo da família, uma situação em que filhos, repentinamente, se veem desamparados financeiramente, incorrendo numa série de dificuldades socioeconômicas acrescidas aos problemas emocionais. Importante ressaltar que nesse contexto também estão parentes e amigos próximos da vítima que teve sua vida interrompida.

Ao tratar das vítimas secundárias, Teixeira (2016, p. 40) se baseia na teoria de que, além das famílias, as comunidades, as escolas e os locais de trabalho também são impactados pelas perdas violentas. O trauma e o luto vividos pelos sobreviventes podem causar feridas emocionais que duram a vida toda, e a falta de cuidados emocionais e orientações jurídicas leva os familiares a se sentirem confusos e impotentes, agravando ainda mais as dificuldades de lidar com o evento trágico.

Essas vítimas indiretas são conhecidas pelos termos vítimas secundárias, como vítimas ocultas ou vítimas colaterais. Para a pesquisadora Daniella Costa (2015), as vítimas secundárias são uma espécie de sobreviventes de um crime. A autora ainda ressalta que, diferentemente das vítimas diretas do homicídio, que são facilmente reconhecidas e contabilizadas pelas estatísticas, os familiares e amigos das vítimas permanecem invisibilizadas, com pouco ou

nenhum suporte para suas necessidades, sendo relegados ao esquecimento em muitos contextos. (COSTA, 2015, p. 36).

As vítimas secundárias do feminicídio demandam maior atenção da sociedade, bem como do Poder Público no que diz respeito a proposições de políticas públicas a elas destinadas. Partindo dessa premissa, deve-se estabelecer um debate sobre as consequências imediatas e posteriores do crime de feminicídio e seus impactos na vida das pessoas próximas da vítima primária, para que haja uma mudança atitudinal no sentido de se alcançar um efetivo combate a esse tipo de crime.

A escassez de informações relativas à elaboração de políticas públicas voltadas para o amparo das vítimas secundárias do feminicídio mostra a relevância de se propor um debate sobre essa temática. Ao lançar luz sobre a importância de se considerar a existência dessas vítimas secundárias do feminicídio, reforça-se também a necessidade de o Estado considerá-las como parte de um processo de combate à prática desse crime, abrindo também uma oportunidade para que essas pessoas sejam “tiradas de uma invisibilidade”, de modo a contribuir para a eficácia das políticas públicas de combate ao crime de feminicídio.

### **2.3 Feminicídio e a questão racial**

Colocar em evidência a desigualdade de raça na análise do feminicídio, bem como as formas de acolhimento de familiares e vítimas secundárias tendo como critério a questão racial, situa o nosso problema de pesquisa no âmbito das políticas de ações afirmativas que vêm sendo implementadas em várias áreas das políticas públicas em nosso país.

Atualmente, percebemos que as mulheres negras aparecem com uma maior representatividade perante a sociedade, fruto de um grande esforço, de muita persistência, luta e resistência de movimentos que representam Mulheres Negras ao longo das últimas décadas. Em certa medida, esse protagonismo surge como um tipo de resposta mais organizada em relação à situação de desigualdade vivida pelas mulheres cuja cor da pele é preta. Entretanto esse dito protagonismo ainda carece de reconhecimento.

Lima e Caporal (2020, p. 5-6) observam que a luta pela igualdade racial na sociedade brasileira é fenômeno anterior à própria abolição da escravatura, passando por várias fases, tendo havido avanços e retrocessos.

Assim:

Importante compreender que as possíveis diferenças atribuíveis aos seres humanos e que acarretariam a hierarquização entre os indivíduos, não estava tão somente relacionada às suas características fisionômicas, mas sim aos elementos culturais constitutivos de sua identidade, tais como língua, religião, costumes, danças, músicas, entre outros. Não foram apenas as teses do evolucionismo responsáveis pela produção do racismo científico, outras surgiram no mesmo período histórico e foram tão perversas quanto as anteriores, como a tese da Eugenia atribuída a Francis Galton, que previa a possibilidade de melhoramento da raça humana baseado nos efeitos da hereditariedade e na proibição de misturas entre raças (ideia de raça pura e de negação da mestiçagem) (LIMA; CAPORAL, 2020, p. 6).

Bernardes (2020, p. 3) faz uma reflexão com base em um estudo elaborado pelo IPEA em 2015 e ressalta que a ausência de critérios como raça, classe, informações sobre região (rural ou urbana, Sul e Sudeste ou Norte e Nordeste etc.) impacta nos resultados e destaca também:

No entanto, pesquisas mostram que seus resultados têm sido diversos em relação a diferentes corpos de mulheres. Estudo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) em 2015 avaliou a efetividade da lei a partir da evolução dos números relativos a homicídios de mulheres no país. Apesar de a lei não tratar diretamente do feminicídio, ao se propor intervir no ciclo de violência intrafamiliar e doméstica “onde muitas vezes há um acirramento no grau de agressividade envolvida, que, eventualmente, redunde (muitas vezes de maneira inesperada) na morte do cônjuge”, presume-se que a lei “gere também um efeito de segunda ordem para fazer diminuir os homicídios ocasionados por questões domésticas e de gênero” (BERNARDES, 2020, p. 2).

Como herança perversa da cultura racista que ainda se faz presente em nossa sociedade, mulheres negras aparecem nas mais diversas estatísticas que fazem referência a situações de violência. Exemplo dessa situação se verifica no âmbito da política de saúde, em que se tem o discurso de que pessoas negras têm resistência à dor ou mesmo que negros não adoecem.

Segundo Oliveira *et al.* (2019, p. 3), o racismo institucional está presente também na prestação de serviços, ou seja, influenciando desde a restrição ao acesso à saúde pela população negra até a relação entre os profissionais de saúde.

Em sua análise, esses autores enfatizam o fato de mulheres negras possuírem menor expectativa de vida e aparecerem em destaque quando o assunto se refere ao índice de mortalidade por transtornos mentais, quando comparado a mulheres brancas, situação que se repete quando se analisam pontos como reincidência de miomas uterinos e a realização de histerectomia, além da taxa elevada de mortalidade materna.

A percepção é de que mulheres negras são afetadas pela ideologia da desigualdade por dois motivos: por serem negras e por serem mulheres, aparecendo em destaque em números que representam as diversas formas de violência.

Os dados das pesquisas sobre violência denunciam uma “vertente” específica e velada, o racismo, e apontam com urgência a necessidade de estudos voltados para a população negra, pois, embora esta seja majoritariamente violentada, é invisível socialmente. Em diversos países, as mulheres negras aparecem como maioria das vítimas nos índices de violações de direitos humanos – o Brasil não é diferente. Em nosso país, mulheres negras são 53,6% das vítimas de mortalidade materna (considerada por especialistas uma ocorrência evitável com acesso a informações e atenção do pré-natal ao parto), 65,9% das vítimas de violência obstétrica e 68,8% das mulheres mortas por agressão (CARRIJO; MARTINS, 2019, p. 2).

Esse arcabouço de informações sobre as diversas formas de violência contra a mulher, destacando inclusive a referente ao racismo no tocante à política de saúde, reforça a percepção da necessidade de se atentar para os diversos fatores que circundam o cenário de violência doméstica, inclusive com relação àqueles que são afetados indiretamente. Nesse aspecto, destacamos a relevância de um estudo sobre o acolhimento de vítimas secundárias do feminicídio em uma delegacia de polícia civil, considerando, ainda, dados referentes ao pertencimento racial desses sujeitos, através de levantamento sistematizado em inquéritos e outros documentos a serem analisados que demonstrem a relevância da pesquisa.

Ao realizar a análise do perfil de feminicídios no Brasil, o Anuário 2020 (FBSP, 2020, p. 120) enfatiza que, em 2019, 66,6% das vítimas de feminicídio no Brasil eram negras, revelando uma maior vulnerabilidade das mulheres negras a esse tipo de crime.

O Atlas da Violência 2020 já havia mostrado que, em 2018, a taxa de homicídio de mulheres negras foi quase o dobro da de mulheres não negras. A pesquisa também apontou tendências distintas na evolução dos homicídios de mulheres negras e não negras entre 2008 e 2018. De acordo com a publicação, enquanto a taxa de homicídio de mulheres não negras caiu 11,7% no período, a taxa entre as mulheres negras aumentou 12,4%. A maior concentração de feminicídios entre as mulheres negras reforça, mais uma vez, a situação de extrema vulnerabilidade socioeconômica e a violência a que este grupo populacional está submetido. O racismo e suas consequências agravam o risco de lesão e morte entre as mulheres negras, exigindo das políticas públicas um olhar interseccional para os diferentes processos de vulnerabilidade que se sobrepõem.

Em 2019, 66% das mulheres assassinadas no Brasil eram negras. Em termos relativos, enquanto a taxa de homicídios de mulheres não negras foi de 2,5, a mesma taxa para as mulheres negras foi de 4,1. Isso quer dizer que o risco relativo de uma mulher negra ser vítima de homicídio é 1,7 vezes maior do que o de uma mulher não negra, ou seja, para cada mulher não negra morta, morrem 1,7 mulheres negras. Essa tendência vem sendo verificada há vários anos, mas o que a análise dos últimos onze anos indica é que a redução da violência letal não se

traduziu na redução da desigualdade racial. A evolução da taxa de homicídios femininos por raça/cor no Gráfico mostra que, em 2009, a taxa de mortalidade entre mulheres negras era de 4,9 por 100 mil, ao passo que entre não negras a taxa era de 3,3 por 100 mil. Pouco mais de uma década depois, em 2019, a taxa de mortalidade de mulheres negras caiu para 4,1 por 100 mil, redução de 15,7%, e entre as não negras para 2,5 por 100 mil, redução de 24,5%. Se considerarmos a diferença entre as duas taxas, verificamos que, em 2009, a taxa de mortalidade de mulheres negras era 48,5% superior à de mulheres não negras, e onze anos depois a taxa de mortalidade de mulheres negras é 65,8% superior à de não negras (IPEA, 2021, p. 38).

Dados do Anuário (2021, p. 98) indicam que entre as vítimas de feminicídio no último ano 61,8% eram negras, 36,5% brancas, 0,9% amarelas e 0,9% indígenas. Entre as vítimas dos demais homicídios femininos, 71% eram negras, 28% eram brancas, 0,2% indígenas e 0,8% amarelas. Os números destacados pelo Anuário (2021) servem para chamar a atenção da sociedade em relação à necessidade de maior atenção ao que pode ser presença da desigualdade racial no feminicídio.

Carrijo e Martins. (2020, p. 3) defendem a teoria de que a primeira face da violência racista tende a destruir a identidade do sujeito negro, motivando uma perseguição ao próprio corpo. Através da internalização de um “Ideal de Ego” branco, o sujeito negro é obrigado a formular para si um projeto identificatório incompatível com as propriedades biológicas do seu corpo, o qual tenta alcançar mesmo à custa de sua felicidade, quando não de seu equilíbrio psíquico.

De acordo com as autoras:

A ideologia de cor mostra-se como sendo a superfície de uma ideologia de corpo. Se o primeiro traço da violência racista é a identificação do negro com um Ideal de Ego branco, a segunda é estabelecer, por meio do preconceito de cor, uma relação persecutória entre o sujeito negro e seu corpo. O terceiro elemento fica a cargo do pensamento negro que, parasitado pelo racismo, termina por fazer do prazer um elemento secundário para o corpo e mente. Assim, neste tipo de trajetória psíquica e inconsciente, para o psiquismo negro em ascensão, o importante não é pensar e ver o que poderia vir a dar-lhe prazer, mas o que é desejável pelo branco (CARRIJO; MARTINS, 2020, p. 3-4).

Bernardes (2020, p. 22) define a sociedade brasileira como sexista, alertando que as pautas feministas não podem renunciar ao racismo como categoria de compreensão da opressão e dos privilégios e das marcas de violência sobre os corpos de mulheres.

Em sua abordagem sobre o tema relativo à situação da mulher sob a perspectiva de gênero, Carneiro (2001) alerta sobre o fato de que, além de superar as desigualdades históricas,

é preciso superar o racismo. Ainda segundo Carneiro (2011, p. 2), a inferioridade social dos segmentos negros provocada pelo racismo acaba por impactar na luta das mulheres. Nessa perspectiva, a luta das mulheres negras contra a opressão de gênero e de raça vem desenhando novos contornos para a ação política feminista e antirracista, enriquecendo tanto a discussão da questão racial, como a questão de gênero na sociedade brasileira.

Assim:

O que poderia ser considerado como história ou reminiscências do período colonial permanece, entretanto, vivo no imaginário social e adquire novos contornos e funções em uma ordem social supostamente democrática, que mantém intactas as relações de gênero segundo a cor ou a raça, instituídas no período da escravidão. As mulheres negras tiveram uma experiência histórica diferenciada que o discurso clássico sobre a opressão da mulher não tem reconhecido, assim como não tem dado conta da diferença qualitativa que o efeito da opressão sofrida teve e ainda tem na identidade feminina das mulheres negras (CARNEIRO, 2001)

Evidenciar a desigualdade de raça na análise do feminicídio, bem como as formas de acolhimento de familiares e vítimas secundárias tendo como critério a questão racial, situa o nosso problema de pesquisa no âmbito das políticas de ações afirmativas que vêm sendo implementadas em várias áreas das políticas públicas em nosso país.





### 3. REPERCUSSÕES DO FEMINICÍDIO NA VIDA DAS PESSOAS

#### 3.1 A instrumentalização midiática do feminicídio e as vítimas secundárias

Diariamente, a mídia, com a facilidade de acesso e o maior poder de alcance, chegando a todas as camadas sociais, se comparado às políticas de estado, faz cobertura de casos relacionados à violência contra a mulher. A exposição de manchetes retratando o aumento do número de casos de feminicídio que ocorrem no país, se, por um lado, pode ser interpretada como um espaço de denúncia, também pode ser concebida como forma de ampliar a audiência, demonstrando, em certa medida, uma ausência de preocupação com o contexto pessoal, familiar e social extremamente conturbado em que se encontram.

Quando se trata de uma situação de ocorrência de feminicídio, o comportamento da mídia, em boa parte dos casos, não é diferente. A percepção é de que a programação televisiva, em determinados horários, se dedica à exibição de casos de violência, em que apresentadores sensacionalistas, na busca de audiência, se dedicam a apresentar reportagens que procuram, a todo momento, enfatizar o grau de violência do ocorrido. Nesse contexto, as até então invisibilizadas vítimas secundárias ganham uma projeção, ainda que momentânea, por parte da mídia, ocasião em que seus direitos, inclusive o de ter dignidade, acabam sendo ignorados.

Singer (2001, p. 2) defende as teorias de que, em primeiro lugar, a mídia determina os temas sobre os quais recairá a atenção pública e é ela que decide o que não deve ser dito, como no caso das ideias que são submetidas à “espiral do silêncio”. Em segundo lugar, a imprensa exerce uma significativa influência na formação da opinião pública.

Ao tratar das vítimas secundárias do feminicídio, nos referimos às pessoas para as quais o vazio que se faz sentir com a perda do ente querido, após o funeral, quando os presentes se retiram. Costa (2017 *apud* HERTZ, 2005) as define como familiares amigos e pessoas próximas, isto é, os sobreviventes. São pessoas que permanecem invisibilizadas, com pouco ou nenhum suporte para suas necessidades, sendo relegados ao esquecimento em muitos contextos, diferentemente das vítimas diretas do homicídio, que são facilmente reconhecidas e contabilizadas pelas estatísticas.

Para Costa (2017), ainda que os sobreviventes do homicídio apresentem uma melhora no modo de lidar com a morte, há momentos em que experimentam um sofrimento agudo. Isso somente significa dizer que, ao invés de viver uma dor intensa que se estende por dias, semanas ou anos, o sofrimento pela perda passa a ter uma característica mais pontual e efêmera. “Seguir em frente” ou lidar com a morte parecem, portanto, expressões mais otimistas do que,

propriamente, superá-la.

Diante do contexto das repercussões do crime de feminicídio, observa-se que o processo de instrumentalização midiática em relação às vítimas secundárias se dá com a total ausência de humanização do sujeito, prevalecendo a necessidade de se publicizar uma série de informações que tangenciam a relação entre autor, vítima e família.

A Agência Brasil (2019), em uma de suas matérias jornalísticas, denominada “Cobertura da mídia sobre feminicídio é inapropriada, mostra relatório”, destaca o comportamento da mídia durante a cobertura de casos de violência contra a mulher. Em seu texto, a jornalista Luciana Araújo avalia que, no Brasil, a cobertura midiática de casos de feminicídio carece de aprimoramento. Segundo Araújo (2019), na maioria das vezes em que os crimes são noticiados, os veículos de comunicação não humanizam as vítimas, tampouco colaboram para que a sociedade compreenda mais sobre as políticas públicas de enfrentamento à violência contra mulheres e sobre como o ciclo de violência pode ser rompido (AGENCIA BRASIL, 2019).

A abordagem romantizada e a desresponsabilização do autor pelo crime de feminicídio foram a tônica da cobertura nos veículos analisados. A maioria absoluta dos textos não aborda as motivações para um dos crimes mais praticados no país. Nas que tentam apresentar um motivo para o assassinato, a maior parte aponta como causas: ‘ciúmes’, ‘violenta emoção’, ‘defesa da honra’, ‘inconformidade com a separação’, autor ‘fora de si’ ou ‘transtornado’, ‘sob efeito de álcool/substâncias psicoativas’ ou preocupado em preservar a família (nos casos em que a vítima é “a amante que ameaçava expor o relacionamento”). É importante destacar esse padrão porque ele transfere a culpa para a vítima, por seu comportamento e/ou atitudes. Algumas reportagens apontam diretamente um “amor” romantizado como causa das mortes violentas de mulheres (GALVÃO, 2019, p. 19).

Um estudo realizado pelo Instituto Patrícia Galvão (2019) define a cobertura do feminicídio pela mídia como, majoritariamente, factual, individualizada e com abordagem policial.

Ao longo do monitoramento foram encontrados diversos exemplos de práticas jornalísticas que podem ser consideradas em conflito com o Código de Ética profissional, e até possíveis ilegalidades. Os direitos de personalidade e memória das vítimas foram frequentemente desrespeitados na cobertura. Na maioria das reportagens, o apagamento da história da vítima e superexposição da história do autor resulta em objetificação da mulher. Da mesma forma, a desumanização do autor caracterizado como o “monstro” ou a construção narrativa de que a vítima, de alguma forma, “deu causa” ao crime contribuem para ocultar o feminicídio e as discriminações de gênero por meio de uma narrativa que se apega ao debate sobre as personagens envolvidas no caso específico, ao invés de debater o contexto social no qual a violência se desenvolve (GALVÃO, 2019, p. 20).

O objetivo dos chamados “programas do mundo cão” é atrair as atenções de um maior

número de pessoas possível e, conseqüentemente, aumentar o número de telespectadores. A exemplo da sobredita instrumentalização, o jornal Correio Braziliense, em sua edição de 18/02/2020, ao destacar a matéria intitulada “Mãe desmaia ao vivo ao descobrir o assassinato da filha em programa da Record” trouxe uma abordagem em relação ao comportamento de um apresentador, conhecido no meio pelo tom sensacionalista. A publicação refere-se ao ocorrido durante exibição do programa televisivo de uma emissora de canal aberto, cujo apresentador conduzia uma entrevista ao vivo com a mãe da vítima Marcela Aranda Thomaz Baptista, de 21 anos, residente no bairro Jardim Paraventi, em Guarulhos/SP, a respeito do seu desaparecimento.

Enquanto a entrevistava, o jornalista revelou ter recebido informações sobre o caso e indagou para a senhora, dizendo: “Jesus amado. Eu quero saber se a senhora quer receber todas as notícias agora conosco, ao vivo? Quer ouvir mesmo?”. E, em *off*, a mãe foi informada que o próprio genro havia confessado o assassinato de Marcela. Impactada com a notícia, a mulher ficou desnorreada e desmaiou. A câmera, porém, não tirou o foco da mãe. A tela aparecia com três divisões; uma mostrava o apresentador no estúdio, em outra aparecia a foto da jovem e a terceira, a reação da mãe. Esse fato gerou um sentimento de revolta nos telespectadores em virtude da exposição gerada em relação às vítimas envolvidas no caso. O comportamento do apresentador gerou indignação e críticas por parte daqueles que acompanhavam a programação. Em geral, os telespectadores se manifestaram em redes sociais, reagindo ao que consideraram ser uma forma desrespeitosa de se alcançar maior audiência, ao explorar a dor de uma mãe que acabara de perder sua filha.

Ao analisar o comportamento da mídia, Galvão diz:

A imprensa tem papel estratégico na formação da opinião, na pressão por avanços nas políticas públicas e pode contribuir para ampliar, contextualizar e aprofundar o debate sobre a forma mais extrema de violência de gênero: o feminicídio. “A mídia hoje é considerada e estudada como uma das agências informais do sistema de justiça, pois condena, absolve, orienta a investigação e até investiga. Então, a responsabilidade é muito grande”, afirma Ela Wiecko, subprocuradora da República e professora da Universidade de Brasília (UnB). Diante de tamanho poder, é preciso debater e reforçar a responsabilidade social da imprensa ao tratar as violências contra as mulheres. Não se questiona o poder da mídia de influenciar crenças e comportamentos, conforme já mostraram diversos estudos. E em casos com grande repercussão na imprensa, operadores do sistema de justiça admitem que a mídia pode influenciar no processo penal. É por isso que os cuidados dos profissionais de comunicação devem ser redobrados na cobertura de casos de feminicídio (GALVÃO, 2017, p. 142).

Segundo Rolim (2006), em cada história de assassinato, estamos diante da lembrança da violação de uma regra fundamental da civilização, e a forma como a ficção e o jornalismo

contemporâneos tratam o crime e a violência constitui um tema relevante.

A forma com que a ficção e o jornalismo tratam a violência constitui, de todo modo, um tema relevante. Primeiro porque ambos têm oferecido novas representações sobre aqueles fenômenos - o que influencia a percepção do público. Segundo, porque muitas pesquisas têm investigado até que ponto os meios de comunicação social podem, de fato, estimular comportamentos disruptivos como a violência interpessoal ou as práticas ilegais (ROLIM, 2006, p. 187).

Nesse contexto que envolve as circunstâncias e as consequências do feminicídio, estabelecer uma mudança atitudinal sem se subestimar a existência das vítimas secundárias no que diz respeito às políticas públicas a elas destinadas, pode ser traduzido como um compromisso ético. Em evento denominado “Diálogos na USP”, promovido pela Universidade de São Paulo, ocasião em que se debatia o papel das mídias, foi destacado que é inegável o papel que as mídias têm hoje na sociedade. Seja para o bem seja para o mal, em suas mais variadas formas – falada, escrita, televisada e até aquela feita pelos meios virtuais e outros meios que sejam possíveis – inspiram discussões, ajudam a forjar ou a fortalecer um ponto de vista, informam e, muitas vezes, desinformam (USP, 2019).

A mídia é essencial para a manutenção de uma democracia. No entanto, isso não significa que, às custas desse argumento, ela possa manipular, ainda que de forma velada, tudo aquilo que é veiculado, a fim de movimentar a massa social num determinado caminho. Um dos participantes, Bruno Paes Manso, ressaltou a importância dos veículos comunicacionais, argumentando que “o jornalismo é uma das soluções para uma sociedade democrática mais forte”. Ele também apontou para a importância da mídia como reguladora dos órgãos públicos, sempre atenta para “revelar os desvios, para constranger os poderosos em nome de quem não tem poder”. E fazendo um contraponto, para Vítor Blotta, a mídia não pode ser condenada por todos os malefícios da sociedade. “Quem normalmente propõe esse argumento são aquelas pessoas que acabam trazendo, pelo papel que elas exercem na sociedade, uma perspectiva midiocêntrica”, afirmou o professor. Essa visão é configurada quando se observa tudo pelas lentes da mídia, de modo que “acaba-se amplificando as possíveis relações da mídia” (USP, 2019).

Longo caminho que percorreu para chegar à democracia, a sociedade brasileira teve que enfrentar, além da censura à mídia, o enfraquecimento das instituições representativas, como os partidos políticos, os sindicatos, as associações civis. Todos sofreram enorme desgaste ou desagregação durante o regime autoritário. Segundo a autora, a imprensa, ao divulgar fatos e acontecimentos, provoca reações que tendem a ampliar de forma rápida a participação dos atores políticos no processo. Quando se deu a suspensão da censura, a imprensa tornou-se um elemento-chave para a

aglutinação das forças sociais na luta pela redemocratização. Assim, a mídia exerceu uma influência no processo de transição que perpassou as instituições e os mecanismos representativos clássicos, eleitorais e partidários. Como detentora de uma dimensão simbólica, suas mensagens circularam e foram apropriadas de formas diferenciadas, e adquiriram significados distintos, de acordo com as experiências individuais, permitindo a expressão de conflitos de diferentes setores sociais que se encontravam represados pela falta de liberdade (ABREU, 2005, p. 09).

É pertinente ressaltar que, ao tratar do comportamento da mídia diante da exploração do tema feminicídio, de maneira alguma se questiona a importância da mídia. Entretanto, o objetivo da abordagem se dá em virtude do que entendemos ser, nesse caso específico em relação às vítimas secundárias e seus direitos, uma contradição.

### **3.2 A violência contra as mulheres em tempos de pandemia da Covid-19**

No ano de 2020, a população mundial, diante da iniciativa de medidas de isolamento tomadas pelas autoridades, em virtude de um quadro de pandemia, sofreu com os impactos de uma mudança abrupta no cotidiano.

Vieira *et al.* (2020), ao comentar sobre a nova realidade que a população brasileira passou a vivenciar desde meados do ano de 2020, destaca que, no isolamento, é comum que mulheres se tornem mais vigiadas ou mesmo impedidas de conversar com pessoas próximas, ou seja, um contexto em que são, de certo modo, controladas. Diante disso, questões do cotidiano, tais como finanças, funcionam como combustível para que pequenos impasses domésticos se tornem mais acirrados. Nesse contexto, “os agressores travestidos de companheiros”, aproveitando essa proximidade, colocam em prática a cultura do poder masculino, de macho provedor, situações que fomentam comportamentos violentos.

Para Souza (2020), a COVID-19 trouxe impacto nas vidas dos indivíduos em nível global, chamando a atenção pelo alcance que teve e pela velocidade com a qual se disseminou.

Segundo Souza (2020), a Organização Mundial de Saúde (OMS) recebeu a notificação, em 31 de dezembro de 2019, de casos de pneumonia na cidade de Wuhan, na China, com suspeita de serem provocados por uma nova cepa de Coronavírus.

Historicamente, a humanidade experimentou outras pandemias, algumas com ciclos repetidos por séculos, como a varíola e o sarampo, ou por décadas, como as de cólera. Ainda podem ser citadas as pandemias de gripe por H1N1 em 1918, por H2N2 em 1957-58, por H3N3 em 1968-69 e por H5N1 nos anos 2000, conhecidas, respectivamente, como “gripe espanhola”, “gripe asiática”, “gripe de Hong-Kong” e “gripe aviária”, em que pese tais denominações que carregam estigmas que devem ser evitados. Os números relacionados à pandemia de COVID-19 são, cada vez mais,

alarmantes, com dimensões globais. Em 17 de abril de 2020, já eram 2.074.529 de casos no mundo, 1.050.871 na Europa, 743.607 nas Américas (sendo 632.781 só nos Estados Unidos da América – E.U.A.), 127.595 nos países do Pacífico Ocidental, 115.824 na região do Mediterrâneo Oriental, 23.560 no sudeste asiático e 12.360 na África. No Brasil, na mesma data, eram 28.320 casos, em que pese haver subnotificação, assim como em todo mundo, pela não testagem da totalidade dos sintomáticos (SOUZA, 2020, p. 2).

É pertinente ressaltar que, dias antes do início das medidas de isolamento, o carnaval foi realizado normalmente.

Organização Mundial da Saúde (OMS) decretou situação de pandemia pelo novo coronavírus (Sars-CoV-2). Alguns dias depois, estados e municípios brasileiros começaram a decretar o isolamento social como política de prevenção da propagação do vírus, fazendo com que milhares de pessoas se recolhessem em suas residências, adotando regimes de trabalho em casa, sem creches e redes de apoio para atenção aos filhos e aos idosos e com todo o trabalho doméstico a ser realizado. Consequentemente, o que se observa é a exacerbação da situação de violência que as mulheres vivenciam (MATOS; ANDRADE, 2021, p. 2).

Na visão de Matos e Andrade (2021), embora o ambiente de isolamento, aparentemente, seja favorável para que ocorra um aumento de casos de violência doméstica, a violência contra a mulher está presente na estrutura da sociedade que é forjada em uma cultura patriarcal. Cultura que é utilizada, inclusive, para se justificarem sucessivas violações de direitos humanos.

O contexto de pandemia proporciona um alerta à nossa sociedade das dificuldades de uma mulher denunciar um tipo de violência sofrida, uma vez que acontecem no interior da residência. Culturalmente, no Brasil, tem-se o entendimento de que “em briga de marido e mulher não se mete a colher”, ou desentendimento de um casal “é apenas uma briguinha boba”.

A crise sanitária atual, em que se exige um distanciamento social, acaba por mostrar os vários tipos de violência doméstica que sempre existiam, mas que, em certa medida, eram ocultados por um cotidiano. Segundo Pasinato e Colares (2020), a pandemia do COVID-19 está presente nos centros urbanos e o isolamento social proposto em muitas cidades, como forma de conter a propagação do vírus, despertou um tipo de convívio comunitário muitas vezes evitado ou esquecido nas grandes cidades.

Para Pasinato e Colares (2020), agora, os movimentos nas casas dos vizinhos tornaram-se muito mais próximos e perceptíveis. Em razão dessa proximidade, paradoxalmente ocasionada pelo isolamento, a ocorrência de violências domésticas passa a ser problema mais visível e audível.

A experiência profissional faz com que a nossa percepção é, geralmente, de que as

mulheres, quando chegam ao ponto de procurar atendimento em uma delegacia solicitando ajuda por uma situação de violência, ficam com receio do que poderá acontecer no futuro. É comum ouvir relatos de que profissionais responsáveis pelo atendimento relativizam, de certa maneira, aquela denúncia que lhe é apresentada e, inclusive, em algumas ocasiões, demonstram duvidar do comportamento da denunciante.

Durante o processo de investigação de feminicídio, é comum ouvir relatos de que, entre as situações que culminaram com aquele desfecho, está a violência psicológica, em que a vítima já havia comentado com pessoas próximas situações em que o agressor a controlava, impondo-lhe restrições inclusive da forma de vestir ou mesmo com quem deveria conversar.

Segundo Marcolino *et al.* (2021, p. 2), se, por um lado, o isolamento social é essencial como medida para conter a pandemia, por outro, se revela como impulso para que mulheres e crianças que vivenciam situação de vulnerabilidade estejam ainda mais fragilizadas e mais próximas de seus algozes. Para os autores, o distanciamento pode contribuir para o aumento de casos de violência doméstica, dificultando, inclusive, as possibilidades de essas vítimas pedirem socorro, uma vez que a proximidade com o agressor funciona como fator de inibição para que tais vítimas possam tomar alguma atitude.

Destaca-se que, atualmente, se adotou uma narrativa de que vivemos o chamado novo normal, onde todos estão seguindo a sua rotina de vida “normalmente”, porém, de forma virtual, com alterações no cotidiano a partir das modificações impostas pela pandemia, sobretudo a maneira de trabalhar, como, por exemplo, a utilização de videoconferências em vez de reuniões presenciais, ou seja, um jeito diferente de se relacionar.

Ocorre que devemos nos lembrar das questões de desigualdades, inclusive das de gênero e raça. Ou seja, aquela mulher que convive com um tipo de relacionamento abusivo dentro de casa, diante das medidas de distanciamento, estará mais próxima de seu agressor. Situação difícil para uma pessoa que, em geral, durante todo o tempo, se sente mais tensa do que confortável dentro de um relacionamento. Mulher que, a todo momento, se polícia em seu comportamento, com o pensamento de que, se fizer algo errado, será punida, tem com isso a iniciativa de adotar atitudes que visam evitar qualquer tipo de conflito, inclusive se submetendo às vontades e fazendo tudo o que o seu agressor deseja.

Dados estatísticos de pesquisa realizada pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, em parceria com o Instituto Olhar, revelaram que os casos de violência doméstica podem ter aumentado em todo o Brasil com o período de isolamento social. Segundo a pesquisa, em um universo de 2,5 mil entrevistados, mais de 6% relataram ter sofrido algum tipo de abuso.

Quando os entrevistados foram perguntados se tinham sido vítimas de violência doméstica, menos de 1% das mulheres e 0,3% dos homens responderam que sim. No entanto, diante de questionamentos mais específicos, ou seja, se os entrevistados tinham sido vítimas de xingamentos, insultos, empurrões, agarrões, espancamento e ameaças com arma, os resultados foram mais expressivos: 6,7% das pessoas disseram que passaram, pela primeira vez, em seus lares, por alguma dessas situações (UFMG, 2020).

Esse contexto revela uma situação em que, em alguns casos, mulheres, inclusive, deixam de fazer as coisas que lhe proporcionam satisfação, para viver em função do “companheiro”. Mesmo vivendo em um ambiente tenso em que é controlada, às vezes convivendo com o medo, em que, muitas vezes, seu alçó, após uma agressão, se utiliza de um pedido de desculpas das mais variadas formas, às vezes até oferecendo-lhe flores. Mas ainda assim controla seus passos, com a justificativa de que há ali um cuidado, seja controlando o tipo de roupa, aonde vai ou onde está. Vivencia-se todo um contexto que nem de longe pode se imaginar considerá-lo como normal.

Madeira *et al.* (2021, p. 10), ao abordar o tema diminuição do número de registros de ocorrência, se baseiam em uma nota técnica publicada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2020), cujo relatório analisou os dados disponíveis solicitados a seis Unidades da Federação, destacando que o cenário da violência doméstica durante a pandemia de Covid-19 é agravado pela diminuição nos registros de boletins de ocorrência, que exigem a presença das vítimas, e pela diminuição de concessão de medidas protetivas de urgência.

Nesse aspecto, números da terceira edição do relatório intitulado *Violência Doméstica durante a Pandemia*, elaborado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), destacam que, desde o início da vigência das medidas de isolamento social, têm apontado também para uma diminuição do número de registros (FBSP, 2020).

Temos observado, mês após mês, uma redução em uma série de crimes contra as mulheres em diversos estados – indicativo de que as mulheres estão encontrando mais dificuldades em denunciar a(s) violência(s) sofridas neste período. A única exceção é o tipo mais grave de violência: a violência letal (FBSP 2020, p. 02).

O relatório ainda destaca que, comparando os períodos dos meses de março a maio de 2019 com o mesmo período de 2020, em geral houve uma redução de 50,5% nos registros de estupro e estupro de vulnerável como vítimas mulheres em relação ao mesmo período de 2019, sendo as maiores as registradas nos estados do Espírito Santo (79,8%), Ceará (64,1%) e Rio de Janeiro (61,2%) (FBSP, 2020). Com relação a outros tipos de crimes contra mulheres, como



ameaças, houve também uma redução, sendo as maiores reduções observadas nos estados do Rio de Janeiro (50,5%), Ceará (36,8%) e São Paulo (35,1%) (FBSP, 2020).

Barbosa *et al.* (2021, p. 3) defendem a teoria de que, nesse momento desafiador, se faz necessário descrever essa realidade complexa, o que inclui reconhecer as várias formas de opressão feminina e suas vulnerabilidades agregadas, de modo a interrogar as diversas dimensões que atravessam as mulheres durante a pandemia de Covid-19. Esse reconhecimento inclui, ainda, uma reflexão acerca do papel das instituições no processo de garantia dos direitos das mulheres.

Segundo Chai *et al.* (2018, p. 2), a violência institucional contra a mulher é aquela praticada, por ação ou omissão, nas instituições públicas ou privadas prestadoras de serviços, como, por exemplo, o Judiciário.

Nesse aspecto, os teóricos ressaltam que a falta de uma atenção humanizada por parte dos agentes responsáveis pelo atendimento às vítimas da violência doméstica contribui para a prática do que chamam de violência institucional.

Especificamente em relação às forças policiais, Santos e Oliveira (2015), ao abordarem a correlação entre a atuação policial em relação a uma prática cidadã, observaram que essas organizações fornecem uma formação teórica muito aquém da pluralidade de situações com as quais os profissionais lidam no dia a dia. Esse vácuo propicia a atuação policial conforme critérios próprios em contextos específicos, critérios que sofrem a influência dos fatores integrantes da cultura organizacional.

Para Santos e Oliveira (2015), embora o caráter do profissional, muitas vezes, seja um elemento relevante, na maioria dos casos, a falta de treinamento conduz à adoção de uma postura contrária aos princípios que garantem a preservação dos direitos humanos.

Ainda em relação à capacitação dos profissionais das instituições policiais, os teóricos destacam a influência da cultura dos profissionais mais antigos em relação a novos profissionais, prejudicando o alinhamento das condutas rotineiras com as novas perspectivas institucionais relacionadas aos direitos humanos.

Para Santos e Oliveira (2015, p. 13) quanto maior a distância entre as temáticas tratadas durante a instrução e as situações concretas do dia a dia, maior a possibilidade de o profissional adotar posturas contrárias aos princípios dos direitos humanos.

Segundo Santos e Oliveira (2015, p. 13) torna-se fundamental compreender em que medida e sob quais condições os operadores aplicam os princípios dos direitos humanos.

### 3.3 O rigor das normas em contextos de exposição da mulher à violência doméstica

Para Silva *et al.* (2007, p. 6), a violência doméstica somente é conhecida através de manchetes de jornais, quando atinge sua forma mais aguda, ou seja, quando ocorrem danos físicos ou quando a vítima vai a óbito.

Ao se analisar os perfis das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar registradas nos 1º e 2º semestres de 2019 e de 2020 e 1º semestre de 2021, nota-se que em aproximadamente 34% (trinta e quatro por cento) dos casos são cônjuges/companheiros e, em aproximadamente 33% (trinta e três por cento), são ex-cônjuges/ex-companheiros os apontados como autores desse tipo de violência. A maior parte das vítimas tem a cor da pele parda (46%), seguida da cor branca, em 29% (vinte e nove por cento) dos casos. Em se tratando da escolaridade das vítimas, pode ser inferido (a despeito da defasagem de aproximadamente 15% das vítimas, pelo fato de este não ser um campo de preenchimento obrigatório no REDS), que aproximadamente 19% (dezenove por cento) das vítimas possuem ensino fundamental incompleto e 21% possuem ensino médio completo, seguido de 14% (quatorze por cento) para aquelas que são alfabetizadas. A faixa etária prevalecente entre as mulheres vítimas, com aproximadamente 27% (vinte e sete por cento), é de 25 a 34 anos de idade, sendo que aproximadamente 69% (sessenta e nove por cento) das mulheres vítimas desse tipo de violência tinham entre 18 e 44 anos de idade (PCMG, 2021, p. 50).

Os dados do Anuário (2019) destacam que 88,8% das vítimas foram assassinadas pelos próprios companheiros ou ex-companheiros e, em certa medida, chamam a atenção para o que poderia ser uma banalização do fenômeno da violência contra as mulheres, uma vez os dados se concentram em casos que tiveram como desfecho a morte de uma pessoa.

Nesse sentido, existiria certa relativização de um evento que se inicia com outros tipos de agressões que culminam em morte. Segundo Garcia (2016), trata-se de uma situação em que a violência contra a mulher é caracterizada por sua invisibilidade, tendo em vista que ocorre, principalmente, no âmbito privado e é, em grande parte, perpetrada por familiares e conhecidos. Lamentavelmente, este tipo de violência ganha visibilidade somente quando ocorrem casos extremos, que demandam ações do Estado.

O Anuário (2020) destaca que a presença mais intensa do agressor nos lares constrange a mulher a realizar uma ligação telefônica ou mesmo a dirigir-se às autoridades competentes para comunicar o ocorrido.

No primeiro semestre de 2020, nós tivemos uma redução de 10,9% nos registros de lesão corporal dolosa, 16,8% nos de ameaças, 23,5% nos estupros de mulheres. e 22,7% nos estupros de vulneráveis (meninas de até 14 anos ou vítima com enfermidade ou deficiência mental, sem o necessário discernimento para a prática do ato, ou que, por qualquer outra causa, não pode oferecer resistência). No mesmo período, em comparação com o primeiro semestre de 2019, observamos ainda um

aumento de 0,8% nos homicídios dolosos de mulheres e 1,2% nos casos registrados como feminicídios. Ademais, as ligações para o 190 registradas por violência doméstica cresceram 3,9%. Portanto, observamos queda nos registros dos crimes que dependiam principalmente da presença física da vítima nas delegacias, em especial os de estupro, que demandam também exame pericial. Se a violência contra a mulher foi acentuada na pandemia e o registro de boa parte desses crimes não acompanhou essa tendência, isso indica que as dificuldades enfrentadas pelas mulheres para realizar a denúncia não foi fruto apenas de medos e receios pessoais, mas principalmente da ausência de medidas de enfrentamento adotadas pelo governo para auxiliá-las em um momento tão difícil (ANUÁRIO, 2020, p. 39).

Esse tipo de situação que contribui para que o controle seja realizado de forma mais intensa, com as mulheres sendo impedidas de até mesmo manter contato com outras pessoas, faz também com que as vítimas deixem de procurar ajuda junto aos canais disponibilizados pelos órgãos de segurança, quando sofrem a violência doméstica.

Segundo Vieira *et al.* (2020, p. 2), com o isolamento, amplia-se a manipulação, e essa presença mais próxima, do macho provedor, serve de gatilho para comportamentos violentos.

Em relação à tendência de crescimento do índice de ocorrências de violência doméstica, o Anuário (2020) também enfatiza o fato de que milhares de mulheres já passavam por esse tipo de experiência desagradável.

O maior tempo vivido em casa aumentou também a carga do trabalho doméstico, o convívio com crianças, idosos e familiares e a ampliação da manipulação física e psicológica do agressor. O aumento de casos de violência doméstica sobre a vítima, o que contribuiu para a eclosão de conflitos e para o acirramento de violências já existentes. O aumento de casos de violência doméstica passou então a ser sentido em grande parte dos países que decretaram quarentena, conforme informado pela ONU Mulheres nos primeiros meses de isolamento social. Na mesma medida em que o número de ocorrências e de solicitações em linhas de ajuda aumentavam durante este período, como nos casos reportados pela França, Espanha e China, houve diminuição no número de registros de denúncias em países como a Itália e o Brasil (ANUÁRIO, 2020, p. 38).

Segundo Nery *et al.* (2014, p. 3), historicamente, na sociedade brasileira, por múltiplos fatores, inclusive religiosos, a mulher foi submetida a um papel secundário, que, ideologicamente, foi e ainda é ratificado pela superioridade do masculino.

Os autores evidenciam “esse papel secundário da mulher” no contexto histórico, sendo ligada ao espaço da casa e aos cuidados da família. Na divisão social do trabalho, faltou-lhe a imposição da autoridade pública. Os autores ainda consideram que a violência contra a mulher, na perspectiva e no enfoque do reconhecimento, envolve também compreendermos que, no contexto da estrutura social, notadamente da sociedade brasileira, há um processo de hierarquização, ainda não suplantado, no qual o masculino é imposto como superior ao

feminino. Nesse sentido, há a prevalência social do homem sobre a mulher, que gera formas de opressão, ou seja, cria obstáculos, a partir dos contextos sociais, históricos e culturais, ao efetivo reconhecimento da mulher como sujeito, envolvendo um movimento complexo e contraditório entre sociabilidade e individualidade, no contexto das relações de gênero e a totalidade da vida social.

Em julho de 2021, houve mais um avanço em relação a mecanismos de enfrentamento às práticas de violência que tanto trazem sofrimento às mulheres no Brasil. Foi sancionada a Lei n. 14.188, de 28 de julho de 2021, que define o programa de cooperação Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica como uma das medidas de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher previstas na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) (BRASIL, 1940), em todo o território nacional; e altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para modificar a modalidade da pena da lesão corporal simples cometida contra a mulher por razões da condição do sexo feminino e para criar o tipo penal de violência psicológica contra a mulher:

Art. 1º Esta Lei define o programa de cooperação Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica como uma das medidas de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher previstas na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), altera a modalidade da pena da lesão corporal simples cometida contra a mulher por razões da condição do sexo feminino e cria o tipo penal de violência psicológica contra a mulher.

Art. 2º Fica autorizada a integração entre o Poder Executivo, o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, os órgãos de segurança pública e as entidades privadas, para a promoção e a realização do programa Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica como medida de ajuda à mulher vítima de violência doméstica e familiar, conforme os incisos I, V e VII do caput do art. 8º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Parágrafo único. Os órgãos mencionados no caput deste artigo deverão estabelecer um canal de comunicação imediata com as entidades privadas de todo o País participantes do programa, a fim de viabilizar assistência e segurança à vítima, a partir do momento em que houver sido efetuada a denúncia por meio do código “sinal em formato de X”, preferencialmente feito na mão e na cor vermelha.

Art. 3º A identificação do código referido no parágrafo único do art. 2º desta Lei poderá ser feita pela vítima pessoalmente em repartições públicas e entidades privadas de todo o País e, para isso, deverão ser realizadas campanha informativa e capacitação permanente dos profissionais pertencentes ao programa, conforme dispõe o inciso VII do caput do art. 8º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para encaminhamento da vítima ao atendimento especializado na localidade.

Art. 4º O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 129 - § 13. Se a lesão for praticada contra a mulher, por razões da condição do sexo feminino, nos termos do § 2º-A do art. 121 deste Código: Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro anos).” (NR)

“Violência psicológica contra a mulher

Art. 147-B. Causar dano emocional à mulher que a prejudique e perturbe seu pleno desenvolvimento ou que vise a degradar ou a controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, chantagem, ridicularização, limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que cause prejuízo à sua saúde psicológica e autodeterminação: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, se a conduta não constitui crime mais grave.”

Art. 5º O caput do art. 12-C da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12-C. Verificada a existência de risco atual ou iminente à vida ou à integridade física ou psicológica da mulher em situação de violência doméstica e familiar, ou de seus dependentes, o agressor será imediatamente afastado do lar (BRASIL, 2021).

A pesquisa não alcançou resultados relevantes em relação aos efeitos da aplicação da chamada lei do Sinal Vermelho. Acreditamos que se deve ao fato de ser uma lei ainda incipiente e de que o ambiente ideal a ser pesquisado seria a Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher – DEAM.



## **4 O PROFISSIONAL DA SEGURANÇA PÚBLICA E O ACOLHIMENTO PRESTADO ÀS VÍTIMAS SECUNDÁRIAS DO FEMINICÍDIO**

### **4.1 Breve caracterização do campo da pesquisa**

Para abordar o desenvolvimento da fase de campo da pesquisa realizada junto ao Núcleo de Investigação de Femicídios, inicialmente precisamos descrever o contexto em que o Núcleo se encontra inserido. Quando nos referimos ao Departamento Estadual de Investigação de Homicídios e Proteção à Pessoa, também conhecido popularmente como Delegacia de Homicídios, trata-se de uma estrutura complexa e que desenvolve trabalho considerado de referência no País, portanto muito importante tanto para a Instituição Polícia Civil e para o Estado de Minas Gerais como também para a sociedade em geral.

Nesse aspecto, por se tratar de uma estrutura complexa, apresentamos, de forma ainda que breve, o que é o Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa. Trata-se de uma unidade policial que conta, atualmente, com cerca de 205 servidores distribuídos entre as carreiras policiais e administrativas. Encontra-se localizado na Avenida Presidente Antônio Carlos, 903, no município de Belo Horizonte, Minas Gerais, sendo sua estrutura física composta por um prédio de 4 (quatro) andares.

O Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa foi criado a partir da Resolução nº 7196, de 29 de dezembro de 2009, a qual foi alterada pela Resolução nº 8.004, de 14 de março de 2018. Essa resolução dispõe sobre as unidades policiais civis, de âmbito territorial e atuação especializada, que integram a estrutura orgânica da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências. Em relação à sua estrutura organizacional e competências, destacamos os artigos abaixo:

Art. 43 – O Departamento Estadual de Investigação de Homicídios e Proteção à Pessoa tem a seguinte estrutura:

I – Chefia de Departamento;

II – Divisão Especializada em Investigação de Crimes Contra a Vida:

a) Delegacia Especializada em Investigação de Homicídios;

III – Divisão Especializada em Referência da Pessoa Desaparecida:

a) Delegacia Especializada em Localização de Pessoa Desaparecida;

b) Delegacia Especializada em Localização de Criança e Adolescente Desaparecido

[...]

Seção I

Divisão Especializada em Investigação de Crimes Contra a Vida

Subseção I

Da Delegacia Especializada em Investigação de Homicídios

Art. 44 – Compete à Delegacia Especializada em Investigação de Homicídios proceder ao exercício das funções de polícia judiciária e a investigação criminal para

a apuração das seguintes infrações penais dolosas, quando consumadas:

I – homicídio, disposto no art. 121 do CP;

II – induzimento, instigação ou auxílio a suicídio, disposto no art. 122 do CP;

III – infanticídio, disposto no art. 123 do CP;

IV – destruição, subtração ou ocultação de cadáver ou parte dele, disposto no art. 211 do CP;

V – aborto provocado pela gestante ou com seu consentimento, disposto no art. 124 do CP;

VI – aborto provocado por terceiro, disposto nos arts. 125, 126 e 127, última parte, todos do CP.

§ 1º – A competência definida no caput independe do sexo ou da idade da vítima, impondo-se, na hipótese de comprovação da menoridade do autor dos fatos, o encaminhamento dos autos para, havendo no município, unidade especializada em apuração de ato infracional.

§ 2º – As Delegacias Especializadas em Investigação de Homicídios de Contagem, Betim, Ribeirão das Neves, Santa Luzia, Vespasiano, Ibirité e Sabará têm sede nos respectivos municípios e são unidades subordinadas operacional e administrativamente às respectivas Delegacias Regionais, atuando nos limites circunscripcionais destas, nos termos definidos por meio da Resolução Conjunta/PCMG/PMMG/SEDS nº 176, de 21 de janeiro de 2012 (PCMG, 2012).

Para o melhor funcionamento dos trabalhos relacionados às atividades competentes àquela unidade de polícia, compõe a estrutura do DHPP a Administração, que é responsável pela gestão; a Divisão de Investigação de Crimes contra a Vida, composta por: Delegacia Especializada de Investigação de Homicídios Leste, Delegacia Especializada de Investigação de Homicídios Centro, Delegacia Especializada de Investigação de Homicídios Sul, Delegacia Especializada de Investigação de Homicídios Noroeste, Delegacia Especializada de Investigação de Homicídios Venda Nova, Delegacia Especializada de Investigação de Homicídios Barreiro, cujas atividades são regionalizadas; o Núcleo Especializado de Investigação de Femicídio e o chamado Plantão Policial, cujos servidores são escalados e distribuídos entre equipes responsáveis pelos primeiros levantamentos investigativos realizados em locais de crimes, além de realizar plantão policial no Hospital João XIII e setor de remoção de cadáveres (rabcões).

Outro ponto relevante a destacar e que influenciou na escolha do DHPP para o desenvolvimento da fase de campo é o fato de que, no estado de Minas Gerais, existe apenas um Núcleo Especializado de Investigação de Femicídios, o qual está inserido na estrutura do DHPP, tendo sido criado a partir da publicação da Resolução nº 8.099, de 17 de abril de 2019. De acordo com essa resolução, o seu objetivo consiste em dar mais agilidade e eficiência às investigações de crimes de feminicídio consumados. Ou seja, mais um mecanismo criado pelo governo do Estado de Minas Gerais visando ao combate à violência contra a mulher.

No sentido de se criar mecanismos que possam, de alguma forma, contribuir para a diminuição de crimes contra a mulher, a PCMG instituiu, através da Resolução nº 8.099, o



Núcleo Especializado de Investigação de Feminicídios, cuja unidade especializada está subordinada à Divisão Especializada em Investigação de Crimes Contra a Vida do Departamento Estadual de Investigação de Homicídios e Proteção à Pessoa – DHPP. A resolução estabelece que compete a esse Núcleo proceder ao exercício das funções de polícia judiciária e à investigação dos crimes de Feminicídio consumado (PCMG, 2019).

Parágrafo único – O Departamento Estadual de Investigação, Orientação e Proteção à Família encaminhará ao Núcleo Especializado de Investigação de Feminicídios as notícias de crime de Feminicídio consumado que receber em suas unidades, bem como priorizará o envio de informações que possam subsidiar as investigações criminais desenvolvidas nesse Núcleo, de modo a assegurar a concentração e a celeridade.

Art. 3º – Ao titular do Departamento Estadual de Investigação de Homicídios e Proteção à Pessoa – DHPP, cabe assegurar o funcionamento do Núcleo Especializado de Investigação de Feminicídios.

Art. 4º – Será disponibilizado aos familiares da vítima de Feminicídio o atendimento por equipe multidisciplinar composta por assistente social e psicólogo (PCMG, 2019).

Ao destacarmos a criação do Núcleo de Investigação de Feminicídios, cabe mencionar, brevemente, outras ações que também foram adotadas pela PCMG para fins de coibir a violência contra a mulher, tais como: a criação do Programa MG, que se deu através do desenvolvimento de um aplicativo, o qual permite que vítimas de violência doméstica obtenham orientações e endereços de unidades policiais mais próximas; a Delegacia Virtual, com a possibilidade de realizar boletim de ocorrência *on-line*; o Projeto Dialogar, pelo qual, através de oficinas, se possibilita que sejam realizadas práticas restaurativas de convivência, reflexão e responsabilização dos autores de violência doméstica; a implantação do projeto Mediação de Conflitos, que atua de forma preventiva no enfrentamento à violência contra a mulher, fazendo a mediação de conflitos, intervenção e busca da proteção da mulher que relata risco à sua vida”. (PCMG, 2021).

Não obstante a relevância desse conjunto de ações e programas desenvolvidos pelo poder público estadual, os dados estatísticos apresentados pelo Anuário (2021) indicam que foram registrados 144 feminicídios em 2019 e 148 feminicídios em 2020, o que representa um aumento.

Retomando o tema central da pesquisa, cujo foco é o atendimento às vítimas secundárias do feminicídio, é importante destacar que a experiência profissional vivenciada ao longo dos anos provoca neste pesquisador uma percepção de que o acolhimento às vítimas secundárias do feminicídio se apresenta como uma demanda que ainda carece de atenção por parte do poder público, visto que o conjunto de ações adotadas geralmente visa diretamente à vítima de violência de gênero.

Nesse sentido, se a questão carece de atenção por parte do poder público, não é fora de propósito acreditar que a Polícia Civil, como órgão que compõe o sistema de segurança pública, possa contribuir positivamente, em alguma medida, para que o sentimento de dor seja amenizado, ou seja, prestando um “acolhimento” às vítimas secundárias.

Dada a natureza multidisciplinar e multiprofissional do acolhimento a ser prestado às vítimas secundárias do feminicídio, de acordo com a resolução acima mencionada, uma questão que se apresenta diz respeito à exigência de uma capacitação específica para os policiais envolvidos no processo de investigação desse tipo de crime, diante da complexidade que é ter um atendimento multidisciplinar. Ao abordarmos os desafios de se ter naquele DHPP profissionais com capacitação em diferentes áreas, capazes de reunir condições para efetivar o atendimento às pessoas que passam por um sofrimento provocado pela perda trágica, destacamos o que se encontra estabelecido no artigo 4 da Resolução 8.099, que criou o Núcleo Especializado de Investigação de Feminicídios: “Será disponibilizado aos familiares da vítima de Feminicídio o atendimento por equipe multidisciplinar composta por assistente social e psicólogo” (PCMG, 2019). Observamos que, ao criar o referido Núcleo, se pensou ou, pelo menos, se cogitou a possibilidade de que houvesse uma equipe multidisciplinar para a efetivação do atendimento.

Analisando o contexto acima, percebemos que a criação do Núcleo, em 2019, corrobora com a inquietude deste pesquisador, que levou à elaboração do projeto de pesquisa no ano de 2018. Ou seja, uma inquietação que emerge a partir da experiência profissional na carreira de Escrivão de Polícia, em relação aos desafios e às perspectivas para o atendimento prestado àquelas pessoas que, embora não sofram diretamente a agressão, acabam tendo suas rotinas de vida alteradas a partir das consequências do evento de feminicídio.

É pertinente destacar que, durante a experiência deste pesquisador prestando serviços no DHPP, ainda em 2014, ou seja, período que antecede a criação do Núcleo de Feminicídio, a designação da equipe de investigação responsável pela apuração do fato, composta de Delegados(as), Investigadores(as) e Escrivãos(ãs) era conforme a localização da ocorrência do feminicídio. Exemplo: se o fato acontecesse em um endereço localizado na região Leste do município de Belo Horizonte/MG, a investigação ficava a cargo da DEH Leste; se a ocorrência do evento se desse em endereço localizado na região de Venda Nova, as investigações seriam conduzidas pela DEH Venda Nova; se a ocorrência fosse em endereço situado na região Sul, as investigações ficariam a cargo da DEH Sul, e assim sucessivamente.

Em 2021 o que observamos foi que houve uma alteração em relação à Autoridade

Policial que conduz a investigação, pois, atualmente, o NF tem uma Delegada fixa que coordena as investigações. Entretanto, a designação das equipes que atuam no processo de investigação é feita de acordo com a região em que o crime aconteceu. Em outras palavras, o modo de designação dos policiais que vão atuar no processo de investigação de um caso de feminicídio é o mesmo utilizado em 2014, pois não há investigadores e escrivães lotados especificamente no Núcleo de Feminicídio. O que ocorre é que os profissionais são designados conforme o endereço do fato. Ou seja, de acordo com o registro de um caso de feminicídio, os policiais são “deslocados” para compor a equipe de investigação do Núcleo de Feminicídio.

Na prática, o que se observa é que, embora seja um passo importante a criação do Núcleo de Feminicídio, embora o índice de apurações dos crimes seja, de alguma forma, satisfatório, o fato de os policiais serem “deslocados” para compor a equipes de investigação de feminicídios, da mesma forma como ocorria em anos anteriores a 2019, revela que, atualmente, o que existe é uma Autoridade Policial responsável pela coordenação das investigações de crimes de feminicídios. Porém, a forma de designação do restante da equipe permanece conforme os anos anteriores. Nesse sentido, situações como essas nos dão o entendimento de que pouco ou quase nada foi alterado após a criação do NF.

A exemplo dessa necessidade de se fortalecer as ações do NF, assim estabelece o artigo 4º da Resolução: “Será disponibilizado aos familiares da vítima de Feminicídio o atendimento por equipe multidisciplinar composta por assistente social e psicólogo (PCMG, 2019).”. Durante a realização da pesquisa de campo, não encontramos um profissional psicólogo ou mesmo uma equipe multidisciplinar no âmbito do DHPP.

Nesse aspecto, analisando questões como a falta de equipe multidisciplinar ou psicólogo, nos deparamos com uma dúvida, se, de fato, existe um núcleo específico destinado à investigação de feminicídio ou se foi apenas uma mudança na coordenação da equipe que irá atuar na investigação. E, nesse sentido, a percepção é que há uma dificuldade encontrada pelos gestores do Departamento, pois a falta de efetivo contribui para que o processo seja realizado da maneira como é feito, uma vez que, se colocarem investigadores e escrivães para atuar especificamente no NF, as outras equipes responsáveis pela investigação de crimes qualificados como homicídios serão desfalcadas.

Cabe ressaltar que, mesmo com a possibilidade de uma inexistência na prática de um núcleo específico voltado para investigação, a Resolução que institui essa Delegacia especializada representa um marco, um grande passo no sentido de que a instituição avança no pensamento da necessidade de se criarem mecanismos para rebater a prática de feminicídio.

## 4.2 Considerações sobre as escolhas metodológicas da pesquisa

Isto posto, ao retomar o desenvolvimento do tema central da pesquisa, ressalto que, após elaborado o planejamento da fase de campo, ficou definido que, a partir da autorização formalizada pelas respectivas chefias responsáveis pela gestão administrativa do DHPP e do Comitê de Ética da Pesquisa da universidade para ingresso ao campo como pesquisador, seriam realizadas 05 (cinco) visitas ao Núcleo Especializado de Investigação de Femicídio com o objetivo de realizar uma análise documental e interagir com o ambiente, realizando interlocuções com os profissionais, observação e registros do dia a dia dos policiais envolvidos no processo de investigação. Durante o período de permanência no campo, era nosso interesse buscar respostas para alguns questionamentos previamente elaborados, com vistas a esclarecer os principais desafios encontrados pelos profissionais responsáveis pela realização do atendimento a vítimas secundárias do feminicídio.

Entretanto, ao tratar do desenvolvimento da fase de campo, não se pode deixar de destacar, ainda que brevemente, a situação do atual momento de pandemia (Covid-19) que não só o Brasil, mas o mundo está vivenciando. O portal G1 (Globo), em sua matéria jornalística do dia 10/11/2011, destaca que o "País contabiliza 610.080 óbitos e 21.911.382 casos de coronavírus desde o início da pandemia, segundo balanço do consórcio de veículos de imprensa com dados das secretarias de Saúde". Esses dados demonstram a gravidade da atual situação sanitária do país, mesmo considerando o resultado positivo do avanço da vacinação da população.

Nesse contexto, para o desenvolvimento da fase de campo da pesquisa, foram cumpridos os protocolos sanitários recomendados pelos órgãos competentes. Nesse sentido, a fim de se evitar exposição a uma possível contaminação dos envolvidos, diante da impressão que tivemos durante as interlocuções iniciais, em que o contato através de videoconferência e telefônico não geraram perspectivas de sucesso, decidimos descartar a possibilidade de interlocução com aquelas pessoas que se enquadram na expressão vítima secundária do feminicídio, restringindo as interlocuções da pesquisa junto aos profissionais vinculados à Delegacia, a fim de se obter, através dos mesmos dados, informações capazes de contribuir com o desenvolvimento da pesquisa.

Nesse aspecto, é pertinente mencionar que a opção pelo tema para o desenvolvimento de pesquisa se deu ainda no ano de 2018, durante um processo seletivo para o curso de mestrado em Ciências Sociais, da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Naquele contexto, embora sendo selecionado a uma vaga, não foi possível dar sequência ao curso, em virtude de

questões alheias. Essa menção ao período em que se deu a escolha do presente tema de pesquisa se faz necessária para contextualizar que ela ocorrera num cenário em que não se imaginava que pudessemos chegar à situação de gravidade sanitária que, devido à necessidade de se praticar um isolamento social, acabou por impactar em todas as ações cotidianas dos brasileiros. Inclusive, foi necessário que se fizesse uma adaptação para o seu desenvolvimento, optando, por exemplo, por não acompanhar a dinâmica desenvolvida pelos investigadores que comparecem a locais de feminicídio quando da comunicação do fato.

Dando sequência à pesquisa, o planejamento definiu que o trabalho de campo seria dividido em duas fases. A primeira foi dedicada ao que chamamos de articulação política para acesso ao campo, envolvendo a elaboração e o encaminhamento de ofício à Chefe do DHPP, à qual o Núcleo Especializado de Investigação de Feminicídio está subordinado. Essa formalização foi composta de carta de apresentação do pesquisador e do tema, no sentido de apresentar os objetivos da pesquisa e solicitar autorização para o desenvolvimento da fase de campo da pesquisa.

Ainda na fase que antecedeu ao início dos trabalhos de campo, foi elaborado um roteiro de entrevista, cujas questões se encontram relacionadas ao tema pesquisado. Nossa expectativa era que, a partir das conversas, pudessemos obter as respostas em relação a possíveis desafios encontrados pelos profissionais quando da prestação de serviços de atendimento a vítimas secundárias do crime de feminicídio. Com a elaboração desse instrumento, objetivamos, ainda, trazer para a pesquisa as impressões e/ou os relatos dos policiais em relação ao reconhecimento da existência das vítimas secundárias e os desafios para o seu atendimento. No planejamento, também ficou estabelecida a possibilidade da realização de uma análise documental, caso fosse autorizada, que considerou a coleta de dados estatísticos, além da observação e interlocução com os policiais envolvidos diretamente no processo de investigação do crime de feminicídio.

É importante registrar que houve uma fase preparatória para dar início à entrada no campo, sendo que, antes de encaminhar a carta de apresentação da pesquisa, também adotada como estratégia a interlocução junto à Delegada Titular, para informar sobre o desenvolvimento da pesquisa e a intenção de que a fase de campo fosse desenvolvida naquele ambiente, antes do envio do pedido de autorização.

Optou-se por fazer dessa forma por entendermos que o fato de promover uma aproximação preliminar, anunciando para os responsáveis pelo órgão a intenção da realização da pesquisa, seria uma oportunidade de contextualizar para eles a pesquisa e, assim, facilitar a interlocução, devido ao fato de estarmos lidando com um ambiente de um órgão de segurança

pública, com características de normas e hierarquias rígidas. Nesse sentido, o processo de aproximação em relação aos profissionais esteve cercado de cuidados sendo que o receio que uma vez que quebrada a confiança pudesse inviabilizar totalmente o andamento das demais fases do processo.

Após realizada a visita inicial, houve o encaminhamento da carta de apresentação da pesquisa e do pesquisador, junto com o pedido de autorização para a realização da pesquisa. Esta carta foi encaminhada via sistema SEI, através do processo SEI nº 2350.01.0005271/2021-93, aos cuidados da chefe do Departamento Estadual de Investigação de Homicídios e Proteção à Pessoa – DHPP.

O acesso às dependências da unidade para a realização da pesquisa de campo, autorizado pela Autoridade Policial Titular responsável pelo Departamento Estadual de Investigação de Homicídios e Proteção à Pessoa – DHPP, foi obtido através do despacho nº 279/2021/PCMG/DHPP. Com a ciência da autoridade responsável pela condução dos trabalhos relativos à investigação de crimes de feminicídio e de posse da autorização para o início do campo naquelas dependências, deu-se prosseguimento ao que seria uma série de cinco visitas (programadas), com o intuito de buscar respostas para os questionamentos da pesquisa.

Iniciado o trabalho da fase campo, a visita inicial foi dedicada a realizar interlocuções com os profissionais envolvidos diretamente no processo de investigação, esclarecendo o motivo das visitas, apresentando a pesquisa, a fim de criar um ambiente favorável para o desenvolvimento da fase de campo. Todo o processo foi realizado considerando o fato de este pesquisador já ter tido a oportunidade de trabalhar junto com vários dos profissionais daquela unidade e de ser bem recebido no ambiente.

Logo nas interlocuções iniciais, percebemos que haveria resistências e consequentes dificuldades com relação à realização de entrevistas gravadas e autorização para utilização de dados registrados em áudios/vídeos. Diante dessa situação, conhecendo o perfil dos policiais, pois a maioria desses profissionais tem no mínimo dez anos que estão lotados no DHPP, entendemos haver a necessidade de utilizar formas de aproximação e convencimento em relação à relevância da pesquisa, de modo a adquirir a confiança dos possíveis entrevistados. Essas dificuldades iniciais para obtenção de autorização para registros das interlocuções fizeram com que o nosso planejamento inicial fosse revisado diariamente, dando mais ênfase à execução da fase de aproximação.

Visando a uma melhor compreensão do que se propõe a pesquisa, nos empenhamos em manter as interlocuções, ou seja, aproveitando que este pesquisador também é um policial da

carreira da área de investigação, iniciou-se um processo de diversas conversas informais junto às equipes envolvidas em processo de investigações, profissionais que também são conhecidos como “pessoal da linha de frente”.

Como mencionado anteriormente, o Núcleo de Femicídios está inserido em um contexto em que temos 06 (seis) unidades especializadas. Porém, é pertinente observar que, atualmente, o Núcleo Especializado em investigação de Femicídio é coordenado por uma Autoridade Policial que é responsável pelas investigações realizadas pelo Núcleo. Entretanto, embora haja uma autoridade policial responsável, que é fixa, os demais policiais não são fixos, ou seja, atualmente não há uma equipe de policiais que se dedicam especificamente a casos de investigação de feminicídios.

Em caso de ocorrência de feminicídio, a equipe de policiais que vai atuar no processo de investigação será designada conforme a localização do crime, sob a coordenação da Autoridade Policial do Núcleo Especializado de Investigação de Femicídio. Ou seja, os policiais que participam da investigação de casos de feminicídios são os mesmos que atuam em outros casos de apuração de homicídios.

Nesse primeiro momento, percebemos que, atualmente, ainda não há uma capacitação específica dos policiais para atuação em casos de feminicídio. Uma situação que, a depender da reflexão, pode ser considerada como um desafio para o direcionamento da pesquisa, uma vez que, se não há policiais que lidam especificamente com o crime de feminicídio, fica mais difícil colher a percepção deles em relação a um tema específico.

No desenvolvimento das interlocuções iniciais, a percepção já era que para os profissionais o foco é tão somente a conclusão da investigação. Sendo, portanto, as atenções voltadas para o esclarecimento do contexto em que se deu o crime, a identificação da autoria e a motivação que levou ao cometimento do crime. O fato de estar em um ambiente em que se conhece vários dos profissionais que atuam no processo de investigação de homicídios possibilitou ao pesquisador realizar conversas informais com eles no sentido de abordar o tema de pesquisa e seus objetivos.

Nesse sentido, partimos de um entendimento de que as observações realizadas durante a fase de campo poderiam fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento de um tipo de análise capaz de apresentar contribuições para um processo de reflexão acerca do tema. Segundo Minayo *et al.* (2012, p. 20), partindo da construção teórica do objeto de estudo, o campo torna-se um palco de manifestações de intersubjetividades e interações entre o pesquisador e grupos estudados, propiciando a criação de novos conhecimentos.

Durante as interlocuções iniciais, antes mesmo de apresentar questões que integram o roteiro de entrevistas, considerando que alguns dos profissionais já atuaram ou que podem vir a atuar em processos de investigação de casos de feminicídio, ao introduzir algumas indagações, a fim de se observar as impressões com relação ao perfil e ao atendimento às vítimas secundárias de crime qualificado como feminicídio e às outras vítimas secundárias de crime qualificado como homicídio, os relatos informais foram os mais diversos.

### 4.3 Interlocuções preliminares acerca do problema de pesquisa

Os relatos apresentados a seguir foram feitos por profissionais Escrivães de Polícia e registrados mediante uso de aplicativo *WhatsApp* a partir das questões formuladas no roteiro de entrevistas. Foram realizadas interlocuções com um total de oito policiais, sendo quatro policiais do sexo feminino e quatro policiais do sexo masculino. Todos com, no mínimo, dez anos de experiência no trabalho de investigação de homicídios. Em relação a alguns dos profissionais, fizemos interlocuções e, durante as visitas, optamos por registrar pelo aplicativo WhatsApp, embora tenha havido conversas presenciais. Dentre os relatos recebidos, julgamos pertinente destacar alguns, como os registrados na sequência:

*“Confesso que nunca parei para pensar na diferença até ser perguntada. Lidava como se fosse igual aos demais homicídios. A pergunta me fez refletir e agora entendo que é uma situação que se exige um pouco mais, não só dos policiais como também da sociedade. Quando ocorre um crime de morte, sendo a vítima do sexo masculino, entendemos que se ele tiver filhos, a mãe assumirá todos cuidados. Mesmo assim entendemos, nunca procuramos saber a respeito. Em relação à vítima de feminicídio, o impacto social e familiar é maior. Sendo o autor do crime a pessoa com quem a vítima mantinha um relacionamento, os descendentes se tornam órfãos de pai e de mãe. Se não possuem familiares que possam assumir seus cuidados, serão destinados a alguma instituição ou abrigo. Mas até onde sei, a polícia não tem envolvimento na resolução desse fato. A não ser o contato com o Conselho Tutelar” (Relato 1).*

O comentário desse policial em relação à sua percepção se existe alguma diferença entre vítima secundária de feminicídio e vítima secundária de homicídio” revela que, do ponto de vista do exercício de sua atividade, questões postas pelo atendimento à vítima secundária do feminicídio não se apresentam em suas devidas particularidades. Com relação ao atendimento, um outro profissional nos relata:

*“A meu ver os desafios encontrados são falta de preparo e de orientação. Nunca fizemos*



*um curso, ou pelo menos participamos de palestra para tratar de feminicídio. A partir do momento em que passou a existir a mudança na lei, criaram um Núcleo de Feminicídio, e seu único integrante fixo é a Autoridade Policial. Trabalhamos num caso de feminicídio como se trabalha num caso de homicídio. Não temos contato com nenhum setor ou ONG. As oitivas são feitas da forma mais detalhada possível, mas detalhes sobre o crime. Detalhes sobre o relacionamento para melhor caracterização do feminicídio são perguntados. Mas depois da apuração, depois da tomada dos depoimentos, raramente temos novamente contato com as pessoas ouvidas. A não ser em caso de necessidade de um laudo ou do esclarecimento de um fato não citado. Mas sempre visando o esclarecimento do crime. Apenas isso. O que vai ocorrer depois, a situação de parentes, de filhos ou mesmo de dependentes daquela vítima, nada disso é questionado ou pesquisado. Só ficamos sabendo de destino de parentes se o caso alcança alguma repercussão. E os casos que alcançam repercussão são os casos ocorridos em regiões nobres. O Brasil inteiro sabe das dificuldades de custodiar os descendentes. A família quer ficar apenas com as crianças, não querendo assumir os adolescentes” (Relato 2).*

Neste relato, destacamos a impressão de um policial em relação ao significado de lidar com o crime de feminicídio, de modo a refletir se seria um crime comum igual aos demais homicídios e os possíveis desafios que se apresentam nesse tipo de atendimento.

*“Configura-se em enorme equívoco pensar que o feminicídio, que foi alçado à condição de crime hediondo pelo nosso regulamento penal pátrio, está assemelhado ao crime comum. Não podemos naturalizar essa violência do âmbito doméstico e familiar ao gênero feminino, bem como aceitar o menosprezo ou mesmo a discriminação à condição de mulher, diria até ódio e sentimento de perda de controle da pessoa, e ficarmos inertes. As sequelas percebidas são tamanhas, refletindo não apenas fisicamente como psicologicamente nas vítimas. O país avança, quando enfrenta firmemente essas questões, principalmente propondo medidas e políticas positivas visando desestimular e punir tais práticas. Isso é claro, envolve o Estado como um todo, mais especificamente aqueles agentes responsáveis pelo acolhimento e enfrentamento dessas práticas nocivas, dentre eles os Policiais, que devem se preparar para uma abordagem social e politicamente corretas, sem revitimizar as pessoas. O olhar mais apurado desses construtores da Segurança Pública, deve estar amparado no Direito e Garantias Constitucionais, com vistas a minimizar os efeitos da violência desferida junto as vítimas” (Relato 2).*

Com relação ao atendimento, esse profissional nos diz:

*“Muitas vezes o que percebo é que o tratamento despendido a este público específico é o mesmo dado a todas as testemunhas. Verdade é que no exercício das nossas funções, como servidores públicos, sempre temos que bem servir a todo o público que atendemos. Porém, devido à especificidade do crime de feminicídio, há de se ter um cuidado maior para lidar com as testemunhas, em especial quando tais forem crianças, pois estas, de uma hora para outra, são privadas do convívio da mãe e do pai” (Relato 2).*

Considerando os relatos dos primeiros profissionais, frisando que todos os relatos foram obtidos em conversas iniciais no período de sondagem, entendeu-se ser pertinente trazer outros relatos em relação ao perfil das vítimas secundárias e os possíveis desafios. Nesse sentido,

ressaltamos que se trata de policiais que, embora não tenham sido entrevistados, já tinham uma noção do tema a ser pesquisado, pois, nas interlocuções iniciais, visando sensibilizar os profissionais acerca da realização da pesquisa, fizemos questão de difundir ao máximo do que se tratava a pesquisa.

Com relação à existência de diferença do perfil das vítimas secundárias de crime qualificado como feminicídio e vítimas de crime qualificado como homicídio, pudemos constatar as seguintes percepções:

*“As vítimas secundárias do feminicídio demonstram uma carga emocional bastante fragilizada, sobretudo, por tratar-se desse crime, em específico, o produto de uma gradual desestabilização nas relações afetivas no âmbito do lar. É visível o pesar, a lamentação, a desolação dessas vítimas, sobretudo pelo fato da mulher (vítima principal) representar, na maioria das vezes, uma figura de proteção e resistência, que não raro aguentou até o último minuto aquela situação de violência doméstica, presa a uma atmosfera de dependência, muitas vezes poupando filhos e dependentes, cumprindo suas tradicionais funções maternas e conjugais. Ao revés, as vítimas secundárias do crime de homicídio, cuja motivação seja diversa da violência doméstica e/ou em razão do gênero, apresentam uma postura mais firme, um pesar contrabalanceado em relação à postura da vítima principal e/ou ao meio em que aquela vítima estava inserida, numa tácita demonstração de relativa conformação de causa e efeito. Não raro, a maioria das vítimas de homicídios, na pós-modernidade brasileira, estão envolvidas, direta ou indiretamente, no tráfico ilícito de entorpecentes/ drogas afins, cujo ingresso inicialmente é desaprovado pela família, que ao final, vê infrutífera qualquer tentativa de desvincular a vítima principal daquele meio, e, de certo modo, enxerga o homicídio como um resultado esperado, apesar de trágico, evidentemente” (Relato 3).*

Com relação a tipos de obstáculos que podem ocorrer durante a oitiva das vítimas secundárias, consideramos as impressões abaixo de outro profissional ouvido por nós:

*“Na audição de vítimas desse tipo de crime é possível observar vários fatores que dificultam a extração de informações: O estado emocional – muitas vezes aquelas vítimas estão emotivas, que é necessário, primeiramente, acalmá-las, dar uma pausa na oitiva, para que as mesmas possam se sentir em condições de prosseguir ou, também, essas vítimas estão tão desoladas, que foram tomadas por um estado de tristeza profunda, por um estado de perplexidade, apresentando travamento no raciocínio, na fala, na noção de tempo e espaço; palco da violência ( lar ) -o próprio assunto, dependendo de quem seja a vítima ( secundária) ali interrogada, causa certa inibição pois explora-se na investigação, relações intramuros, pessoais, no âmbito do lar, e para muitos ainda prevalece o famigerado e ultrapassado ditado de que “ em briga de marido e mulher não se mete a colher”; a intimidade- muitas testemunhas (vítimas secundárias) ficam inibidas em adentrar em detalhes que dizem respeito à intimidade do casal ( relação vítima fatal-autor) devido à própria natureza do assunto, apesar da real necessidade, no âmbito desse tipo de investigação criminal, de se saber minúcias para realçar detidamente os fatos e seus precedentes; ausência de abordagem psicológica- por se tratar de vítimas muito sensíveis e peculiares, uma triagem com profissional da psicologia, precedente à oitiva, ou até mesmo durante tal procedimento, auxiliaria e faria com que as vítimas ficassem mais à vontade no ato; compatibilidade de gênero entre o profissional que interroga e quem está*

*sendo interrogado - por tratar-se de crime cuja motivação relaciona-se, ainda que indiretamente, à condição de ser mulher, as vítimas secundárias do sexo feminino, naturalmente, têm demonstrado mais afinidade em serem interrogadas por profissionais do sexo feminino, cuja conversa soa mais próxima, horizontalizada; medo do autor; não raro, vítimas secundárias, independentemente de gênero e do raio de proximidade do casal, demonstram medo de falar, de adentrarem em detalhes, em razão do temor de represálias do autor, que, dada àquelas circunstâncias trágicas, é visto como um “monstro”, que de tudo é capaz” (Relato 4).*

Por fim, um último relato destaca a importância de um atendimento humanizado e os possíveis desafios para o atendimento de pessoas como parentes e amigos próximos da vítima de crime qualificado como feminicídio, as quais são consideradas “peças importantes” no processo de investigação:

*“No contexto de uma investigação policial, mais especificamente nas investigações de feminicídio, temos que sempre focar no resultado que é o de se chegar à verdade real e desvendar as nuances do crime. Todavia, nunca devemos esquecer que especificamente no caso de feminicídio, o autor do crime geralmente é alguém do convívio da vítima. Nesse sentido, quando do atendimento dos parentes e dos amigos próximos da vítima, que também os são do autor, temos que ter empatia e saber lidar com a dor da pessoa a ser ouvida, visto que é uma família inteira que é destruída após a consumação do crime. Portanto, há de se pensar em um atendimento humanizado, em que devemos sempre abordar a testemunha de forma ordeira e especial, transmitindo confiança, segurança e apoio. E em relação aos desafios, muitas vezes o que percebo é que o tratamento despendido a este público específico é o mesmo dado a todas as testemunhas. Verdade é que no exercício das nossas funções, como servidores públicos, sempre temos que bem servir a todo o público que atendemos. Porém, devido à especificidade do crime de feminicídio, há de se ter um cuidado maior para lidar com as testemunhas, em especial quando tais forem crianças, pois estas, de uma hora para outra, são privadas do convívio da mãe e do pai” (Relato 5).*

Os relatos trazidos foram obtidos através de conversas informais realizadas com os profissionais que vivenciam o dia a dia de uma delegacia. Estes nos dão indícios sobre a existência de desafios diante da possibilidade da prática de um atendimento qualificado padronizado no sentido de que as pessoas que ali buscam auxílio sejam atendidas da forma mais humanizada possível.

#### **4.4 A sistematização de dados estatísticos disponibilizados pela delegacia**

Diante das primeiras impressões formadas a partir de informações trazidas na forma de relatos, optou-se, então, neste momento, por iniciar as atividades a partir da coleta das informações disponíveis no banco de dados do DHPP, pois, durante o momento em que se realizava a coleta de dados, também estaríamos inseridos naquele contexto de trabalho, de

forma que as equipes pudessem nos ver com menos receio e talvez pudessemos realizar entrevistas com os policiais.

O acesso ao banco de dados se deu através do Centro de Inteligência e Análise - CIA, setor que é responsável pelo controle estatístico interno do Departamento Estadual de Investigação de Homicídios e Proteção à Pessoa – DHPP.

Dentre as atividades realizadas no CIA estão: (i) a conferência das Notícias Crimes, tendo como base o Registro de Eventos de Defesa Social (REDS), sigla utilizada para nominar os registros realizados no portal do Sistema de Defesa Social. O REDS é um relatório equivalente ao que conhecemos popularmente como Boletim de Ocorrência; (ii) análise do relatório elaborado pela equipe de investigadores, quando estes visitam um local de crime visando realizar a conferência de dados relativos ao não preenchimento ou preenchimento incorreto do REDS. Além disso existem outras informações a serem analisadas, tais como a identificação se a vítima fatal é morador de rua; a conferência de informações se as pessoas estão cadastradas corretamente, para futuras pesquisas; em caso de vítimas não identificadas, verificar se os desconhecidos já foram identificados junto ao IML; a inclusão dos dados para acompanhamento dos índices estatísticos; a emissão de relatórios estatísticos relativos à quantidade de inquéritos, à quantidade de vítimas; e outras.

O CIA ainda fornece para as Autoridades responsáveis pela gestão administrativa do DHPP relatórios estatísticos de gestão, relacionados aos inquéritos policiais que tramitam ou tramitaram no âmbito daquela unidade, além de estatísticas das delegacias que compõem a estrutura e dados cadastrais de pessoas que procuraram atendimento naquela Delegacia.

A principal ferramenta utilizada pelo CIA é o sistema DIWEB, uma plataforma desenvolvida com a participação ativa de servidores (escrivães, investigadores, delegados) da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, que é utilizada para o controle dos dados estatísticos e o gerenciamento de informações relacionadas aos Inquéritos Policiais instaurados no âmbito de atuação do DHPP na cidade de Belo Horizonte/MG. De acordo com o CIA, o desenvolvimento do sistema se deu mediante solicitação da chefia daquele Departamento, no sentido de que se criasse uma ferramenta que fosse de fácil acesso e que possibilitasse o gerenciamento e a integração das informações do Departamento de Homicídios de maneira confiável (DHPP/PCMG).

A plataforma permite que os usuários cadastrados possam acessar o sistema via Intranet, de qualquer ponto de Belo Horizonte/MG, facilitando o cruzamento de informações sobre investigados e gangues às quais pertencem, além de informações sobre locais de crime

realizados pelos plantonistas. Com relação à alimentação de dados no sistema, qualquer policial que tem acesso ao sistema pode verificar/cadastrar os indivíduos para a divisão e realizar pesquisas (DHPP/PCMG).

De acordo com as informações do CIA, em relação ao período anterior à utilização da plataforma DIWEB, a ausência de um controle estatístico interno impactava negativamente no processo de investigação, tendo em vista que, com relação a inquérito, por exemplo, cada escrivão mantinha sua própria base de dados, o mesmo acontecendo com cada investigador, sem a possibilidade de realizar o cruzamento de dados. Desse modo, quando um policial era transferido para outra delegacia, levava consigo os dados que estavam em seu poder, perdendo-se as informações valiosas, o que exigia um retrabalho e resultava em perda de tempo e de pessoal para realizar novos levantamentos. Com essa forma de organização do trabalho, era impossível confiar nas informações retiradas dos bancos de dados existentes, pois havia duplicidade e erros que o sistema não apontava, não havendo maneira de corrigir tais informações.

É pertinente ressaltar que os dados pesquisados junto ao setor de estatística buscam contribuir com a pesquisa no sentido de dar uma ideia do funcionamento de uma delegacia especializada, trazendo para o texto dados que possam, em certa medida, demonstrar a rotina da unidade. Ou seja, os dados aqui sistematizados visam ilustrar o dia a dia do Núcleo Especializado de Investigação de Femicídio no que se refere à gestão, ou seja, números que servem para o embasamento durante a tomada de decisões. Em relação à pesquisa, os números servem para conhecermos um pouco mais essa realidade, de modo a nos dar uma ideia de como é o funcionamento de um Departamento de tal magnitude, e que é muito importante para a sociedade em geral.

Dando prosseguimento ao levantamento de dados, iniciamos abordando um relatório elaborado para apresentação aos gestores da unidade, que traz um comparativo entre o número de vítimas fatais de homicídios (homens e mulheres), bem como o número de mulheres vítimas de feminicídio em Belo Horizonte (MG).

**Tabela 1 – Número de vítimas fatais de homicídios (homens e mulheres), bem como o número de mulheres vítimas de feminicídio em Belo Horizonte (MG), no período de 09 de março de 2015 a 26 de abril de 2019**

ANO	HOMICÍDIO HOMENS	HOMICÍDIO MULHERES	FEMINICÍDIO	% DE FEMINICÍDIOS EM RELAÇÃO AO TOTAL DE MORTE DE MULHERES	TOTAL DE VÍTIMAS
2015	431	20	11	55%	462*
2016	555	18	11	61%	584
2017	496	26	14	54%	536
2018	369	22	11	50%	402
2019	98	4	4	100%	106**
<b>TOTAL</b>	<b>1.949</b>	<b>90</b>	<b>51</b>	<b>57%</b>	<b>2.090</b>

(\*) Período de março a dezembro de 2015 (\*\*) Período de janeiro a abril de 2019

Fonte: DHPP/CIA

A tabela 1 tem o objetivo de informar ao gestor o número total de vítimas fatais cujos inquéritos policiais estão tramitando ou já tramitam na Divisão de Crimes Contra a Vida - DCCV no período de 09/03/2015 a 26/04/2019.

Há registrado no banco de dados um total de 1.949 crimes como homicídios envolvendo homens, 90 casos de homicídios cujas vítimas fatais eram mulheres e 51 registros de óbitos classificados como crime de feminicídios, totalizando 2.090 vítimas fatais no período. Chama atenção o fato de que mais da metade dos casos registrados naquele DHPP, em que mulheres figuram como vítimas de assassinato, são classificados como feminicídio.

Os dados da tabela 1 também nos possibilitam interpretar que, ao longo do período abordado, embora ocorra uma variação nos números de casos em que as vítimas são do sexo masculino, os dados indicam uma tendência de queda. Em contrapartida, a interpretação é de que o mesmo não ocorre em relação aos crimes enquadrados como feminicídio, uma vez que indicam uma tendência de manutenção da média no período.

Em uma análise um pouco mais detida em relação aos registros de feminicídios, os dados do período de 2015 a 2019 indicam que, em geral, o número mínimo de registros, (11) casos anuais, vêm se mantendo, com exceção do ano de 2017, em que houve um aumento, sendo registrados 14 casos de feminicídio. É importante observar que, embora sejam dados relativos somente aos casos que tiveram ou ainda têm inquéritos policiais tramitando no âmbito do DHPP, essas informações vão de encontro com as informações contidas no relatório Atlas da Violência 2021: “a análise dos últimos onze anos indica que, enquanto os homicídios de mulheres nas residências cresceram 10,6% entre 2009 e 2019, os assassinatos fora das residências apresentaram redução de 20,6% no mesmo período, indicando um provável

crescimento da violência doméstica” (ATLAS DA VIOLÊNCIA 2021, p. 41).

Essas observações causam a impressão de que não houve efetividade alguma nas ações, sejam elas a partir do que chamamos de endurecimento de leis, de ações ou de mecanismos adotados pelas polícias ou pela administração pública em relação à diminuição de ocorrências de casos de feminicídio.

As informações acima, além de chamar a atenção para o que se pode considerar pouca efetividade em relação às medidas adotadas para coibir ou prevenir que um ciclo de violência culmine com a morte de mulheres, nos permitem também refletir em relação à situação das vítimas secundárias, que são afetadas por esse tipo de evento, uma vez que essas poderão recorrer à Polícia Civil no sentido de buscar um amparo para a injustiça cometida.

Um contexto em que se mostra a importância do papel desempenhado pela instituição Polícia Civil, da necessidade de que a instituição possa dar um passo em relação ao que chamamos de desempenhar um papel de polícia cidadã no sentido de que possa, de alguma forma, além de contribuir com as questões que são pertinentes ao esclarecimento do caso, contribuir também no sentido de, mesmo dentro dos seus limites constitucionais, acolher uma pessoa que, naquele momento, está ali buscando um amparo do Estado.

**Tabela 2 – Tipo de procedimento instaurado para a apuração do crime de feminicídio em Belo Horizonte (MG)**

<b>ANO</b>	<b>APFD's</b>	<b>INQUÉRITOS POR PORTARIA</b>	<b>TOTAL DE PROCEDIMENTOS</b>
<b>2015</b>	5	5	10*
<b>2016</b>	0	11	11
<b>2017</b>	3	10	13
<b>2018</b>	6	4	10
<b>2019</b>	3	1	4**
<b>TOTAL</b>	<b>17</b>	<b>31</b>	<b>48</b>

*(\*) Período de março a dezembro de 2015 (\*\*\*) Período de janeiro a abril de 2019*

**Fonte: DHPP/CIA**

Quando se menciona o tipo de procedimento instaurado para a apuração do crime de feminicídio em Belo Horizonte (MG), no período de 09 de março de 2015 a 26 de abril de 2019, trata-se da maneira como se iniciou o processo de investigação naquele DHPP a partir da comunicação da ocorrência de uma morte violenta ou suspeita e que merece ser esclarecida.

A tabela 2 indica que, no período de 09 de março de 2015 a 26 de abril de 2019, foram

registrados um total de 17 inquéritos policiais, que se iniciaram a partir de um Auto de Prisão em Flagrante Delito (APFD)<sup>3</sup>. Outros 31 inquéritos policiais tiveram início através de portaria, ou seja, a partir do momento em que a autoridade policial teve conhecimento da prática de uma infração penal<sup>4</sup>.

A partir dos dados contidos na tabela 2, pode-se constatar um total de 48 procedimentos (inquéritos policiais) que tramitaram ou ainda estão tramitando, visando esclarecer mortes suspeitas. Destacamos que, nos anos de 2015, 2017 e 2018, houve casos de duplo feminicídio no município de Belo Horizonte (MG), resultando em 48 procedimentos de investigação e 51 vítimas. É importante observar que o número de vítimas não corresponde ao total de inquéritos, uma vez que pode ser mais de uma vítima em apenas um caderno investigatório.

**Tabela 3 – Dados relativos à apuração do crime de feminicídio**

ANO	INDICIAMENTO	ARQUIVAMENTO (SUICÍDIO DO AUTOR)	ARQUIVAMENTO (MORTE DO AUTOR)	EM APURAÇÃO	TOTAL DE PROCEDIMENTOS RELATADOS
2015	8	1	1	0	10
2016	7	2	0	2	11
2017	8	2	1	2	13
2018	8	0	1	1	10
2019	4	0	0	0	4
<b>TOTAL</b>	<b>35</b>	<b>5</b>	<b>3</b>	<b>5</b>	<b>48</b>

(\*) Período de março a dezembro de 2015 (\*\*) Período de janeiro a abril de 2019

Fonte: DHPP/CIA

A tabela 3 tem o objetivo de informar o resultado das investigações no que se refere à quantidade de inquéritos concluídos e ao número de pessoas que foram indiciadas. Ou seja,

<sup>3</sup> De acordo com o artigo 302 do Código de Processo Penal (CPP), “Considera-se em flagrante delito quem: I - está cometendo a infração penal; II - acaba de cometê-la; III - é perseguido, logo após, pela autoridade, pelo ofendido ou por qualquer pessoa, em situação que faça presumir ser autor da infração; IV - é encontrado, logo depois, com instrumentos, armas, objetos ou papéis que façam presumir ser ele autor da infração”.

<sup>4</sup> Ainda de acordo com o CPP, Art. 5º, Nos crimes de ação pública o inquérito policial será iniciado: I - de ofício; II - mediante requisição da autoridade judiciária ou do Ministério Público, ou a requerimento do ofendido ou de quem tiver qualidade para representá-lo. § 1º O requerimento a que se refere o inciso II conterà sempre que possível: a) a narração do fato, com todas as circunstâncias; b) a individualização do indiciado ou seus sinais característicos e as razões de convicção ou de presunção de ser ele o autor da infração, ou os motivos de impossibilidade de o fazer; c) a nomeação das testemunhas, com indicação de sua profissão e residência. § 2º Do despacho que indeferir o requerimento de abertura de inquérito caberá recurso para o chefe de Polícia. § 3º Qualquer pessoa do povo que tiver conhecimento da existência de infração penal em que caiba ação pública poderá, verbalmente ou por escrito, comunicá-la à autoridade policial, e esta, verificada a procedência das informações, mandará instaurar inquérito. § 4º O inquérito, nos crimes em que a ação pública depender de representação, não poderá sem ela ser iniciado. § 5º Nos crimes de ação privada, a autoridade policial somente poderá proceder a inquérito a requerimento de quem tenha qualidade para intentá-la.



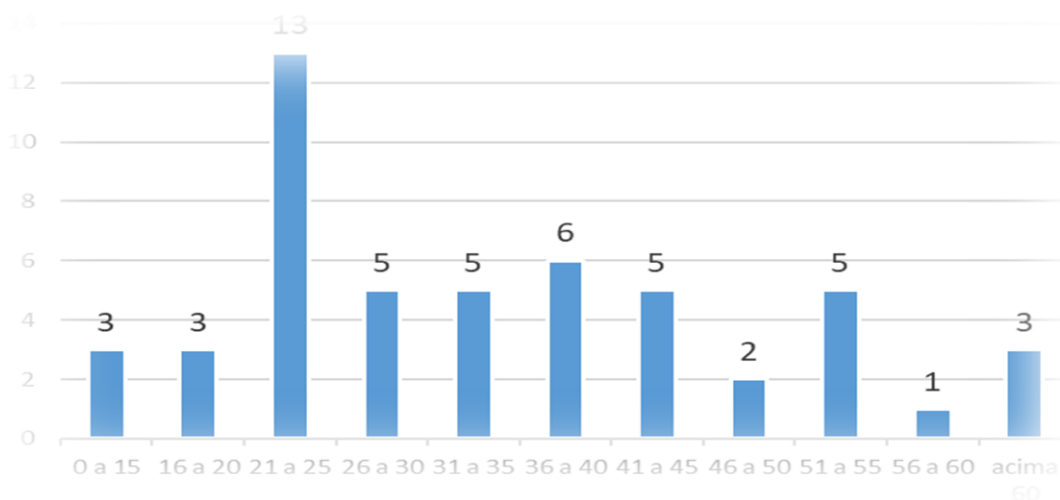
qual foi a conclusão da investigação policial. Observa-se que, de um total de 48 inquéritos instaurados no período, 35 foram concluídos com indiciamento de pessoas. Outros 5 estão em andamento, e o restante, um total de 8 inquéritos, foi arquivado, tendo em vista que houve a morte do autor.

A análise da tabela 3 nos permite interpretar que em relação à apuração dos crimes de feminicídio, o DHPP apresenta bons números quando se analisa o total de inquéritos instaurados, bem como a quantidade de inquéritos relatados com indiciamento, na ordem de 75%. Em outros 11% dos casos, o autor cometeu suicídio, e em outros 3% o autor foi morto.

O relatório informa que cerca de 89% dos inquéritos foram concluídos. Esse dado pode indicar que apenas o controle punitivo é insuficiente para ilidir ocorrências de feminicídios, dando a impressão de que é necessário um pouco mais para que tenhamos efetividade. Para tal, talvez seja preciso conhecer um pouco mais dos contextos em que ocorre o feminicídio, não desprezando, por exemplo, a existência das vítimas secundárias ou de outros fatores, além da questão da cultura patriarcal, que possam, em certa medida, estar contribuindo para que as ocorrências de feminicídios estejam sendo mantidas, quando não aumentadas, mesmo diante das ações apresentadas pelas autoridades responsáveis.

O gráfico 1 tem como objetivo demonstrar a ocorrência de feminicídios em relação à faixa etária no município de Belo Horizonte/MG. Nesse aspecto, podemos considerar um dado importante para ser analisado.

**Gráfico 1 – Faixa etária das vítimas de feminicídio**



(\*) Período de março a dezembro de 2015 (\*\*) Período de janeiro a abril de 2019

Fonte: DHPP/CIA

Em uma breve análise, percebemos que o feminicídio está presente em praticamente todas as faixas etárias, tendo sua maior incidência na faixa que vai de vinte e um a vinte e cinco anos. As informações abaixo sistematizadas foram obtidas mediante consulta ao banco de dados do DHPP e indicam outras características que se manifestam em relação às vítimas de feminicídio no período de 09/03/2015 a 26/04/2019.

Em relação ao pertencimento racial das vítimas de feminicídio, constata-se que, de um total de 51 mulheres, 27 vítimas foram identificadas como pardas, 13 como pretas e 11 como brancas. Esse dado chama atenção para a relação entre desigualdade racial e o feminicídio.

Em relação ao sexo dos suspeitos/autores de crimes de feminicídio no período em questão, 92% dos autores são do sexo masculino, 6% são mulheres e 2% não foram identificados.

Considerando a questão da motivação para cometimento de crimes de feminicídio, os dados apontam que cerca de 28 casos, 58%, foram motivados por questões passionais, não especificando o que foi considerado como “passional” para a referida classificação; 01 caso foi classificado como ganância e 01 caso como depressão. E em 18 casos a motivação foi classificada como por motivo fútil. É pertinente ressaltar que, de acordo com informações obtidas no CIA, do DHPP, as classificações adotadas no relatório são para estatísticas internas do departamento que, em tese, as equipes de investigações informam quando estão alimentando o banco de dados, carecendo de maiores estudos para melhor detalhamento.

Em relação ao tipo de instrumento utilizado para o cometimento do crime de feminicídio, os dados indicam que 44% dos casos foram cometidos com facas ou objeto similar, 8% por esganadura, 2% por envenenamento, 11% por estrangulamento, 2% por asfixia, 2% por queda de altura, 2% por instrumento contundente e em outros 2% por instrumento corto contundente. O relatório chama a atenção para o número de casos em que o meio utilizado para o cometimento de feminicídio foi arma de fogo, totalizando 27% dos casos (CIA, 2021).

Os dados do relatório elaborado pelo CIA também trazem em destaque o grau de parentesco ou grau de relacionamento entre suspeito/autores e as vítimas de feminicídio. De acordo com esses dados, 41% dos crimes foram cometidos por cônjuges; 14% por conhecidos da vítima, 24% por ex-cônjuges, namorado ou ex-namorado; 3% por padrasto, 4% dos casos por irmãos da vítima; 4% por autor sem nenhuma relação com a vítima; 8% pela mãe da vítima, por pessoa desconhecida da vítima e por filho da vítima. Esse dado demonstra que, na maioria dos casos, o autor mantém com a vítima uma relação muito próxima. Ou seja, o ambiente do

lar é o lugar em que as mulheres estão mais vulneráveis e convivem com ameaças.

Em relação ao horário de ocorrência dos crimes de feminicídio, os dados estatísticos apontam que 39% dos feminicídios ocorreram no período entre 06:00 e 11:59 horas; 19% entre 12:00 e 17:59 horas; 19% entre 18:00 e 23:59 horas; 2% em horários aleatórios e 21% dos entre 00:00 e 05:59 horas. Destaca-se que, nos casos analisados, houve maior incidência no intervalo entre 00:00 e 11:59 horas com um percentual de 60%.

Em relação aos dias da semana, o relatório destaca que, tendo em vista os casos analisados no período, 10% ocorreram na segunda-feira; 15% na terça-feira; 12% na quarta-feira; 6% na quinta-feira; 21% na sexta-feira; 19% no sábado e 17% no domingo. Ao realizarmos uma análise mais detida desse dado, notamos que os finais de semana concentram a maior incidência de ocorrência de feminicídio, representando um total de 56% dos casos registrados.

Em relação às medidas protetivas solicitadas pelas vítimas de feminicídio, os dados computados pelo CIA apontam que 98% das vítimas não estavam amparadas por nenhuma medida protetiva, enquanto 2% se encontravam sob medida protetiva, que, entretanto, foi insuficiente para evitar a agressão fatal. Cabe ressaltar que os dados sobre medidas protetivas foram auferidos no ambiente virtual do REDS – Registro de Eventos de Defesa Social, utilizando-se, para tanto, dados das vítimas de crimes de Feminicídios.

O relatório destaca ainda que, em relação ao local de ocorrência dos crimes, 61% dos casos o feminicídio se deram no interior da residência da vítima, 31% aconteceram em via pública, 2% no interior de um clube; 2% no interior de automóvel; 4% no interior de estabelecimento comercial.

É pertinente ressaltar que os dados acima relacionados fazem parte dos registros contidos no banco de dados (DIWEB) utilizado para o controle de estatísticas do Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa – DHPP, ressaltando que refletem o registro das informações que foram inseridas pelas equipes envolvidas no processo de investigação.

Durante o período em que aconteciam as visitas relativas à fase de campo da pesquisa, o CIA conseguiu concluir a verificação de dados referentes ao período de 09/03/2015 a set./2021. De acordo com as informações obtidas em campo, em 2019 foi registrado um total de 17 vítimas de feminicídio; no ano de 2020 foram 13 vítimas; em 2021 foram contabilizadas 13 vítimas até o mês de setembro. Ou seja, restando ainda três meses para terminar o ano de 2021, o número de casos de feminicídios já se igualava ao total de 2020, indicando uma tendência de crescimento se comparado ao ano anterior.

A tabela 4 demonstra a quantidade de pessoas atendidas no âmbito do DHPP, especificamente em casos relacionados a feminicídios no período de março/2015 a setembro/2021.

**Tabela 4 – Detalhamento de pessoas atendidas no DHPP**

<b>TIPO DE RELAÇÃO COM A VÍTIMA FATAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>% DO TOTAL</b>
<b>Parente</b>	76	37,10%
<b>Conhecido</b>	63	30,70%
<b>Não tem relação</b>	37	18,00%
<b>Ignorado</b>	13	6,30%
<b>Amigo</b>	12	5,90%
<b>Ex-Cônjuge</b>	2	1,00%
<b>Cônjuge</b>	1	0,50%
<b>Amásio</b>	1	0,50%
<b>Namorado(a)</b>	0	0,00%
<b>Ex-Namorado(a)</b>	0	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>205</b>	

*(\*) Período de março de 2015 até setembro de 2021*

**Fonte: DHPP/CIA**

Em relação à tabela 4, os dados permitem interpretar que 76 pessoas, ou seja, em 37% dos atendimentos, as pessoas se declararam parentes das vítimas de feminicídio. É pertinente enfatizar que as informações da tabela 4 também são para um controle interno do DHPP e têm o objetivo de manter um banco de dados para o fornecimento de informações para as equipes durante o processo de investigação. Ou seja, as informações cadastrais de todos os envolvidos nos inquéritos que tramitam nas Delegacias que compõem a estrutura “acabam ficando na dependência” de uma conferência dos servidores lotados no Centro de Inteligência e Análise, formando-se aí um gargalo, já que o setor, atualmente, conta com apenas dois servidores que têm como uma de suas tarefas a verificação de pendências cadastrais.

Cabe ressaltar que, de acordo com as informações do Centro de Inteligência e Análise, a inserção de dados na plataforma DIWEB é um processo que demanda o envolvimento de vários setores, que vão desde o momento em que o indivíduo se apresenta na portaria da delegacia, quando este procura atendimento, aos dados coletados junto a cartórios das delegacias, aos dados que seriam de cunho das inspetorias ou até mesmo em relação aos dados que são importados de outros sistemas, a exemplo daqueles indivíduos que são relacionados no

Registro de Defesa Social – REDS.

Outro ponto a destacar é a impressão de que, de acordo com os relatos, não há nenhum estudo em andamento em relação à qualidade do atendimento prestado ao público e, em geral, há pouca relevância com relação ao controle dos dados cadastrais dos indivíduos atendidos no DHPP.

Analisando o contexto em que o Centro de Análise está inserido, a percepção é de que, em primeiro lugar, não há uma plena consciência por parte de boa parte dos servidores no Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa que se trata de setor de suma importância não só para o planejamento e gestão da qualidade do serviço prestado pela unidade, mas também para o melhor desenvolvimento dos trabalhos investigativos. Os dados cadastrais ali processados permitem, além da possibilidade de se realizar cruzamento de dados de indivíduos que foram atendidos e que estão envolvidos em algum outro processo de investigação que não estava em pauta no momento, a possibilidade de elaborar projetos no sentido de elevar a qualidade dos serviços prestados. Entretanto, o setor apresenta demanda por maiores investimentos tanto no que se refere a material humano quanto a recursos tecnológicos, estabelecendo-se um desafio inclusive em relação à avaliação interna sobre a qualidade dos serviços prestados pela unidade.

Encerrada a fase em que se buscavam dados estatísticos, foi realizado o mapeamento, a classificação e a análise dos dados ali coletados, dispensando a realização de estudo de casos específicos, primeiro em virtude de que o acesso ao inquérito policial é restrito e, além disso, dada a condição excepcional relativa às medidas sanitárias que incluem a adoção de um isolamento social, demonstrando a gravidade de um contexto de pandemia vivenciado no país, essas medidas dificultaram o acesso a parentes e amigos próximos de mulheres que foram vítimas de crime qualificado como feminicídio. Porém, de acordo com nosso entendimento acerca da realização de estudo de caso, seria pertinente, inclusive, colher a percepção de pessoas que estão na condição de vítimas secundárias e que, nessa condição, procuram acolhimento na delegacia de polícia.

#### **4.5 Relato de um profissional na linha de frente da investigação de casos de feminicídio**

Em busca de respostas para os questionamentos que sustentam a realização do presente estudo, ou seja, questões que possam, de alguma forma, satisfazer os objetivos da pesquisa, foi proposto a vários policiais que se tornassem voluntários para responder algumas perguntas, de

forma anônima, de modo a garantir-lhe a preservação total do sigilo da fonte, imagens etc. Entretanto, somente um deles aceitou contribuir respondendo na forma de entrevista. Já os outros se dispuseram a manter as interlocuções, mas na forma de relatos.

Disposto a contribuir com a pesquisa, após ser novamente informado acerca dos objetivos que conduzem a realização deste estudo e tendo em vista a análise dos dados obtidos, direcionamos alguns questionamentos a um voluntário colaborador que já atuou em mais em um processo de investigação de crime qualificado como feminicídio, com a expectativa de que as respostas possam contribuir para uma reflexão em relação à atual forma de realização do atendimento a vítimas secundárias desse tipo de crime.

**Pesquisador:** *Como se dá o processo de investigação do crime de feminicídio? Há algum banco de dados onde a equipe de policiais possa manter um cadastro de envolvidos (parente e amigos próximos) no crime de feminicídio?*

**Policial:** *Após a instauração do inquérito, a autoridade policial despacha para o cartório das equipes da área responsável. A gente inicia os trabalhos de investigação com base no que está solicitado na ordem de serviços. No Departamento existe um banco de dados, o DIWEB, que às vezes a gente costuma utilizar para realizar alguma pesquisa. Em geral utilizamos o REDS para fazer pesquisas e o cruzamento de dados.*

**Pesquisador:** *Existe alguma questão que inviabiliza ou prejudica contatos com as vítimas secundárias?*

**Policial:** *Às vezes acontece de uma testemunha não querer falar. Mas através das técnicas de investigação, e respeitando as leis, é claro, a gente vai conversando e ganhando a confiança daquela pessoa e em seu tempo a testemunha acaba se soltando e passa as informações que a gente precisa. É um trabalho difícil e que exige muita paciência.*

**Pesquisador:** *Que tipos de obstáculos podem ocorrer durante a oitiva das vítimas secundárias?*

**Policial:** *Pode acontecer da testemunha não querer falar, a gente usa uma expressão “botar o pé na parede”. Ou também pode acontecer da testemunha querer proteger o autor, nesse caso costumam tentar esconder as informações. Mas a gente trabalha a testemunha, a gente usa técnicas pra ganhar a confiança da testemunha.*

**Pesquisador:** *Há alguma resistência por parte das vítimas secundárias, em colaborar com o processo de investigação?*

**Policial:** *Acontece quando a testemunha tenta proteger o autor do crime. Nesse caso evitam de falar, ou falam o menos possível, aí é mais trabalhoso.*

**Pesquisador** - *Como funciona o Núcleo de Investigação de Feminicídio, e quais as contribuições do Núcleo para a equipe envolvida no processo de investigação desses crimes?*

**Policial** – Os policiais do Núcleo não são fixos, têm apenas uma Delegada fixa lá, e quando acontece algum crime de feminicídio, a equipe que vai atuar no caso é designada a partir da localização do fato. Assim como acontece nos outros casos de homicídios, diferentes de feminicídios.

**Pesquisador**- Considerando o papel da Polícia Civil como parte que representa o Estado no acolhimento às vítimas secundárias do feminicídio, como tem sido feito o atendimento dessas pessoas na Delegacia de Polícia Civil?

**Policial** – Geralmente a apuração tem sido rápida, eu não sei falar se é porque tem o Núcleo ou qual o motivo. Como a gente não trabalha no dia a dia do Núcleo, é difícil saber.

**Pesquisador** – Qual a sua percepção no que se refere à relação entre mídia e os policiais envolvidos no processo de investigação do crime de feminicídio?

**Policial** – Geralmente quem faz as tratativas com a imprensa é a Autoridade Policial, eles que conduzem esse processo aí. No meu caso, por exemplo, nunca dei nenhuma entrevista. A gente aqui cuida mais da parte da apuração do fato mesmo e faz a comunicação.

**Pesquisador** - Existe algum protocolo que é aplicado no atendimento às vítimas secundárias? Se sim, acontece de ter situações em que não é possível aplicar o protocolo?

**Policial** – Bom, sinceramente, se tiver eu desconheço mesmo por que é raro a gente investigar feminicídio, mas a gente procura respeitar todas as pessoas, e somente atua utilizando as técnicas policiais, garantindo os direitos da testemunha. O que posso garantir é que nunca presenciei alguma testemunha ser maltratada.

**Pesquisador**– Qual tem sido a participação de policiais na elaboração e revisão do protocolo de atendimento a vítimas secundárias do feminicídio? O protocolo atende à situação encontrada pela equipe de investigação?

**Policial** – Não sei informar se teve participação de policiais na criação de algum protocolo, e nem sei informar se existe algum protocolo específico.

**Pesquisador** - Como se dá o processo de capacitação específico das Equipes para lidarem com investigação de crime de feminicídio?

**Policial** – Eu, pelo menos, nunca fiz um curso específico para atendimento de vítima secundária, nem de feminicídio e nem de homicídio. Não sei falar se existe algum curso hoje em dia.

A partir desse diálogo, deve-se ressaltar que o presente estudo não tem como objetivo analisar técnicas investigativas utilizadas pela Instituição, restringindo a pesquisa apenas a compreender o modo de acolhimento prestado a vítimas secundárias do feminicídio, indicando algumas recomendações para o aprimoramento do atendimento a pessoas que vivenciam essa experiência. Por outro lado, as respostas obtidas indicam que não há um padrão para o atendimento direcionado às vítimas secundárias, em geral, de crimes qualificados como homicídio ou feminicídio. Inclusive sugerem uma necessidade de se refletir em relação às

expectativas da instituição no que se refere a padrão de qualidade do atendimento dispensado às pessoas que, porventura, procuram por um atendimento no local.

#### **4.6 Impressões do cotidiano de um profissional desempenhando atividades em uma delegacia de polícia**

O cotidiano de uma Delegacia de Polícia Civil Especializada na Investigação de Crimes de Homicídios proporciona aos profissionais que ali laboram a experiência de lidar com situações que são totalmente diferentes do cotidiano de qualquer outra profissão. Em um dos aspectos, chama a atenção o contexto em que os profissionais atuam. Em geral, o público que ali busca algum tipo atendimento é formado por pessoas fragilizadas e que, naquele momento, ainda que sem perceber, estão na condição de vítimas, ainda que indiretas, de um evento que podemos considerar ser um ato extremo na vida, que é a morte.

Comparecem ao Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa pessoas marcadas pela perda de entes queridos em virtude das diversas motivações e formas do crime de homicídio. Isso torna o ambiente ainda mais tenso, devido aos diversos tipos de tragédias que fazem parte da experiência profissional do cotidiano de um policial.

Antes, porém, de entrarmos nas questões que são inerentes ao atendimento das pessoas que buscam amparo no Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa, embora não seja objetivo do nosso estudo, é pertinente destacar o atendimento à necessidade de maior atenção à saúde dos profissionais que lidam no dia a dia de uma delegacia cujo foco é a investigação de homicídios, uma vez que a saúde do profissional interfere no desenvolvimento de suas atividades profissionais.

Nesse sentido é pertinente destacar o que a Constituição Federal estabelece em seu artigo 144:

A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio". De acordo com o parágrafo 4º, às Polícias Cíveis, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares (BRASIL, 1988).

Atualmente, no cenário em que vivemos, o trabalho das polícias também é considerado fundamental para a manutenção da segurança e do bem-estar das pessoas, a segurança do patrimônio e da ordem pública na sociedade. Para Souza *et al.* (2019, p. 2), no caso dos policiais como trabalhadores, a falta de atenção específica à sua saúde faz parte do hiato do conhecimento do setor de serviço em geral, e tem raízes históricas mais profundas.



Outras questões que estão relacionadas ao deletério à saúde dos profissionais envolvidos no trabalho policial são cobranças excessivas, a falta de clareza na definição das funções, a falta de estrutura, ambientes insalubres, a falta de segurança, a má gestão institucional, a comunicação ineficaz e, em alguns casos, o assédio psicológico. São as dificuldades que os profissionais enfrentam no seu dia a dia.

Segundo a Federação Nacional dos Policiais Federais, para alguns estudiosos do campo da segurança pública, a atividade policial é altamente complexa, estressante, difícil e mal compreendida. Em sua avaliação, o contato constante com situações de perigo e a pressão psicológica fazem da profissão policial uma das mais estressantes do país. A exposição a situações de estresse, cobrança e pressão por resultados é comum no ambiente de trabalho (FENAPEF, 2016).

Ainda de acordo com a Federação, o policial tem regime de trabalho diferenciado das demais classes trabalhadoras. Na prática, não tem número de horas para trabalhar, não tem horários fixos, não recebe horas extras, não tem horário para se alimentar, e “pela legislação não é considerado trabalho com periculosidade”. De acordo com a entidade, no cotidiano dos profissionais (policiais) é comum ouvir a frase “policial, é polícia vinte quatro horas”. O profissional, ao entrar em serviço, não sabe quando de fato vai terminar o seu turno. Além do mais, nunca pode assumir compromisso social tendo a certeza de que irá cumpri-lo, pois, quando menos espera, tem que cumprir escalas extras imprevisíveis e, ainda, cumprir trabalhos emergenciais quando convocados pela chefia, mesmo estando em período de folga (FENAPEF, 2016).

O Anuário (2021) destaca que, em 2020, foram 716 policiais mortos e os motivos das mortes variam: confronto em serviço, confronto na folga, suicídio e, figurando pela primeira vez como causa de morte de policiais, a Covid-19. Como todo serviço essencial à sociedade, a segurança pública no Brasil se viu fortemente impactada pela pandemia de Covid-19. Um em cada quatro policiais civis e militares brasileiros foi afastado do serviço em decorrência da doença em 2020 – 130.946 em números absolutos. E ao menos 472 morreram, uma taxa de 0,9 casos por 1000 policiais. Nesse cenário, 2020 registrou também o agravamento daquela que é uma das consequências mais deletérias dos problemas da segurança pública no Brasil: a vitimização policial. As mortes de policiais civis e militares em decorrência de CVLIs (Crimes Violentos Letais Intencionais), em serviço e fora de serviço, aumentaram 12,8% em 2020 em relação ao ano anterior. Foram 194 policiais vítimas de CVLIs, ante 172 em 2019. As vítimas, em 98,4% dos casos, eram do sexo masculino. Em relação aos suicídios de policiais, houve

redução de 15,6% ao compararmos com 2019. No entanto, esse é um tipo de informação que costuma ser subnotificada pelo tabu existente em torno do suicídio na população em geral, mas, principalmente, entre policiais, universo no qual as questões de saúde mental e sofrimento ainda são muito mal acolhidas e trabalhadas.

Retomando o tema central da pesquisa, e especificamente no caso dos profissionais da carreira policial da Polícia Civil de Minas Gerais lotados no âmbito do Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa, atribuições como investigação de Desaparecimento de Pessoas e investigação de Homicídios, que visam garantir o bem-estar coletivo e o respeito à dignidade da pessoa humana, são episódios que exigem um autocontrole e paciência dos profissionais.

O profissional passa a lidar com situações extremas, inclusive quando mantém contato com as vítimas secundárias do evento. Ou seja, os profissionais envolvidos no processo de investigação passam a manter contato com pessoas que, no momento, vivenciam o sofrimento ocasionado pela morte repentina de um ente, pessoas que trazem consigo um turbilhão de sentimentos, trazem consigo questionamentos quanto à justiça, além de insegurança, medo, sentimento de vingança ou até mesmo de alívio, dependendo de como esse ente era visto no seio da família. Lidam com pessoas que depositam naqueles profissionais, para além das expectativas relacionadas ao esclarecimento do caso, a perspectiva de um acolhimento por parte do Estado, ora representado pela Polícia Civil.

Segundo Anchieta *et al.* (2011, p. 1), o trabalho hoje é concebido como uma atividade que envolve o homem em todas as suas dimensões, exercendo importante papel na construção da subjetividade humana e, como tal, um elemento constitutivo da saúde mental e coletiva.

As autoras corroboram com a teoria de que o adoecimento dos policiais, em função da atividade que exercem, é decorrente tanto de seu contato com a violência, quanto das distintas vivências relacionadas ao trabalho. Entretanto, destacam que alguns estudos apontam para o pouco interesse pela temática relativa à saúde do policial. As autoras se apoiam na teoria de que estudiosos da psicodinâmica do trabalho têm se dedicado a entender as relações dinâmicas entre organização do trabalho e processos de subjetivação, que se manifestam nas vivências de prazer-sofrimento, nas estratégias de ação para mediar contradições da organização do trabalho, nas patologias sociais, na saúde e no adoecimento.

Diante do fato de que a atividade policial está ligada também a questões que, em certa medida envolvem emoções, se fez necessário realizar uma breve abordagem da questão da importância da saúde do policial, fator importante, uma vez que, para realizar um atendimento de qualidade, o profissional deverá estar em boas condições de saúde para fazê-lo.

Na ocorrência de um crime em que um parente próximo se encontra em questão, em alguns casos, a percepção é de que a conduta de vida da pessoa assassinada indiretamente reflete no modo e na forma como as vítimas secundárias se comportam durante o atendimento, influenciando, inclusive, nas narrativas.

Em alguns casos, as vítimas secundárias estão em busca de alguma forma de explicação para o desfecho, diante da conduta da vítima direta. É pertinente ressaltar que não é objeto deste estudo o comportamento da vítima secundária no interior de uma delegacia de polícia. Entretanto, trata-se de registrar uma percepção, a partir de uma experiência do cotidiano profissional, mesmo não podendo afirmar que o modo como a vítima secundária se comporta durante o atendimento, expressando frases ou palavras que, aparentemente, indicam um conformismo, traduz o sentimento real daquela pessoa. Em alguns casos, a impressão é de que, no momento de dor, essas vítimas secundárias procuram simplesmente uma razão para justificar uma forma de aceitar ou não o ato perverso. Essa demanda por acolhimento é apresentada aos profissionais da delegacia responsáveis por realizar o processo de investigação.

Na maioria dos casos relativos ao crime de feminicídio, tem-se a impressão de que existe uma maior indignação, tanto por parte dos que estão no rol de vítimas secundárias como também pela sociedade em geral. Entretanto, há também uma percepção da existência de uma seletividade no processo de indignação, influenciado por fatores como classe social, cor da pele, histórico de conduta de vida e endereço da vítima. Esse contexto acaba por impactar no modo de atendimento que os policiais vão prestar a essas pessoas, inclusive no andamento das investigações, tendo em vista que, em alguns casos, a própria mídia se dedica à cobertura, fazendo com que a polícia tenha que colocar equipes de investigação exclusivas para determinados casos de feminicídio.

Lidar com casos que envolvem vítimas secundárias do feminicídio, em que pesem os esforços dos policiais para que a interação com esse público transcorra da forma mais tranquila possível, na visão deste pesquisador exige-se que os profissionais desempenhem naquele momento um atendimento qualificado, muito além das exigências protocolares. O exercício dessas atividades exige uma multidisciplinaridade das ações, ou seja, ações relacionadas a áreas humanísticas, jurídicas, administrativas etc., reconhecendo-se que os policiais envolvidos no atendimento às vítimas secundárias do feminicídio, embora muito bem capacitados no que se refere aos protocolos estabelecidos pela instituição para o desempenho de atividades relacionadas ao processo de investigação, ainda assim têm a necessidade de aprimorar suas capacitações considerando a existência dessas vítimas.

Ainda em relação ao tema da capacitação de profissionais, é pertinente destacar que, em geral, as forças de segurança são instituições seculares e, principalmente, compostas majoritariamente por homens. Então, o desenvolvimento desta pesquisa tem como perspectiva a intenção de que os resultados a serem alcançados possam, de alguma forma, contribuir para provocar discussões em relação à melhoria da qualidade do serviço prestado pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

O atendimento a vítimas secundárias do feminicídio desperta como questão de pesquisa, em virtude das diversas situações as quais a experiência profissional nos permitiu ter a oportunidade de conhecer. Ao buscar no dicionário o significado da palavra “empatia”, ela é definida como sendo “a capacidade de se identificar com outra pessoa, a fim de compreender o que ela pensa e sente”. Um tema complexo e que não será aprofundado, tendo em vista que não constitui objeto deste estudo, entretanto é destacado, pois estamos, de alguma forma, nos referindo à incapacidade de se colocar no lugar do outro em que, talvez, o rigor da sanção penal seja insuficiente para coibir atos de violência contra a mulher.

Talvez, a violência de gênero, no ambiente das instituições de segurança pública, possa estar também alicerçada no que poderia ser o resultado de uma certa dificuldade de interagir com as demandas do outro em sua complexidade, fruto de uma herança estrutural dessa ideologia de dominação patriarcal que permeia a sociedade em que vivemos, prevalecendo nas relações entre homem e mulher, sendo esta última envolvida como espécie de um sujeito passivo nessa relação de desigualdade, se sujeitando às imposições de uma sociedade.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desenvolvimento desta pesquisa nos faz concluir que demandas relacionadas a uma expressiva parcela da população permanecem invisibilizadas pela sociedade e pelo poder público, como ocorre com as vítimas secundárias do feminicídio, sobretudo nesse contexto em que as mais diversas formas de violência se fazem presentes em nosso cotidiano. No que se refere ao desenvolvimento de políticas públicas destinadas a pessoas que exibem essa condição, devemos admitir que há a necessidade de reconhecimento das mais diversas demandas para que as questões apresentadas sejam acolhidas pelo Estado.

O desenvolvimento da pesquisa evidencia que, em geral, embora os policiais sejam capacitados para o processo de investigação, não há uma atenção específica voltada para o acolhimento das vítimas secundárias dos crimes qualificados como feminicídio. Essa constatação, de certo modo, confirma a hipótese formulada para o desenvolvimento da presente pesquisa, sustentada no argumento de que o desenvolvimento de ações de combate ao feminicídio deve também incluir o acolhimento às vítimas secundárias, e que essas são ações que necessitam de uma articulação entre políticas públicas que envolvem competências técnico-profissionais distintas.

É pertinente salientar que o presente estudo emerge a partir de uma inquietação proveniente da experiência profissional do pesquisador quando da oportunidade de ter realizado diversos atendimentos a pessoas que, naquela ocasião estiveram convivendo com a realidade de uma perda trágica, perda que pode ser interpretada como resultante de um ciclo de violência doméstica que se faz presente em nossa sociedade patriarcal e machista.

A abordagem do tema da qualidade do atendimento prestado a vítimas secundárias do feminicídio quando procuram uma Delegacia de Polícia pode ser interpretada como uma estratégia para dar evidência a um conjunto de demandas de pessoas que carecem de uma atenção por parte do poder público, se mostrando também uma oportunidade de ir além do que simplesmente indignar-se com a situação em que temos a percepção, a partir da análise de dados estatísticos elaborados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, de que as ações no sentido de se evitar a morte de mulheres no Brasil estão sendo ineficazes em certa medida, uma vez que o número de mulheres assassinadas continua crescendo, sendo, na grande maioria dos casos, uma morte provocada por seus companheiros ou ex-companheiros.

Nesse sentido, o argumento de sustentação da pesquisa, ou seja, a necessidade de articulação entre políticas públicas que envolvem competências técnico-profissionais distintas procura chamar a atenção para a importância do papel da Polícia Civil, em específico a do

Estado de Minas Gerais, enquanto representante do Estado nesse contexto, seja a partir da sua atuação no processo de investigação, seja no acolhimento dado às vítimas secundárias que buscam o apoio do Estado em uma Delegacia de Polícia.

No que tange a proposições para uma melhor qualidade de atendimento às vítimas secundárias de crimes qualificados como feminicídio, em relação à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, acredita-se haver a necessidade de, primeiro, um maior reconhecimento, por parte do Governo e da sociedade em geral, da importância do trabalho altamente técnico e complexo desempenhado pelos profissionais do Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa, do qual faz parte o Núcleo Especializado em Investigação de Feminicídios. E, em segundo lugar, que, embora o trabalho dos profissionais seja feito com excelência diante das circunstâncias atuais, merece a atenção no sentido de que ocorram investimentos na estruturação da unidade.

Os resultados do estudo sugerem, ainda, a necessidade de que, dentre as propostas no processo de elaboração de políticas públicas, estejam ações voltadas para investimentos, com a captação de recursos através de emendas parlamentares, que sejam específicos e vinculados para serem aplicados na estruturação do Núcleo Especializado de Investigação de Feminicídios, podendo, inclusive, se discutir, durante o processo de elaboração, a viabilidade de ter unidades regionais, ampliando a presença de um combate de feminicídio especializado por todo o Estado de Minas Gerais.

A partir dos resultados da pesquisa, sustentamos que é necessário provocar discussões que possam contribuir no sentido de que os profissionais que estejam envolvidos no processo de investigação recebam capacitação específica, de modo que o atendimento às vítimas secundárias de crimes qualificados como feminicídio seja prestado efetivamente por uma equipe multidisciplinar, como propõe o art. 4º da Resolução 8.099 da PCMG, resolução que criou o Núcleo Especializado de Investigação de Feminicídios, de modo que seja “disponibilizado aos familiares da vítima de Feminicídio o atendimento por equipe multidisciplinar composta por assistente social e psicólogo” (PCMG, 2019).

Sugere-se, então, a realização de interlocuções junto à Chefia da Polícia Civil, de modo que os gestores estejam abertos a receber e avaliar sugestões para elaboração de projetos que caminhem no sentido da possibilidade de inclusão do tema do acolhimento às vítimas secundárias no processo de capacitação dos policiais.

Considerando as questões de que somos fruto de uma sociedade cuja herança cultural é baseada no patriarcalismo, sugere-se que haja uma mobilização institucional para que policiais

homens possam, cada vez mais, estar envolvidos nas ações que visam ilidir a prática de violência doméstica.

Por fim, que o presente estudo possa ser mais um passo no sentido de provocar reflexões que possam contribuir para uma maior aproximação entre a Universidade e a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais. Ou seja, uma aproximação entre Polícia e o mundo acadêmico também pode ser traduzida em um encontro entre um órgão de segurança pública e aquilo que a sociedade espera desse órgão.

Um encontro que pode ser considerado positivo, havendo uma maior aproximação da Instituição com a sociedade em geral, sendo uma polícia que respeita a população e deixando de lado o paradigma de uma polícia repressiva, que somente atua após ser provocada, ou seja, “após um delito”, e que tem a sua atuação resumida tão somente para elaboração de um inquérito policial. Estabelece-se aí um norte para que a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais esteja, de fato, caminhando no sentido de exercer um papel de polícia cidadã.





## REFERÊNCIAS

ABREU, Alzira Alves de. A mídia na transição democrática brasileira. **Sociologia, Problemas e Práticas**, Oeiras, n. 48, p. 53-65, maio 2005. Disponível em [http://scielo.pt/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0873-65292005000200005&lng=pt&nrm=iso](http://scielo.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0873-65292005000200005&lng=pt&nrm=iso). Acesso em: 01 nov. 2021.

AGÊNCIA BRASIL EBC. **Cobertura da mídia sobre feminicídio é inapropriada, mostra relatório**. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2019-12/cobertura-da-midia-sobre-femicidio-e-inapropriada-mostra>. Acesso em: 25 out. 2020.

ALMEIDA, Kamila. Orfandade por violência doméstica contra a mulher. Uma pesquisa biográfica. **Civitas**, v. 16, n. 1, p. 20-35, jan./mar. 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/civitas/a/Xn3t6dqG6QJQLrTZWZVCv/?format=pdf&lang=pt> Acesso em: 31 out. 2021.

ANCHIETA, V. C. C.; GALINKIN, A. L.; MENDES, A. M. B.; NEIVA, E. R. (2011). Trabalho e riscos de adoecimento: um estudo entre policiais civis. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, Brasília, v. 27, n. 2, p. 199-208. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-37722011000200007> Acesso em: 27 set. 2021.

ANUÁRIO Brasileiro de Segurança Pública 2016. Disponível em: [https://forumseguranca.org.br/storage/10\\_anuario\\_site\\_18-11-2016-retificado.pdf](https://forumseguranca.org.br/storage/10_anuario_site_18-11-2016-retificado.pdf). Acesso em: 03 mar. 2019.

ANUÁRIO Brasileiro de Segurança Pública 2017. Disponível em: [https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/01/ANUARIO\\_11\\_2017.pdf](https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/01/ANUARIO_11_2017.pdf). Acesso em: 03 mar. 2019.

ANUÁRIO Brasileiro de Segurança Pública 2018. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/03/Anuario-Brasileiro-de-Seguranca-CC-A7a-Pu-CC-81blica-2018.pdf>. Acesso em: 03 mar. 2019.

ANUÁRIO Brasileiro de Segurança Pública 2019. Disponível em: [https://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/10/Anuario-2019-FINAL\\_21.10.19.pdf](https://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/10/Anuario-2019-FINAL_21.10.19.pdf). Acesso em: 01 nov. 2021.

ANUÁRIO Brasileiro de Segurança Pública 2020. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/anuario-brasileiro-seguranca-publica/>. Acesso em: 01 nov. 2021.

ANUÁRIO Brasileiro de Segurança Pública 2021. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/10/anuario-15-completo-v7-251021.pdf>. Acesso em: 31 out. 2021.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS. **Lei complementar 129, de 08 de novembro de 2013**. Texto atualizado. Recuperado em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa-nova-min.html?tipo=LCP&num=129&ano=2013> Acesso em: 09 jan. 2019.

ATLAS da Violência 2020. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2020/08/atlas-da-violencia-2020.pdf>. Acesso em: 31 out. 2021.

ATLAS da Violência 2021. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/08/atlas-violencia-2021-v6.pdf> Acesso em: 31 out. 2021.

BARBOSA *et al.* **Interseccionalidade e violência contra as mulheres em tempos de pandemia de covid-19: diálogos e possibilidades** Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-12902021200367> Acesso em: 16 set. 2021.

BENGOCHEA, Jorge Luiz Paz; GUIMARÃES, Luiz Brenner; GOMES, Martin Luiz; ABREU, Sergio Roberto de. A transição de uma polícia de controle para uma polícia cidadã. **São Paulo em Perspectiva**. São Paulo, mar., 2004. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-88392004000100015>

BERNARDES, Márcia Nina. Questões de raça na luta contra a violência de gênero: processos de subalternização em torno da Lei Maria da Penha. **Revista Direito FGV** [Recurso Eletrônico]. São Paulo, v. 16, n. 3, set./dez. 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rdgv/a/wmzm5ZrRXG6cWC5FCXcGY7M/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 20 set. 2021.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subsecretaria para Assuntos Jurídicos. **Constituição Federal de 1988**- Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm) Acesso em: 01 mar. 2021.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subsecretaria para Assuntos Jurídicos. **Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm). Acesso em: 01 jul. 2021.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subsecretaria para Assuntos Jurídicos. **Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm). Acesso em: 01 nov. 2021.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subsecretaria para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm). Acesso em: 01 nov. 2021.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subsecretaria para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm). Acesso em: 01 nov. 2021.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subsecretaria para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Lei/L13104.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13104.htm) Acesso em: 02 mar. 2019.

BRASIL ultrapassa 610 mil mortes por Covid; média móvel volta a ficar acima de 250 vítimas por dia – Portal G1, 2021- Disponível em:

<https://g1.globo.com/saude/coronavirus/noticia/2021/11/10/brasil-ultrapassa-610-mil-mortes-por-covid-media-movel-volta-a-ficar-acima-de-250-vitimas-por-dia.ghtml>. Acesso em: 13 jan. 2022.

CARNEIRO, Aparecida Sueli Enegrecer o Feminismo: A situação da mulher negra na América Latina a partir de uma perspectiva de gênero. **Revista LOLA**, Press n. 16, nov. 2001.

Recuperado em:

[https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/375003/mod\\_resource/content/0/Carneiro\\_Feminismo%20negro.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/375003/mod_resource/content/0/Carneiro_Feminismo%20negro.pdf). Acesso em: 26 set. 2021.

CARRIJO, Christiane; MARTINS, Paloma Afonso. A violência doméstica e racismo contra mulheres negras. **Revista Estudos Feministas**, v. 28, n. 2, 2020 Centro de Filosofia e Ciências Humanas e Centro de Comunicação e Expressão da Universidade Federal de Santa Catarina. Recuperado em: [https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-026X2020000200204&tlng=pt](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2020000200204&tlng=pt)

CHAI, C. G.; SANTOS, J. P. dos; CHAVES, D. G. Violência institucional contra a mulher: o poder judiciário, de pretensão protetora a efetivo agressor. **Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM**, v. 13, n. 2, p. 640-665. DOI: 10.5902/1981369426538. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/revistadireito/article/view/29538>. Acesso em: 03 abr. 2022.

COSTA, Daniella Harth da. **Um olhar sistêmico sobre famílias de jovens vítimas de homicídio**. 2015. 121 f. Dissertação (Mestrado em Saúde Pública) - Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, Fundação Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, 2015. Disponível em: [https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id\\_trabalho=2367986](https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=2367986)

FENAPEF (2016). **Ser policial no Brasil é uma atividade de alto risco**. Disponível em: <https://fenapef.org.br/ser-policial-no-brasil-e-uma-atividade-de-alto-risco-2/> Acesso em: 12 jun. 2020.

FLICK, Uwe. **Uma introdução à Pesquisa Qualitativa**. Porto Alegre: Bookman, 2007.

GALVÃO, Instituto Patrícia; **Feminicídio: #InvisibilidadeMata**. São Paulo: Câmara Brasileira do Livro, 2017. p. 1-184. Disponível em:

[https://agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/livrofeminicidio/attachment/livrofeminicidio\\_in\\_visibilidademata\\_red/](https://agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/livrofeminicidio/attachment/livrofeminicidio_in_visibilidademata_red/). Acesso em: 03 out. 2021.

GALVÃO, Patrícia. **Feminicídio**. 2018. Disponível em:

<http://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/violencias/feminicidio/>. Acesso em: 02 out. 2021.

GARCIA, Leila Posenato. A magnitude invisível da violência contra a mulher. **Epidemiol. Serv. Saúde**, Brasília, v. 25, n. 3, p. 451-454, set. 2016. Disponível em:

[http://scielo.iec.gov.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1679-49742016000300451](http://scielo.iec.gov.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-49742016000300451) Acesso em: 14 jan. 2021.

JORNAL DA USP. **A mídia é essencial para a manutenção da democracia**. Disponível em: <https://jornal.usp.br/atualidades/a-midia-e-essencial-para-a-manutencao-da-democracia/>. Acesso em: 01 nov. 2021.

JUNG, V. F.; CAMPOS, C. H. d. (2019). Órfãos do feminicídio: Vítimas indiretas da violência contra a mulher. **Revista de Criminologias e Políticas Criminais**, v. 5, n. 1. Disponível em: <https://www.indexlaw.org/index.php/revistacpc/article/view/5573>. Acesso em: 01 nov. 2021.

LIMA, F.; CAPORAL, A. (2020). Feminismo negro no Brasil e luta por reconhecimento: um diálogo com a teoria da justiça de Nancy Fraser. **Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM**, v. 15, n. 1, e37166. Disponível em: doi:<https://doi.org/10.5902/1981369437166>

LIMA, Fernanda da Silva; CAPORAL, Angélica Azeredo Garcia. Feminismo negro no Brasil e luta por reconhecimento: um diálogo com a teoria da justiça de Nancy Fraser. **Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM [Recurso Eletrônico]**. Santa Maria, RS, v. 15, n. 1, 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/revistadireito/article/view/37166> Acesso em: 30 set. 2021.

MADEIRA *et al.* (2021). **Vida**: simulando violência doméstica em tempos de quarentena. Disponível em: [https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td\\_2633.pdf](https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_2633.pdf) Acesso em: 30 ago. 2021.

MARCOLINO, Emanuelle *et al.* O distanciamento social em tempos de Covid-19: uma análise de seus rebatimentos em torno da violência doméstica. **Interface** (Botucatu, Online); v. 25, supl. 1: e200363, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/Interface.200363>.

MATOS, M.; ANDRADE, L. **Mulheres, violências, pandemia e as reações do estado brasileiro**. Rio de Janeiro: Observatório Covid 19; Editora FIOCRUZ, 2021, p. 15-24. Recuperado de: <http://books.scielo.org/id/r3hc2/pdf/matta-9786557080320-17.pdf> Acesso em: 01 nov. 2021.

MATTA, Gustavo Corrêa *et al.* (2021). **Os impactos sociais da Covid-19 no Brasil: populações vulnerabilizadas e respostas à pandemia**. Rio de Janeiro: Observatório Covid 19; Editora FIOCRUZ, 2021, p. 15-24. Recuperado de: <https://doi.org/10.7476/9786557080320.0001>

MELLO, Adriana Ramos de. **Femicídio**: Uma análise sociojurídica da violência contra a mulher no Brasil. Rio de Janeiro: GZ, 2016 Disponível em: <http://www.mulheressocialistas.org.br/femicidio-uma-analise-sociojuridica-do-fenomeno-no-brasil-por-adriana-ramos-de-mello/> Acesso em: 02 out. 2020.

MENEGHEL, Stela Nazareth; PORTELLA, Ana Paula. Feminicídios: conceitos, tipos e cenários. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 22, p. 3077-3086, 2017. Disponível em: [https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_abstract&pid=S1413-81232017002903077&lng=en&nrm=iso&tlng=pt](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S1413-81232017002903077&lng=en&nrm=iso&tlng=pt). Acesso em: 03 out. 2020.

NERY, Maria Clara Ramos; LUTZ, Armgard; MORAES, Ana Paula Rosa de. Violência contra a mulher sobre o enfoque da Teoria do Reconhecimento de Axel Honneth: uma reflexão. *In*: XVI SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO NO MERCOSUL, 16, 2014, Cruz Alta. **Anais [...]**. Cruz Alta: Unicruz, 2014. Disponível em: <https://bit.ly/2XIMVzi>. Acesso em: 25 jun. 2020.

OLIVEIRA, Ana Claudia Delfini Capistrano de; GHISI, Ana Silvia Serrano. Norma Técnica de Padronização e as Delegacias das Mulheres em Santa Catarina. **Rev. Estud. Fem.**

Florianópolis, v. 27, n. 1, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1806-9584-2019v27n146855> Acesso em: 16 dez. 2021.

OLIVEIRA, B. M. C.; KUBIAK, F. (2019). Racismo institucional e a saúde da mulher negra: uma análise da produção científica brasileira. **Saúde em Debate**, v. 43, n. 122, p. 939-948. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sdeb/a/VL3mkyvXRQbKMZKqVbb5mdd/?format=pdf&lang=pt> Acesso em: 13 abr. 2021.

PASINATO, Wânia. Femicídios e as mortes de mulheres no Brasil. **Cadernos Pagu**, n. 37, p. 224, 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cpa/a/k9RYCQZhFVgJLhr6sywV7JR/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 28 jan. 2022.

PASINATO, Wania; COLARES, Elisa Sardão. (2020). **Pandemia, Violência Contra as Mulheres e a Ameaça que Vem dos Números** – Disponível em <https://boletimluanova.org/tag/violencia-contra-a-mulher> - Acesso em 20/02/2021

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS. **Diagnósticos semestrais de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher em Minas Gerais** (registros tentados e consumados) 2021. Disponível em: <http://www.seguranca.mg.gov.br/component/gmg/page/3118-violencia-contra-a-mulher>. Acesso em: 20 jan. 2022.

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS. **Enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher**. Cartilhas. Disponível em: <https://www.policiacivil.mg.gov.br/pagina/servico-cartilhas-pcmg>. Acesso em: 13 jan. 2022.

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS. **Planejamento Estratégico da Polícia Civil de Minas Gerais** (PCMG 2020-2025). Disponível em: <https://www.policiacivil.mg.gov.br/pagina/planejamento> Recuperado em: 29 dez. 2021.

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS. **Resolução nº 8.099, de 17 de abril de 2019**. Disponível em: <https://extranet.policiacivil.mg.gov.br/intranet/documento/exibir/21142> Acesso em: 15 jan. 2022.

RIBEIRO, Djamila. **Órfãos do feminicídio vivem um tipo de violência ainda pouco discutida no Brasil**. Disponível em <https://www.geledes.org.br/orfaos-do-femicidio-vivem-um-tipo-de-violencia-ainda-pouco-discutida-no-brasil/> Acesso em: 09 set. 2021.

ROCHA, Alexandre Pereira. Polícia, violência e cidadania: o desafio de se construir uma polícia cidadã. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, São Paulo, v. 7, n. 1, p. 84-100, fev./mar. 2013. Disponível em: <https://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/206>. Acesso em: 01 nov. 2021.

ROICHMAN, Carlos Barreto Campello. Faca, peixeira, canivete: uma análise da lei do feminicídio no Brasil. **Revista Katálysis**, v. 23, n. 2, p. 357-365, jul. 2020, Recuperado em: <http://www.scielo.br/pdf/rk/v23n2/1982-0259-rk-23-02-357.pdf>

ROLIM, Marcos. **A síndrome da rainha vermelha: policiamento e segurança pública no século XXI**. Rio de Janeiro, 2006.

SANTOS, Silvana M; OLIVEIRA, Leidiane. Igualdade nas relações de gênero na sociedade do capital: limites, contradições e avanços. **Revista Katalisys**, Florianópolis, 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/HqLvNHVzXPJkDYSCHsb94hP/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 17 jan. 2022.

SANTOS, Simone Maria; OLIVEIRA, Livia Henriques. Direitos Humanos e atuação policial: percepções dos policiais em relação a uma prática cidadã. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, São Paulo, v. 9, n. 1, p. 140-156, fev./mar. 2015. Disponível em: <https://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/446/196> Acesso em: 14 ago. 2020.

SILVA, L. L. *et al.* Violência silenciosa: violência psicológica como condição da violência física doméstica. **Interface -Comunic., Saúde, Educ.**, v. 11, n. 21, p. 93-103, jan./abr. 2007 Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/icse/v11n21/v11n21a09.pdf>

SILVA, Sidney M. da. **Feminicídio – quando a vítima é mulher**. Mestrado Profissional em Planejamento e Políticas Públicas: Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza- CE, 09 jan. 2017. 149 f. Disponível em: <https://catalogodeteses.capes.gov.br/catalogo-teses/#!/>

SINGER, A. “Mídia e democracia”. **Revista USP**, São Paulo, n. 48, p. 58-67, dez./fev. 2000-2001. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/revusp/article/download/32891/35461/38459>. Acesso em: 01 out. 2021.

SMITH, A. S. P. O.; SANTOS, J. L. O. Corpos, identidades e violência: o gênero e os direitos humanos. **Direito & Práxis**, Rio de Janeiro, v. 8, n. 2, p. 1083-1112, 2017. Disponível em: [https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S2179-89662017000201083&script=sci\\_abstract&tlng=pt](https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S2179-89662017000201083&script=sci_abstract&tlng=pt) Acesso em: 04 abr. 2021.

SOUZA, Diego de Oliveira *et al.* A pandemia de COVID-19 para além das Ciências da Saúde: reflexões sobre sua determinação social. SciElo **Ciência saúde coletiva**. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-81232020256.1.11532020>. Acesso em: 05 abr. 2021.

TEIXEIRA, Clodine Janny. **Vítimas ocultas das mortes escancaradas**: as repercussões da morte violenta de um jovem na vida dos sobreviventes. Tese (Doutorado). Curso de Psicologia Escolar e do Desenvolvimento Humano, Instituto de Psicologia - USP, São Paulo, 2017. Disponível em: [https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id\\_trabalho=4392242](https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=4392242) Acesso em: 13 ago. 2021.

VELOSO, Thaís Parizzi. **A Lei do Feminicídio**: a trajetória feminista, o reconhecimento dos direitos humanos das mulheres e a função social da norma penal. Mestrado em Direito: Universidade Metodista de Piracicaba, Piracicaba Biblioteca Depositária: UNIMEP TAQUARAL. Disponível em: [https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id\\_trabalho=7709868](https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=7709868).

VIEIRA, Pâmela Rocha; GARCIA, Leila Posenato; MACIEL, Ethel Leonor Noia. Isolamento social e o aumento da violência doméstica: o que isso nos revela? **Revista Brasileira de Epidemiologia**, v. 23, p. 1-5, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1980->

549720200033 Acesso em: 06 mar. 2021.